

ANEXO 9-1-II**DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2010**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em atendimento à Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS descreve, a seguir, as informações requeridas no Anexo 9-1-II da mencionada Instrução.

1. Lucro líquido do exercício
2. Montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados.
3. Percentual do lucro líquido do exercício distribuído
4. Montante global e o valor por ação dos dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores.
5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:
 - a) Valor bruto do dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe;
 - b) A forma e prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio;
 - d) Data da declaração de pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento.
7. Tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:
 - a) Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores;
 - b) Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores.

	<u>2010</u>	<u>2009</u>	<u>2008</u>	<u>2007</u>
Lucro líquido do exercício	1.571.840	1.303.092	3.248.781	3.187.417
Constituição da reserva legal (5%)	<u>(78.592)</u>	<u>(65.155)</u>	<u>(162.439)</u>	<u>(159.371)</u>
Base de cálculo dos dividendos	<u>1.493.248</u>	<u>1.237.937</u>	<u>3.086.342</u>	<u>3.028.046</u>
Juros s/ capital próprio intermediários pagos				
Valor global	230.182	89.884	383.002	331.000
Valor por ação ON	R\$0,222260	R\$0,17358	R\$0,73964	R\$1,43823
Valor por ação PN	R\$0,244485	R\$0,19094	R\$0,81360	R\$1,58206
Data de declaração de pagamento aos acionistas	28/09/2010	22/07/2009	13/08/2008	08/08/2007
Data de início do pagamento	20/10/2010	18/08/2009	02/09/2008	22/08/2007
Juros s/ capital próprio complementares a pagar				
Valor global	178.174	308.001	375.002	314.001
Valor por ação ON	R\$0,172041	R\$0,59480	R\$0,72419	R\$0,90958
Valor por ação PN	R\$0,189246	R\$0,65428	R\$0,79661	R\$1,00054
Data de declaração de pagamento aos acionistas	21/12/2010	23/12/2009	13/11/2008	27/03/2008
Data de início do pagamento	04/04/2011	03/05/2010	02/04/2009	09/04/2008
Juros s/ capital próprio complementares a pagar				
Valor global	141.788			
Valor por ação ON	R\$0,136908			
Valor por ação PN	R\$0,150599			
Data de declaração de pagamento aos acionistas	22/02/2011			
Data de início do pagamento	04/04/2011			
Dividendos intermediários pagos				
Valor global			145.227	174.306
Valor por ação ON			R\$0,28046	R\$0,75738
Valor por ação PN			R\$0,30850	R\$0,83312
Data de declaração de pagamento aos acionistas			13/08/2008	08/08/2007
Data de início do pagamento			02/09/2008	22/08/2007
Dividendos complementares a pagar				
Valor global		72.367	233.844	296.288
Valor por ação ON		R\$0,13975	R\$0,45159	R\$0,85827
Valor por ação PN		R\$0,15373	R\$0,49675	R\$0,94410
Data de declaração de pagamento aos acionistas		25/02/2010	19/02/2009	27/03/2008
Data de início do pagamento		<u>03/05/2010</u>	<u>02/04/2009</u>	<u>09/04/2008</u>
Total	<u>550.144</u>	<u>470.252</u>	<u>1.137.075</u>	<u>1.115.595</u>
Lucro líquido do exercício / total de ações ON (- Em tesouraria)	R\$0,003127	R\$0,005158	R\$0,12860	R\$0,018925
Lucro líquido do exercício / total de ações PN (- Em tesouraria)	R\$0,003244	R\$0,005125	R\$0,12777	R\$0,018804
Porcentagem sobre a base de cálculo dos dividendos em relação ao lucro líquido do exercício	35%	36,1%	35%	35%

Forma e prazo de pagamento

Os acionistas que mantêm domicílio bancário no Bradesco ou outros bancos, que comunicaram essa condição, possibilitam que os seus créditos sejam lançados automaticamente no primeiro dia do pagamento e recebem o aviso de crédito. Os demais acionistas que estiverem com endereço devidamente cadastrado e não informaram domicílio bancário para recebimento, recebem via correio o formulário AVISO PARA RECEBIMENTO - PROVENTOS DE AÇÕES ESCRITURAIS, devendo, para o recebimento, apresentarem-se na Agência Bradesco de sua preferência, munidos, além do formulário, de documento de identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física. Caso o acionista não receba o AVISO DE CRÉDITO ou AVISO PARA RECEBIMENTO, deverá dirigir-se a uma agência Bradesco para receber o crédito e atualizar seus dados cadastrais.

8. Destinação de lucros à reserva legal

a) Identificar o montante destinado à reserva legal;

	<u>2010</u>	<u>2009</u>	<u>2008</u>	<u>2007</u>
Lucro líquido do exercício	1.571.840	1.303.092	3.248.781	3.187.417
Constituição da reserva legal (5%)	<u>(78.592)</u>	<u>(65.155)</u>	<u>(162.439)</u>	<u>(159.371)</u>
Base de cálculo dos dividendos	<u>1.493.248</u>	<u>1.237.937</u>	<u>3.086.342</u>	<u>3.028.046</u>

b) Detalhar a forma de cálculo da reserva legal.

A reserva legal é constituída na base de 5% do lucro líquido de cada exercício até atingir 20% do capital social.

10. Dividendo obrigatório

a) Forma de cálculo prevista no estatuto

Aos acionistas, é assegurado um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido do exercício, calculado nos termos da lei societária. Os titulares de ações preferenciais recebem dividendos 10% maiores do que os dividendos destinados às ações ordinárias. Adicionalmente, o valor calculado poderá, a critério da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, ser pago por conta do lucro que serviu de base para o seu cálculo ou de reservas de lucros preexistentes. A constituição de reservas não poderá prejudicar o direito dos acionistas em receber o pagamento do dividendo obrigatório de 25% do lucro líquido do exercício.

b) Informação sobre o pagamento integral

Em 31 de dezembro de 2010 os juros sobre capital próprio foram pagos integralmente, ao distribuir cerca de 35% do lucro líquido do exercício. Na mesma data, a Companhia não reteve valores pertencentes aos dividendo obrigatório de 25%.

14. Destinação do resultado para reservas estatutárias

a) descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

De acordo com o Estatuto Social da Companhia, CAPÍTULO VI, art. 24, parágrafo 3º, as cláusulas estatutárias determinam:

“O Conselho de Administração poderá propor, e a Assembléia deliberar, deduzir do lucro líquido do exercício, após a constituição da reserva legal, uma parcela em montante não superior a 50% (cinquenta por cento) para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que obedecerá aos seguintes princípios: **a)** sua constituição não prejudicará o direito dos acionistas em receber o pagamento do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 4º, infra; **b)** seu saldo não poderá ultrapassar a 95% do capital social; **c)** a reserva tem por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente, ou acréscimos do capital de giro, inclusive através de amortização das dívidas da Companhia, independentemente das retenções de lucro vinculadas ao orçamento de capital, e seu saldo poderá ser utilizado: **i)** na absorção de prejuízos, sempre que necessário; **ii)** na distribuição de dividendos, a qualquer momento; **iii)** nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei; **iv)** na incorporação ao Capital Social, inclusive mediante bonificações em ações novas. ”

b) Identificar o montante destinado à reserva

- (i) Pela destinação de 50% do lucro líquido do exercício ajustado pela reserva legal, conforme previsto no estatuto da Companhia. A reserva de investimentos e capital de giro não poderá ultrapassar 95% do capital social, e seu saldo, poderá ser utilizado na absorção de prejuízos, distribuição de dividendos, resgates, reembolso ou compra de ações ou, ainda, capitalizado. Em 31 de dezembro de 2010, o valor destinado à constituição dessa reserva foi de R\$746.625
- (ii) Pela destinação do montante de R\$176.747, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76, com base em orçamento de capital aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de fevereiro de 2011.

c) Cálculo do montante destinado para reserva

	<u>2010</u>
Lucro líquido do exercício	1.571.840
Constituição da reserva legal (5%)	<u>(78.592)</u>
Base de cálculo para cálculo da reserva	<u>1.493.248</u>
Juros sobre capital próprio	
Juros sobre capital próprio distribuídos pagos	230.182
Juros sobre capital próprio distribuídos a pagar	178.174
Juros sobre capital próprio propostos a pagar	<u>141.788</u>
	550.144
Reserva para investimento e Capital de Giro:	
Reserva Estatutária (50% da base de cálculo legal)	746.625
Orçamento de Capital (artigo 196 - Lei 6.404)	<u>176.747</u>
	923.372
Outras destinações	
Perda atuarial com benefícios de aposentadoria	(2.189)
Realização dos lucros nos estoques	(41.277)
Dividendos prescritos	1.054
Realização do ajuste do IAS 29 no ativo imobilizado	<u>22.680</u>
	19.732

15. Retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a) Identificação do montante destinado à reserva

b) Natureza da destinação

DISCRIMINAÇÃO	R\$ mil
RECONSTRUÇÃO DA COQUERIA Nº 2 Reforma das baterias 2 e 3, visando restabelecer a capacidade de produção de 1.100.000 t/a.	176.747
TOTAL	176.747

ORÇAMENTO DE CAPITAL	R\$ mil
Fontes	176.747
Empréstimos e Financiamentos	101.718
Recursos Próprios	75.029
Aplicações	
Investimento Fixo	176.747

As demais informações requeridas no Anexo 9-1-II e não descritas nesse documento, referentes aos itens 6, 9, 11, 12, 13 e 16 do Anexo, não se aplicam à Companhia em 31 de dezembro de 2010.

(documento original assinado)

Ronald Seckelmann

Vice-Presidente de Finanças, Relações com Investidores e Tecnologia da Informação

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS

Companhia Aberta CNPJ/MF 60.894.730/0001-05

NIRE 313.000.1360-0

A Companhia, consoante o disposto no art. 9º, inciso III, da Instrução CVM 481/09 e com base no item 10 do Formulário de Referência, apresenta os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, conforme disposto a seguir:

10. Comentário dos diretores

10.1. Os diretores devem comentar sobre:

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

Os diretores entendem que as condições financeiras e patrimoniais da Companhia são suficientes para cumprir as suas obrigações de curto e médio prazo.

Seu capital de giro é suficiente para as atuais exigências e os seus recursos de caixa, são suficientes para atender o financiamento de suas atividades e cobrir sua necessidade de recursos, pelo menos, para os próximos doze meses.

b) Estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas

A diretoria entende que a atual estrutura de capital, mensurada principalmente pela relação dívida líquida sobre patrimônio líquido, apresenta hoje níveis conservadores de alavancagem, quais sejam:

R\$ mil	2010	2009	2008
Dívida líquida	3.588.197	2.870.472	3.184.665
Patrimônio líquido	19.029.437	15.218.798	15.028.943
Nível de alavancagem	0,19	0,19	0,21

O endividamento líquido ao final dos exercícios de 2008, 2009 e 2010 era de R\$3.185 milhões, R\$2.870 milhões e, R\$ 3.588 milhões, respectivamente. A relação entre dívida líquida e EBITDA era 1,4 vez em 31 de dezembro de 2010, 1,9 vez em 31 de dezembro de 2009; 0,5 vez em 31 de dezembro de 2008.

i. Hipóteses de resgate

O estatuto social da Companhia não contém disposição a respeito, devendo ser observadas as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

ii. Fórmula de cálculo do valor de resgate

Em caso de resgate, a Companhia adotará fórmula, observadas as disposições legais.

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

A Companhia possui uma confortável situação financeira frente aos compromissos financeiros assumidos. Em 31/12/2010, a Companhia possuía um caixa de R\$ 4,6 bilhões, (R\$ 3,1 bilhões em 31/12/2009). Sua dívida apresenta um prazo médio de 4 anos e apenas 11% está concentrada no curto prazo (em 2009 o prazo médio era de 6 anos e apenas 14% estava concentrada no curto prazo). Os vencimentos estão bem distribuídos ao longo dos anos, não havendo grandes concentrações de vencimentos.

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

A Companhia possui uma política de manutenção de um caixa mínimo para assegurar um nível confortável de liquidez. Os financiamentos são contratados tendo em vista um plano de investimentos a ser feito nos anos seguintes. Essa política conservadora visa evitar necessidades urgentes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes, uma vez que tais operações são contratadas com confortável antecedência, visando a aproveitar os melhores momentos do mercado.

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Conforme descrito no item acima, a política da Companhia é a manutenção de um nível de caixa confortável, associados a um perfil de vencimentos adequado e a contratação de financiamentos de longo prazo. Adicionalmente, a Companhia possui uma linha de crédito rotativa com o BNDES no valor de R\$ 900 milhões.

f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i. Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Em 31/12/2010, o Conglomerado Usiminas possuía as seguintes operações de financiamentos relevantes:

- Contrato de empréstimo da Usiminas com o BNDES no valor de R\$ 493 milhões (sendo que R\$ 181 milhões já foram utilizados) disponível para saque até 2012.
- Limite de Crédito da Usiminas com o BNDES no valor de R\$900 milhões (sendo que R\$ 613 milhões já foram utilizados) disponível para saque até 2011.
- Contrato de empréstimo da Usiminas com o KfW no valor de EUR 23,6 milhões com vencimento em 2012.
- Contrato de empréstimo da Usiminas com o KfW no valor de EUR 33,2 milhões com vencimento em 2012.
- Contrato de empréstimo da Usiminas com o KfW no valor de EUR 27,8 milhões com vencimento em 2015.
- Contrato de empréstimo da Usiminas com o JBIC e bancos comerciais japoneses no valor de US\$100 milhões com vencimento em 2016.
- Contrato de empréstimo da Usiminas com o JBIC e bancos comerciais japoneses no valor de US\$240 milhões com vencimento em 2017.

- Contrato de empréstimo da Usiminas com o JBIC e bancos comerciais japoneses no valor de US\$550 milhões com vencimento em 2018.
- Pré-Pagamento de Exportação da Usiminas com o BNP Paribas no valor de US\$40 milhões com vencimento em 2012.
- Pré-Pagamento de Exportação da Usiminas com o Safra no valor de US\$50 milhões com vencimento em 2011.
- Pré-Pagamento de Exportação da Usiminas com o BAWAG PSK no valor de US\$ 144,3 milhões com vencimento em 2012.
- Pré-Pagamento de Exportação da Usiminas com o Credit Suisse no valor de US\$70 milhões com vencimento em 2014.
- Pré-Pagamento de Exportação da Usiminas com um clube de bancos no valor de US\$150 milhões com vencimento em 2013.
- Pré-Pagamento de Exportação da Usiminas com um sindicato de bancos no valor de US\$ 600 milhões com vencimento em 2015.
- Nota de Crédito de Exportação com o Banco do Brasil no valor de R\$300 milhões com vencimento em 2013.
- Nota de Crédito de Exportação com o Banco do Brasil no valor de R\$1 bilhão com vencimento em 2018.
- Nota de Crédito de Exportação com o Banco do Brasil no valor de R\$1 bilhão com vencimento em 2015.
- Emissão de Eurobonds através da subsidiária Cosipa Commercial no valor de US\$ 200 milhões com vencimento em 2016.
- Emissão de Eurobonds através da subsidiária Usiminas Commercial no valor de US\$ 400 milhões, vencimento em 2018.
- Emissão de debêntures da Usiminas no valor de R\$ 500 milhões com vencimento em 2013.
- Contrato de empréstimo da subsidiária Unigal com o JBIC e bancos comerciais japoneses no valor de US\$ 140 milhões com vencimento em 2018.
- Contrato de financiamento da Usiminas com o Bndes-Exim no valor de R\$150 milhões com vencimento em 2011.

ii. Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Em 31/12/2010, a Companhia não possui linhas de financiamento disponíveis e não desembolsadas.

iii. Grau de subordinação entre as dívidas

Em 31/12/2010, a Companhia possui apenas uma dívida subordinada, sendo ela a emissão de debêntures no valor de R\$500 milhões com vencimento em 2013.

iv. Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário

Nos contratos financeiros, as restrições impostas à Companhia são as seguintes:

- limitação de alienação de ativos permanentes em relação ao valor do ativo permanente consolidado.
- limitação de alienação de recebíveis provenientes de exportações em relação ao valor da receita líquida de exportação.
- limitação de alienação de recebíveis provenientes de vendas domésticas em relação ao valor da receita líquida de vendas no mercado interno.
- limitação da Dívida Total em relação ao EBITDA.
- limitação da Dívida Total em relação a Dívida Total somada ao Patrimônio Líquido.
- limitação da Dívida Líquida em relação ao EBITDA.
- limitação das despesas de juros em relação ao EBITDA.
- restrições a alterações no controle acionário.

g) Limites de utilização dos financiamentos já contratados

Em 31/12/2010, a companhia ainda possuía o montante de R\$600 milhões e US\$50 milhões em linhas de créditos disponíveis com instituições financeiras para cumprir os desembolsos adicionais dos investimentos em andamento, que podem ser utilizadas quando necessário.

h) Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

As alterações significativas nas demonstrações financeiras foram comentadas no item 10.2. abaixo.

10.2. Os diretores devem comentar sobre:

a) Resultados das operações do emissor, em especial:

i. Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A receita da Usiminas é gerada principalmente pela venda de produtos siderúrgicos, como chapas grossas, laminados a quente, laminados a frio, placas, galvanizados, entre outros. A Usiminas apresenta também em suas demonstrações financeiras consolidadas receitas provenientes de transformação do aço, bens de capital e mineração.

ii. Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

A receita bruta consolidada da Usiminas atingiu R\$ 17,2 bilhões em 2010 (R\$ 14,8 bilhões em 2009), aumento de 16% no comparativo com 2009. Esse desempenho é decorrente da conjugação do maior volume vendido e acréscimo nos preços médios praticados. A receita líquida no mercado interno foi 21,17% superior à de 2009, e no mercado externo o desempenho também foi positivo, em 6,14%.

A receita líquida totalizou R\$ 13,0 bilhões no ano e também apresentou aumento de 19% em relação a 2009, o que foi decorrente tanto do maior volume comercializado quanto do acréscimo dos preços médios praticado.

No mercado interno, os produtos que se destacaram na geração de receita em 2010 foram os laminados a quente e laminados a frio e as chapas grossas. No mercado externo, os segmentos que apresentaram crescimento da receita foram o de chapas grossas e o de laminados.

b) Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

O ano de 2010 ficou marcado não só pelo reaquecimento da economia mundial, mas, também pelo bom desempenho da economia brasileira em relação ao resto do mundo. As economias emergentes, sobretudo do bloco denominado "BRIC" – Brasil, Rússia, Índia e China - apresentaram taxas de crescimento diferenciado, embora com o surgimento de fortes pressões inflacionárias, e o Brasil, por exemplo, apresentou o terceiro maior aumento do PIB, em âmbito global, com uma expansão de 7,5% segundo estimativa preliminar. Já as economias avançadas, apesar da melhoria verificada em alguns países, ainda mostram dificuldade em sua total recuperação econômica.

A produção brasileira e mundial de aço bruto iniciou processo de recuperação e cresceram, respectivamente, 24% e 16%. O consumo aparente de produtos siderúrgicos no Brasil também cresceu, evoluindo 44% em relação a 2009, segundo dados do Instituto de Aço Brasil (IABr). Todavia, apesar do crescimento da produção, tanto no Brasil como no mundo, o nível de utilização ainda encontrava-se aquém da capacidade instalada, e o que se verificou foi um considerável excesso de oferta de aço no mercado no mundial que, conjugado com a sobrevalorização do real, refletiu no aumento significativo das importações diretas e indiretas de aço, atingindo taxas jamais experimentadas pelo setor siderúrgico em toda a sua história. Neste novo cenário de obstáculos e desafios, um importante componente do custo de produção, as matérias primas, como o minério de ferro e carvão/coque, vem apresentando sucessivos e significativos aumentos de preços, além da forte concorrência de produtos importados, pressionando sobremaneira as margens das companhias. A Usiminas focou na redução de custos, na integração e na verticalização produtiva, na eficiência operacional e na busca de maior competitividade e de agregação de valor aos seus produtos e serviços, em detrimento do crescimento da produção.

No acumulado do ano de 2010, as vendas físicas totalizaram 6,6 milhões de toneladas, 17% acima das vendas de 2009. O mix de destino das vendas situou-se em 75% ao mercado interno e, ao mercado externo, foram destinados 25% das vendas, atingindo o volume de 1,7 milhão de toneladas, 4% superior ao das exportações de 2009, destacando-se China e América Latina como os principais mercados.

Distribuição de Vendas por Produto - Consolidado

Mil toneladas	4T10		4T09		3T10		Var. 4T10/ 4T09	2010		2009		Var. 2010/ 2009
VENDAS FÍSICAS TOTAIS	1.579	100%	1.703	100%	1.550	100%	-7%	6.565	100%	5.631	100%	17%
Chapas Grossas	383	24%	332	19%	357	23%	16%	1.444	22%	1.100	20%	31%
Laminados a Quente	430	27%	534	31%	483	31%	-20%	2.001	30%	1.689	30%	18%
Laminados a Frio	445	28%	485	28%	365	24%	-8%	1.787	27%	1.535	27%	16%
Eletrogalvaniza dos Galvaniz.	53	3%	65	5%	59	4%	-18%	227	3%	203	4%	12%
Imersão a Quente	105	7%	103	6%	118	8%	2%	449	7%	420	6%	7%
Produtos Processados	45	4%	42	3%	36	1%	8%	152	3%	146	3%	4%
Placas	118	7%	142	8%	134	9%	-17%	504	8%	539	10%	-6%

As vendas chegaram a 6,6 milhões de toneladas, o que representa um aumento de 17% se comparadas com 2009, quando foram vendidas 5,6 milhões de toneladas.

Receita Líquida por Tonelada		
RS / ton.	2010	2009
Chapas Grossas	1.628	1.882
Laminados a Quente	1.630	1.613
Laminados a Frio	1.818	1.738
Eletro galvanizados	2.512	2.246
Galvanizados Imersão a quente	2.565	2.404
Produtos Processados	2.669	2.363
Placas	738	738
Total Geral	1.729	1.716

O preço médio por tonelada de laminado foi superior em cerca de 1% quando comparado com o ano de 2009, passando de R\$ 1.716 para R\$ 1.729.

Mercado Interno

Em 2010 houve um aumento de 22% nas vendas no mercado interno em relação a 2009. Os clientes nacionais absorveram 75% da produção de aço da Usiminas, quase 5 milhões de toneladas.

Vendas da Usiminas por segmento - 2010		
Setor Econômico	Quantidade (mil t)	%
Automotivo	1.675	34
Industrial	1.232	25
Distribuição/Construção Civil	2.007	41
Total do Mercado Interno	4.914	100

Mercado Externo

As exportações corresponderam a 25% das vendas físicas, atingindo o volume de 1,7 milhão de toneladas em 2010, 4% superior ao das exportações de 2009, destacando China e América Latina como os principais mercados.

Exportação - Principais Mercados – 2010		
País	Mil Toneladas	Participação %
China	267	16%
Colômbia	154	9%
Chile	143	9%
Argentina	138	8%
Tailândia	114	7%
EUA	103	6%
Taiwan	89	5%
Espanha	81	5%
Outros	563	35%

Total	1.652	100%
--------------	--------------	-------------

Com o objetivo de minimizar o risco referente aos preços dos seus produtos, a Companhia também utiliza a contratação de proteções que garantem a taxa nas operações de compra e venda de moeda estrangeira (operações de Non Derivable Fowards - NDF). A contratação de operações de NDF busca a proteção econômica de exportações e importações nos fluxos da Companhia. No exterior, as operações de NDF são amparadas por contratos da ISDA.

No acumulado do exercício de 2010, a valorização do real frente ao dólar acumulou 4,3%, enquanto que no exercício social findo em 31 de dezembro de 2009 a valorização foi da ordem de 25,5%.

Na análise do exercício, em 2010, as receitas financeiras líquidas alcançaram R\$ 13 milhões, contrastando com as receitas financeiras substancialmente maiores de 2009, no valor de R\$609 milhões. Este resultado é explicado pelos efeitos cambiais decorrentes da valorização do real frente ao dólar norte-americano, que alcançaram em 2009 o montante de R\$ 967 milhões, enquanto que em 2010 foram somente de R\$ 189 milhões.

O endividamento da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2010 estava representado da seguinte forma: 50% em moeda nacional e 50% em moeda estrangeira, principalmente em Dólar.

c) Impactos da inflação, da variação de preços, dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

O CPV acumulado do exercício de 2010 foi de R\$ 10,4 bilhões, 11% acima do CPV do exercício anterior, resultado este, basicamente, explicado pelo crescimento do volume de vendas em 934 mil toneladas de produtos siderúrgicos, pela elevação dos custos de matérias primas e maiores gastos com serviços de terceiros.

No exercício de 2010, houve uma elevação das despesas operacionais em cerca de R\$ 151 milhões, ou 32% sobre o mesmo período do ano anterior, basicamente pelo aumento das despesas com o custo de distribuição dos produtos, em razão do maior volume exportado e de maiores gastos com pessoal e com encargos sociais. Estes aumentos foram parcialmente compensados pelo maior superávit atuarial e reversão de contingências e recuperação de impostos.

O lucro operacional antes das despesas financeiras e participações (EBIT) acumulou R\$ 1,9 bilhão em 2010, resultando numa margem EBIT de 14,7%, ou 5,5 pontos percentuais superior à de 2009 que foi de 9,2%.

Na análise do exercício, em 2010, as receitas financeiras líquidas alcançaram R\$ 13 milhões, contrastando com as receitas financeiras substancialmente maiores de 2009, no valor de R\$609 milhões. Este resultado é explicado pelos efeitos cambiais decorrentes da valorização do real frente ao dólar norte-americano, que alcançaram em 2009 o montante de R\$ 967 milhões, enquanto que em 2010 foram somente de R\$ 189 milhões. Em 2010 a valorização do real foi de 4,3%, enquanto que em 2009 alcançou 25,5%.

A Companhia e suas controladas possuem ativos e passivos relevantes em moeda estrangeira, principalmente em dólar norte-americano. Dessa forma, nossos resultados podem ser significativamente afetados pela variação das taxas de câmbio US\$/R\$.

A política financeira das Empresas Usiminas, destaca que as operações de derivativos têm como objetivos reduzir seus custos, diminuir a volatilidade no fluxo de caixa, reduzir a exposição cambial e evitar o descasamento entre moedas.

Como medida preventiva e de redução dos efeitos da variação cambial, a Administração tem adotado como política efetuar operações de swap e NDFs e ter seus ativos vinculados à correção cambial, conforme demonstrado a seguir:

	Controladora			Consolidado		
	31/12/2010	31/12/2009	01/01/2009	31/12/2010	31/12/2009	01/01/2009
Ativos em moeda estrangeira						
Caixa e equivalentes de caixa	163.216	43.317	13.941	185.485	43.940	32.791
Títulos e valores mobiliários	202.011	209.619	280.521	362.664	351.714	473.050
Contas a receber – clientes mercado externo e empresas ligadas	340.234	352.503	139.599	306.438	299.329	386.898
Depósitos em garantia				86.589	87.823	190.186
Adiantamentos a fornecedores	419.698	266.683	139.357	438.458	266.687	142.144
Instrumentos financeiros derivativos(i)	266.099	126.911	52.504	(129.029)	(92.591)	(223.362)
Investimentos (ii)	1.827.253	1.800.376	2.601.152	1.648.672	1.543.026	2.192.157
	<u>3.218.511</u>	<u>2.799.409</u>	<u>3.227.074</u>	<u>2.899.277</u>	<u>2.499.928</u>	<u>3.193.864</u>
Passivos em moeda estrangeira						
Empréstimos e financiamentos	(4.343.930)	(3.720.974)	(3.136.110)	(4.087.780)	(3.511.445)	(4.608.309)
Fornecedores	(303.800)	(10.105)	(4.466)	(313.918)	(38.995)	(85.805)
Adiantamento de clientes	(2.998)	(29.750)		(6.327)	(33.044)	(2.964)
Contas a pagar	(52.719)	(35.744)		(265)	(94.369)	
	<u>(4.703.447)</u>	<u>(3.796.573)</u>	<u>(3.140.576)</u>	<u>(4.408.290)</u>	<u>(3.677.853)</u>	<u>(4.697.078)</u>
Exposição líquida	<u>(1.484.936)</u>	<u>(997.164)</u>	<u>86.498</u>	<u>(1.509.013)</u>	<u>(1.177.925)</u>	<u>(1.503.214)</u>

(i) Resultado líquido das operações de swap. Os contratos de swap da Companhia no Brasil são amparados pelo instrumento Contrato Geral de Derivativos (CGD) e registrados na Câmara de Custódia e Liquidação - CETIP. No exterior, são amparados por contratos da International Swaps and Derivatives Association, Inc. - ISDA.

(ii) Refere-se a investimento na Ternium. Apesar de não ser um ativo financeiro foi apresentado na tabela para um melhor entendimento dos ativos e passivos líquidos em moedas estrangeiras.

Com o objetivo de minimizar o risco referente aos preços dos seus produtos, a Companhia também utiliza a contratação de proteções que garantem a taxa nas operações de compra e venda de moeda estrangeira, conhecidas como operações de NDF.

Em conjunto com a posição líquida de ativos e passivos, em 31 de dezembro de 2010, anteriormente demonstrada, deve-se considerar o saldo líquido, previsto para o ano de 2011, entre as contas de exportação e importação. Cerca de 17% da receita líquida das Empresas Usiminas resultam das vendas ao mercado externo. Desta forma, a Companhia possui um hedge natural, de uma fonte estável em moeda forte, que representou cerca de US\$1.272 milhões no exercício de 2010.

Os ativos das Empresas Usiminas não são, substancialmente, impactadas por mudanças nas taxas de juros do mercado.

O risco de taxa de juros das Empresas Usiminas decorre de empréstimos e financiamentos e operações em mercado de capitais. Os empréstimos e financiamentos a as operações de mercado de capitais emitidos às taxas variáveis expõem as Empresas Usiminas ao risco de taxa de juros. Os empréstimos emitidos às taxas fixas expõem as Empresas Usiminas ao risco de valor justo associado à taxa de juros.

A política financeira das Empresas Usiminas destaca que as operações de derivativos têm como objetivos reduzir o risco por meio da substituição de taxas de juros flutuante por taxas de juros fixa ou substituir as taxas de juros baseadas em índices internacionais por taxas de juros baseadas em índices em moeda local, de acordo com a orientação do Comitê Financeiro.

Durante os anos de 2010 e de 2009, os empréstimos das Empresas Usiminas, às taxas variáveis, eram em reais, dólar dos Estados Unidos, ienes e euros.

As taxas de juros contratadas para os empréstimos e financiamentos no passivo circulante e no passivo não circulante podem ser demonstradas conforme a seguir:

	Controladora						Consolidado					
	31/12/2010		31/12/2009		01/01/2009		31/12/2010		31/12/2009		01/01/2009	
	R\$	%										
Empréstimos e Financiamentos												
Pré-fixada	1.571.456	20	1.312.425	23	1.137.624	25	1.245.006	16	1.130.632	21	1.944.104	29
TJLP	486.839	6	513.151	9	117.930	3	568.126	8	601.696	11	762.908	11
Libor	2.818.497	36	2.323.376	41	1.988.292	43	2.902.832	37	2.297.605	41	2.552.526	38
CDI	2.354.733	30	259.562	5	232.286	5	2.392.371	31	301.359	5	272.688	4
Outras	117.116	1	87.844	2	13.159		121.156	1	87.844	2	30.185	1
	<u>7.348.641</u>	<u>93</u>	<u>4.496.358</u>	<u>80</u>	<u>3.489.291</u>	<u>76</u>	<u>7.229.491</u>	<u>93</u>	<u>4.419.136</u>	<u>80</u>	<u>5.562.411</u>	<u>83</u>
Debêntures												
CDI	<u>522.416</u>	<u>7</u>	<u>1.118.669</u>	<u>20</u>	<u>1.128.851</u>	<u>24</u>	<u>522.416</u>	<u>7</u>	<u>1.118.669</u>	<u>20</u>	<u>1.128.851</u>	<u>17</u>
	<u>7.871.057</u>	<u>100</u>	<u>5.615.027</u>	<u>100</u>	<u>4.618.142</u>	<u>100</u>	<u>7.751.907</u>	<u>100</u>	<u>5.537.805</u>	<u>100</u>	<u>6.691.262</u>	<u>100</u>

A Companhia possui instrumentos financeiros de derivativos para o gerenciamento de riscos referentes às oscilações das taxas de empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira, como a fixação da taxa da Libor em alguns casos. O objetivo é minimizar os riscos referentes às oscilações das taxas de juros nos empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira e em alguns casos, em moeda nacional. No exterior, os contratos de empréstimos e financiamentos são amparados por contratos International Swaps and Derivatives Association, Inc. – ISDA e quando as operações são contratadas localmente, são amparadas por contratos CGDs.

Em 2010, os juros sobre empréstimos e financiamentos da Companhia, impactaram seus resultados negativamente no montante de R\$ 423 milhões, e em 2009 este montante foi de R\$298 milhões. A variação dos juros no ano de 2010 em relação ao ano anterior foi principalmente em função das novas captações de recursos, com conseqüente aumento do endividamento. As taxas de juros contratadas não tiveram variação significativa no período.

10.3. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham causar nas demonstrações financeiras do emissor e seus resultados:

a) Introdução ou alienação de segmento operacional

Em 2010 a companhia desvinculou de suas atividades a área de mineração, e formalizou joint venture com a Sumitomo Corporation (“Sumitomo”), objeto do Fato Relevante de 28/12/10. Assim, a Companhia agrega valor ao eixo de negócio “Mineração e Logística” ao trazer um sócio estratégico, com reconhecida expertise na comercialização de minério de ferro e conhecimento do mercado internacional. A Sumitomo passa a deter uma participação equivalente a 30% do capital votante e total da Mineração Usiminas S.A (“MUSA”), controlada pela Usiminas, que permanecerá majoritária, com 70%. Esta transação faz parte da estratégia

definida pela Usiminas na verticalização de suas operações, visando maior competitividade e geração de valor aos acionistas. O valor total do aporte pela Sumitomo foi de US\$ 1,26 bilhão, equivalente a aproximadamente R\$ 2,14 bilhões, diretamente no caixa da MUSA. A Sumitomo obrigou-se ainda a pagar à MUSA um valor adicional de até US\$ 674 milhões, condicionado à ocorrência de eventos futuros. O efeito contábil na Usiminas correspondeu a um ganho de aproximadamente R\$ 890 milhões, e se deu via Patrimônio Líquido, como “transação de capital”. As minas de minério de ferro da Usiminas adquiridas em 2008, têm hoje uma capacidade de produção de 7,0 milhões de toneladas/ano, o dobro daquela do momento de sua aquisição. Os recursos oriundos dessa transação serão utilizados segundo o Plano de Expansão da Capacidade da MUSA, que prevê a produção de 29 milhões de toneladas em 2015. Os investimentos previstos totalizam R\$ 4,1 bilhões em projetos de instalações industriais, equipamentos, barragens, terminais de embarque, etc. Em reunião realizada em 12/11/2010, o Conselho de Administração da Usiminas aprovou investimentos na MUSA no montante de R\$ 550 milhões, referentes à primeira etapa do Plano de Expansão. Esse investimento permitirá a Companhia alcançar já no segundo semestre de 2012, a capacidade produtiva de 12 milhões de toneladas anuais.

b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

ii. Contrato de Associação com as sociedades Codepar S.A. e Isa Participações S.A.

Alinhado ao seu plano estratégico de agregar valor aos seus produtos e aos seus eixos de negócios, a Usiminas celebrou, em 24 de fevereiro de 2010, um Contrato de Associação com as sociedades Codepar S.A. e Isa Participações S.A., estabelecendo as bases para a subscrição, pela Usiminas, de ações de emissão das Companhias Codeme Engenharia S.A. e Metform S.A. (“Companhias”), conferindo à Usiminas a participação equivalente a 30,7692% do capital de cada uma das Companhias. Fato Relevante acerca desse novo investimento foi divulgado pela empresa e amplia a participação da Usiminas de forma significativa no mercado de construção civil.

c) Eventos ou operações não usuais

Não há.

10.4 Comentários dos diretores sobre mudanças nas práticas contábeis

a) Mudanças significativas nas práticas contábeis

Adoção dos CPCs pela primeira vez

Base da transição

As demonstrações financeiras consolidadas das Empresas Usiminas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009, são as primeiras demonstrações financeiras anuais em conformidade com os IFRS. As referidas demonstrações financeiras consolidadas em IFRS estão disponibilizadas no website de Relações com Investidores na seção informações financeiras – demonstrações financeiras e foram arquivadas na CVM.

(1) Aplicação dos CPCs 37 e 43

Considerando que as primeiras demonstrações financeiras em IFRS das Empresas Usiminas são relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009, nas demonstrações financeiras

individuais da Controladora e Consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2010 foram mantidas as mesmas políticas contábeis adotadas naquelas demonstrações financeiras. Nesse sentido, foram assumidos os números consolidados cuja data de transição é 1º de janeiro de 2008 e seu correspondente impacto nas demonstrações financeiras individuais da Controladora.

Na preparação dessas demonstrações financeiras individuais da Controladora foram mantidas, sempre que aplicável, as mesmas isenções de aplicação retrospectivas completas escolhidas pela Companhia e as exceções de aplicação retrospectivas seguidas pela Companhia quando da elaboração das primeiras demonstrações financeiras consolidadas em IFRS. As referidas isenções e exceções foram devidamente apresentadas nas primeiras demonstrações anuais em conformidade com os IFRS acima descritas.

As demonstrações financeiras individuais da Controladora para o exercício findo em 31 de dezembro de 2010 são as primeiras demonstrações individuais anuais em conformidade com os CPCs. A Companhia aplicou os CPCs 37 a 43 na preparação destas demonstrações financeiras individuais da Controladora. A data de transição é 1o de janeiro de 2009. A administração preparou os balanços patrimoniais de abertura segundo os CPCs nessa data.

(2) Reapresentação das demonstrações financeiras consolidadas em IFRS – mudança de política contábil

Não obstante a adoção do IFRS em 31 de dezembro de 2009, a administração decidiu mudar a política contábil de reconhecimento dos ganhos e perdas atuariais em 2010 os quais eram reconhecidos pelo método do "corredor" passando a ser reconhecidos no período em que ocorrerem em outros resultados abrangentes conforme orientações do CPC 33 e IAS 19.

Como apresentado nos quadros a seguir, as demonstrações financeiras consolidadas em IFRS em 31 de dezembro de 2009, originalmente apresentadas em 28 de julho de 2010, foram ajustadas e estão sendo reapresentadas como previsto no CPC 23 - " Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro ", em virtude da mudança de política contábil acima mencionada.

	Consolidado		
	31/12/2009		
	Original	Ajustes e reclassificações	Refeito
Balanco patrimonial			
Ativo			
Ativo circulante	9.239.835		9.239.835
Ativo não circulante	<u>16.614.306</u>	<u>86.789</u>	<u>16.701.095</u>
	<u>25.854.141</u>	<u>86.789</u>	<u>25.940.930</u>
Passivo e patrimônio líquido			
Passivo circulante	3.036.027		3.036.027
Passivo não circulante	6.648.585	255.260	6.903.845
Patrimônio líquido	15.814.123	(168.471)	15.645.652
Participação dos não controladores	<u>355.406</u>		<u>355.406</u>
	<u>25.854.141</u>	<u>86.789</u>	<u>25.940.930</u>
Lucro líquido do exercício			
Atribuível a acionistas da controladora	1.236.101	36.925	1.273.026
Participação dos acionistas não-controladores	<u>2.429</u>		<u>2.429</u>
	<u>1.238.530</u>	<u>36.925</u>	<u>1.275.455</u>

Os ajustes realizados podem ser assim sumariados:

	Patrimônio líquido		Resultado
	2009	2008	2009
Ganhos e perdas atuariais	(255.260)	(381.532)	55.948
IRPJ e CSSL sobre ganhos e perdas atuariais	86.789	129.721	(19.023)
	<u>(168.471)</u>	<u>(251.811)</u>	<u>36.925</u>

Conciliação entre BR GAAP antigo e CPCs

(1) Lucros não realizados

De acordo com o BR GAAP antigo não eram ajustados nas demonstrações financeiras individuais da controladora os lucros não realizados decorrentes de vendas efetuadas para suas controladas e coligadas. De acordo com as novas políticas contábeis os lucros não realizados decorrentes dessas transações devem ser eliminados pela controladora.

Os lucros não realizados existentes em 1º de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2009 nos montantes de R\$81.765 e R\$41.277, respectivamente, foram ajustados à conta de lucros acumulados. Em decorrência deste ajuste houve também um aumento no custo das vendas em R\$110.582, em 31 de dezembro de 2009.

(2) Imobilizado - hiperinflação 1996 e 1997

As Empresas Usiminas optaram por manter o custo de aquisição, como custo atribuído na data de transição para o IFRS, 1º de janeiro de 2008, tendo aplicado o IAS 29 – Contabilidade e Evidenciação em Economia Altamente Inflacionária” para o período em que a economia brasileira ainda se enquadrava na definição de hiper-inflacionária.

A contabilização de economia hiper-inflacionária, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, foi aplicada em linha com o IAS 29 durante o período em que o país se enquadrava como economia hiper-inflacionária, para fins locais, até 1995. Entretanto, de acordo com o IFRS, a economia brasileira ainda se enquadrava na definição de hiper-inflacionária nos exercícios de 1996 e 1997. O efeito do reconhecimento, nas demonstrações individuais da controladora, desses dois períodos adicionais reflete um aumento no imobilizado no montante de R\$213.135 e de R\$384.907 em 1º de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2009, respectivamente. Em decorrência deste ajuste de imobilizado houve também um aumento da depreciação no montante de R\$41.994 em 31 de dezembro de 2009.

A Administração entende que, em conformidade com Deliberação CVM 651/2010, a manutenção dos valores atribuídos ao ativo imobilizado nas demonstrações financeiras individuais tem o objetivo de refletir os mesmos valores de ativos, passivos, patrimônio líquido e resultado reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas. Os saldos do ativo imobilizado representam adequadamente os custos históricos dos ativos imobilizados das empresas, considerando o padrão de consumo e políticas de manutenção e substituição das empresas Usiminas. O exposto acima atende ao Item III da Deliberação CVM 647/2010.

(3) Ágio

A Companhia aplicou a isenção de combinação de negócios descrita no IFRS 1 e não reprocessou as combinações de negócios que ocorreram antes de 1º de janeiro de 2008, data

de transição. Nesse sentido, o ágio proveniente dos processos de combinação de negócios foram mantidos pelos saldos líquidos apurados na data de transição.

De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, o ágio foi amortizado por um prazo correspondente a estimativa de sua recuperação econômica até 31 de dezembro de 2008. A amortização referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008, ajustada nas demonstrações financeiras consolidadas em IFRS, foi de R\$100.289. Conforme requerido pelo CPC 43(R1), a Companhia transpôs esse ajuste para as demonstrações financeiras individuais da controladora ajustando o saldo de lucros acumulados em 1º de janeiro de 2009.

(4) Imposto e contribuição social diferidos

As mudanças nos impostos e contribuições sociais diferidos representam os efeitos do imposto diferido passivo nos ajustes necessários para a transição para os CPCs e totalizavam R\$31.219 em 1º de janeiro de 2009 e R\$108.473 em 31 de dezembro de 2009 e uma receita de R\$14.088 no resultado de 2009.

(5) Juros sobre capital próprios e dividendos

De acordo com o BR GAAP antigo, os juros sobre o capital próprio e os dividendos são reconhecidos no final do exercício, ainda que os dividendos não tenham sido oficialmente declarados. De acordo com as políticas contábeis novas, os dividendos são somente reconhecidos quando se constitui a obrigação legal. Dessa forma, qualquer pagamento acima do dividendo mínimo obrigatório, somente é reconhecido quando declarado. O montante de R\$233.844 refere-se aos dividendos reconhecidos acima do dividendo mínimos obrigatórios declarados após 1º de janeiro de 2009. Da mesma forma, o montante de R\$72.367 em 31 de dezembro de 2009 foi também ajustado para reconhecimento no ano seguinte.

(6) Ajuste do passivo atuarial

A Companhia optou por aplicar a isenção de benefícios a empregados do IFRS 1, não obstante a essa opção, conforme descrito no item 44.1 acima, em 2010, a administração decidiu mudar a política contábil de reconhecimento dos ganhos e perdas atuariais os quais eram reconhecidos pelo método do "corredor" passando a ser reconhecidos no período em que ocorrerem em outros resultados abrangentes conforme orientações do CPC 33 e IAS 19.

O efeito do reconhecimento, nas demonstrações financeiras individuais da controladora, da adoção do CPC 33 considerando a política contábil acima descrita, reflete uma redução nos lucros acumulados no montante de R\$11.915 e de (R\$3.318) em 1º de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2009, respectivamente. Em decorrência deste ajuste houve também um impacto de R\$58.205 no resultado em 31 de dezembro de 2009 (despesa).

(7) Reclassificações

A classificação de alguns itens do balanço com base nas políticas contábeis novas difere do BR GAAP antigo. As reclassificações podem ser assim resumidas:

- Conforme o BR GAAP antigo, os impostos de renda diferidos não eram compensados e os ativos circulante e não circulantes apresentados separadamente dos passivos circulante e não circulantes. Para fins de IFRS, os impostos diferidos ativos e passivos são compensados entre si e classificados como não circulantes sempre que houver o direito legal de compensação.

- Os custos de ociosidade foram alocados no BR GAAP antigo como outras despesas operacionais e foram reclassificados com base nas políticas contábeis novas para custo das vendas em linha com as regras do CPC 16(R1).
- O valor justo das operações de NDF e swap de preço de commodities classificadas como resultado financeiro no BR GAAP antigo foram reclassificadas para outras (despesas) receitas operacionais e para custo das vendas, respectivamente.
- Conforme o BR GAAP antigo os benefícios de aposentadoria eram segregados entre passivo circulante e não circulante com base nas políticas contábeis novas os mesmos foram reclassificados para não circulante.

(8) Lucros acumulados

Exceto pelos itens de reclassificação, e pelo ajuste decorrente da aplicação do IAS 29 cujo reconhecimento foi contra a conta de ajuste de avaliação patrimonial, todos os demais ajustes foram registrados contra lucros acumulados iniciais em 1º de janeiro de 2009.

As seguintes conciliações demonstradas no item seguinte apresentam a quantificação do efeito da transição para os CPCs nas seguintes datas:

- Patrimônio líquido na data de transição de 1º de janeiro de 2009.
- Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2009.
- Lucro líquido para o exercício findo em 31 de dezembro de 2009.

(9) Fluxo de Caixa

O fluxo de caixa apresentado no BR GAAP antigo é similar ao fluxo de caixa apresentado com base nas novas políticas contábeis exceto pelas principais diferenças que podem ser assim resumidas:

- Ajuste no lucro líquido no valor de R\$30.066 (despesa) em 31 de dezembro de 2009.
- Depreciação e amortização no valor de R\$41.994 mil em 31 de dezembro de 2009.
- Efeitos de imposto e contribuição social diferidos sobre os ajustes citados acima no valor de R\$14.088 em 31 de dezembro de 2009.

Normas e alterações de normas adotadas pelas Empresas Usiminas

As seguintes normas são requeridas para períodos iniciados em 1º de janeiro de 2010:

- IAS 27 (Revisado), “Demonstrações financeiras consolidadas e separadas”. A norma revisada exige os efeitos de todas as transações com participações minoritárias sejam registradas no patrimônio se não houver nenhuma mudança no controle, e essas transações não mais resultarão em ágio ou ganhos e perdas. A norma também especifica a contabilização quando o controle é perdido. Qualquer participação remanescente na entidade é mensurada novamente ao valor justo, e um ganho ou perda é reconhecido em lucro ou prejuízo. As Empresas Usiminas aplicaram o IAS 27 (revisado) para transações com participações minoritárias a partir de 1º de janeiro de 2010.
- IFRS 3 (Revisado), “Combinações de negócios” e conseqüentes alterações no IAS 27 “Demonstrações financeiras consolidadas e separadas”, no IAS 28 “Investimento em Controlada e Coligada” e no IAS 31 “Investimento em Empreendimento Controlado em

Conjunto"; são efetivos prospectivamente para operações de combinações de negócios iniciadas ou após 1º de julho de 2009. A norma revisada continua a aplicar o método de aquisição às combinações de negócios comparada com o IFRS 3. Por exemplo, todos os pagamentos para a compra de uma Companhia serão registrados ao valor justo na data de aquisição, com pagamentos contingentes classificados como dívida posteriormente remensurada por meio da demonstração do resultado. Há uma escolha de aquisição por aquisição para mensurar a participação minoritária no adquirente ao valor justo ou à participação proporcional da participação minoritária dos ativos líquidos do adquirente. Todos os custos relativos à aquisição devem ser contabilizados como despesa. O IFRS 3 (revisado) é aplicado para todas as combinações de negócios das Empresas Usiminas a partir de 1º de janeiro de 2010.

Normas, alterações e interpretações de normas existentes que ainda não estão em vigor e não foram adotadas antecipadamente pelas Empresas Usiminas:

As normas e alterações das normas existentes a seguir foram publicadas e são obrigatórias para os períodos contábeis das Empresas Usiminas iniciados em 1º de janeiro de 2011, ou após essa data, ou para períodos subsequentes. Todavia, não houve adoção antecipada dessas normas e alterações de normas por parte das Empresas Usiminas.

(i) IFRS 9, "Instrumentos financeiros", emitido em novembro de 2009. Esta norma é o primeiro passo no processo para substituir o IAS 39 "Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração". O IFRS 9 introduz nova exigência para classificar e mensurar os ativos financeiros e provavelmente afetará a contabilização da Companhia para seus ativos financeiros. A norma não é aplicável até 1º de janeiro de 2013, mas está disponível para adoção prévia. Todavia, não houve adoção antecipada dessa norma.

A Companhia ainda avaliará o impacto total do IFRS 9, mas entende que não trará impactos relevantes em suas demonstrações financeiras e de suas controladas.

(ii) IAS 24 Revisado (revisado), "Divulgações de Partes Relacionadas", emitido em novembro de 2009. Substitui o IAS 24, "Divulgações de Partes Relacionadas", emitido em 2003. O IAS 24 (revisado) é obrigatório para períodos iniciando em ou após 1º de janeiro de 2011. Aplicação prévia, no todo ou em parte, é permitida, todavia não houve adoção antecipada dessa norma. Os efeitos dessa norma são de divulgação e não trarão impactos nos números das Empresas Usiminas.

(iii) "Classificação das emissões de direitos" (alteração ao IAS 32), emitida em outubro de 2009. A alteração aplica-se a períodos anuais iniciando em ou após 1º de fevereiro de 2010. Aplicação prévia é permitida. A alteração aborda a contabilização de direitos de ações denominados em outra moeda que não a funcional do emissor. Contanto que determinadas condições sejam atendidas, esses direitos de ações agora são classificados como patrimônio, independente da moeda em que o preço de exercício é denominado. Anteriormente, as ações tinham de ser contabilizadas como passivos derivativos. A alteração aplica-se retroativamente, de acordo com o IAS 8 "Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativas Contábeis e Erros". As Empresas Usiminas aplicarão a norma alterada a partir de 1º de janeiro de 2011.

(iv) O IFRIC 19, "Extinção dos Passivos Financeiros com Instrumentos Patrimoniais" está em vigor desde 1º de julho de 2010. A interpretação esclarece a contabilização por parte de uma entidade quando os prazos de um passivo financeiro são renegociados e resultam na emissão pela entidade dos instrumentos patrimoniais a um credor da entidade para extinguir todo ou parte do passivo financeiro (conversão da dívida). Isso requer que um ganho ou perda seja reconhecido no resultado, que é mensurado como a diferença entre o valor contábil do passivo financeiro e o valor justo dos instrumentos patrimoniais emitidos. Se o valor justo dos

instrumentos financeiros emitidos não puder ser mensurado de maneira confiável, os instrumentos patrimoniais devem ser mensurados para refletir o valor justo do passivo financeiro extinto. As Empresas Usiminas aplicarão a interpretação a partir de 1º de janeiro de 2011. Não se espera que haja algum impacto nas demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas.

(v) "Pagamentos Antecipados de Requerimentos Mínimos de Provisão de Fundos" (alteração ao IFRIC 14). As alterações corrigem uma consequência não intencional do IFRIC 14, IAS 19 - "Limite de Ativo de Benefício Definido, Exigências Mínimas de Provisão de Recursos e sua Interação". Sem as alterações, as entidades não podem reconhecer como um ativo alguns pagamentos antecipados voluntários para contribuições mínimas de provimento de fundos. Essa não era a intenção quando o IFRIC 14 foi emitido, e as alterações corrigem isso. As alterações entram em vigor em períodos anuais iniciando em 1º de janeiro de 2011. Aplicação prévia é permitida. As alterações devem ser aplicadas retroativamente ao primeiro período comparativo apresentado. As Empresas Usiminas aplicarão essas alterações no período de apresentação das demonstrações financeiras que iniciará em 1º de janeiro de 2011.

b) Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Conciliação do patrimônio líquido da controladora em 1º de janeiro de 2009

	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)			
	De acordo com BR GAAP antigo	Lucro nos estoques	Imobilizado hiperinflação 1996 e 1997	Ágio	Imposto de renda e contribuição social	Juros sobre capital próprio e dividendos	Passivo atuarial	Reclas-sificação	Efeito total	Nova política contábil
Ativo										
<u>Circulante</u>										
Caixa e equivalentes de caixa	1.679.934									1.679.934
Títulos e valores mobiliários	891.234									891.234
Contas a receber	738.583									738.583
Estoques	2.702.962									2.702.962
Impostos a recuperar	345.661									345.661
Imposto de renda e contribuição social diferidos	42.476							(42.476)	(42.476)	
Dividendos a receber	441.963									441.963
Adiantamento a fornecedores	26.053									26.053
Demais contas a receber	184.227									184.227
	7.053.093							(42.476)	(42.476)	7.010.617
<u>Não circulante</u>										
Imposto de renda e contribuição social diferidos	475.316				(31.219)			(74.941)	(106.160)	369.156
Valores a receber de empresas ligadas	65.068									65.068
Depósitos judiciais	158.006									158.006
Instrumentos financeiros derivativos	18.233									18.233
Impostos a recuperar	70.195									70.195
Demais contas a receber	34.940									34.940
Investimentos em coligadas	9.319.595	(123.886)	224.026	100.289	(73.570)		(11.915)		114.944	9.434.539
Imobilizado	4.476.347		213.135						213.135	4.689.482
Intangível	1.477.192									1.477.192
	16.094.892	(123.886)	437.161	100.289	(104.789)		(11.915)	(74.941)	221.919	16.316.811
Total do ativo	23.147.985	(123.886)	437.161	100.289	(104.789)		(11.915)	(117.417)	179.443	23.327.428

	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)			
	De acordo com BR GAAP antigo	Lucro nos estoques	Imobilizado hiperinflação 1996 e 1997	Ágio	Imposto de renda e contribuição social	Juros sobre capital próprio e dividendos	Passivo atuarial	Reclas-sificação	Efeito total	Nova política contábil
Passivo										
<u>Circulante</u>										
Fornecedores, empreiteiros e fretes	591.506									591.506
Empréstimos e financiamentos e debêntures	290.034									290.034
Adiantamento de clientes	14.923									14.923
Valores a pagar a empresas ligadas	207.056									207.056
Salários e encargos Sociais	107.940									107.940
Tributos a recolher	64.726									64.726
Imposto de renda e contribuição social	63.346							(63.346)	(63.346)	
Dividendos e JSCP a pagar	611.557					(233.844)			(233.844)	377.713
Instrumentos financeiros derivativos	22.838									22.838
Passivo atuarial	84.426						(84.426)		(84.426)	
Demais contas a pagar	138.097									138.097
	2.196.449					(233.844)	(84.426)	(63.346)	(381.616)	1.814.833
<u>Não circulante</u>										
Empréstimos e financiamentos e debêntures	4.328.108									4.328.108
Tributos parcelados	87.891									87.891
Imposto de renda e contribuição social diferidos	54.071							(54.071)	(54.071)	
Provisão para contingências	302.371									302.371
Provisão para recuperação ambiental	76.800									76.800
Passivo atuarial	946.263						84.426		84.426	1.030.689
Demais contas a pagar	45.324									45.324
	5.840.828						84.426	(54.071)	30.355	5.871.183
<u>Patrimônio líquido</u>										
Capital Social	12.150.000									12.150.000
Reservas de Lucro	2.480.678									2.480.678
Outras reservas	480.030	15.440	437.161	100.289	(152.160)	233.844	(11.915)		622.659	1.102.689
Lucros acumulados		(139.326)			47.371				(91.955)	(91.955)
	15.110.708	(123.886)	437.161	100.289	(104.789)	233.844	(11.915)		530.704	15.641.412
Total do passivo e do patrimônio líquido	23.147.985	(123.886)	437.161	100.289	(104.789)		(11.915)	(117.417)	179.443	23.327.428

Conciliação do patrimônio líquido da controladora em 31 de dezembro de 2009

	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)			
	De acordo com BR GAAP antigo	Lucro nos estoques	Imobilizado hiperinflação 1996 e 1997	Ágio	Imposto de renda e contribuição social	Juros sobre capital próprio e dividendos	Passivo atuarial	Reclas-sificação	Efeito total	Nova política contábil
Ativo										
<u>Circulante</u>										
Caixa e equivalentes de caixa	1.279.064							43.317	43.317	1.322.381
Títulos e valores mobiliários	886.073							(43.317)	(43.317)	842.756
Contas a receber	1.491.475									1.491.475
Estoques	3.052.250									3.052.250
Impostos a recuperar	376.035									376.035
Imposto de renda e contribuição social diferidos	51.873							(51.873)	(51.873)	
Dividendos a receber	21.571									21.571
Adiantamento a fornecedores	40.690									40.690
Demais contas a receber	153.164									153.164
	7.352.195							(51.873)	(51.873)	7.300.322
<u>Não circulante</u>										
Imposto de renda e contribuição social diferidos	458.792				(108.473)			(116.674)	(225.147)	233.645
Valores a receber de empresas ligadas	56.627									56.627
Depósitos judiciais	308.335									308.335
Instrumentos financeiros derivativos	184.423									184.423
Impostos a recuperar	260.504									260.504
Demais contas a receber	50.902									50.902
Investimentos em coligadas	4.086.147	(62.544)	3.559	84.230	(1.210)				24.035	4.110.182
Imobilizado	10.536.105		384.907						384.907	10.921.012
Intangível	1.563.316			16.059					16.059	1.579.375
	17.505.151	(62.544)	388.466	100.289	(109.683)			(116.674)	199.854	17.705.005
Total do ativo	24.857.346	(62.544)	388.466	100.289	(109.683)			(168.547)	147.981	25.005.327

	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)			
	De acordo com BR GAAP antigo	Lucro nos estoques	Imobilizado hiperinflação 1996 e 1997	Ágio	Imposto de renda e contribuição social	Juros sobre capital próprio e dividendos	Passivo atuarial	Reclas-sificação	Efeito total	Nova política contábil
Passivo										
<u>Circulante</u>										
Fornecedores, empreiteiros e fretes	724.198									724.198
Empréstimos e financiamentos e debêntures	653.988									653.988
Adiantamento de clientes	44.529									44.529
Valores a pagar a empresas ligadas	126.640									126.640
Salários e encargos sociais	141.596									141.596
Tributos a recolher	99.073									99.073
Imposto de renda e contribuição social	40.289							(40.289)	(40.289)	
Dividendos e JSCP a pagar	383.078					(72.367)			(72.367)	310.711
Instrumentos financeiros derivativos	66.029									66.029
Passivo atuarial	93.517						(93.517)		(93.517)	
Demais contas a pagar	381.141									381.141
	2.754.078					(72.367)	(93.517)	(40.289)	(206.173)	2.547.905
<u>Não circulante</u>										
Empréstimos e financiamentos e debêntures	4.961.039									4.961.039
Tributos parcelados	78.752									78.752
Imposto de renda e contribuição social diferidos	128.258							(128.258)	(128.258)	
Provisão para contingências	340.275									340.275
Provisão para Recuperação ambiental	90.482									90.482
Passivo atuarial	1.162.793						95.318		95.318	1.258.111
Instrumentos financeiros derivativos	788									788
Demais contas a pagar	80.806						1.517		1.517	82.323
	6.843.193						96.835	(128.258)	(31.423)	6.811.770
<u>Patrimônio líquido</u>										
Capital Social	12.150.000									12.150.000
Reservas de Lucro	3.315.028									3.315.028
Outras reservas	(204.953)		388.466	100.289	(130.950)	72.367	(3.318)		426.854	221.901
Lucros acumulados		(62.544)			21.267				(41.277)	(41.277)
	15.260.075	(62.544)	388.466	100.289	(109.683)	72.367	(3.318)		385.577	15.645.652
Total do passivo e do patrimônio líquido	24.857.346	(62.544)	388.466	100.289	(109.683)			(168.547)	147.981	25.005.327

Conciliação do lucro líquido da controladora em 31 de dezembro de 2009

	(a)	(b)	(d)	(f)	(g)			
	De acordo com BR GAAP antigo	Lucro nos estoques	Imobilizado hiperinflação 1996 e 1997	Imposto de renda e contribuição social	Passivo atuarial	Reclas-sificação	Efeito total	Nova política contábil
Receita líquida de vendas e serviços	8.518.609	(50.114)					(50.114)	8.468.495
Custos dos produtos e serviços vendidos	(7.184.626)	110.582	(29.661)			(394.237)	(313.316)	(7.497.942)
Lucro bruto	1.333.983	60.468	(29.661)			(394.237)	(363.430)	970.553
Despesas com vendas	(180.851)							(180.851)
Despesas gerais e administrativas	(286.908)					(23.885)		(310.793)
Honorários da administração	(23.885)					23.885		
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(230.727)		(12.333)	(98.305)	610.829		500.191	269.464
	(722.371)		(12.333)	(98.305)	610.829		500.191	(222.180)
Lucro operacional antes do resultado financeiro e das participações societárias	611.612	60.468	(41.994)	(98.305)	174.598	174.598	136.761	748.373
Resultado financeiro, líquido	950.500				40.100	(216.592)	(176.492)	774.008
Resultado de participações societárias	119.292		(4.423)				(4.423)	114.869
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	1.681.404	60.468	(46.417)	(58.205)	(58.205)	(58.205)	(44.154)	1.637.250
Imposto de renda e contribuição social	(378.312)			14.088			14.088	(364.224)
Lucro líquido do exercício	1.303.092	60.468	(46.417)	14.088	(58.205)	(58.205)	(30.066)	1.273.026

c) *Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor*

Não há.

10.5. Os diretores devem indicar e comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

Com base em premissas, as Empresas Usiminas fazem estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com

probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício financeiro, estão contempladas a seguir:

(a) *Perda (impairment) estimativa do ágio:* Anualmente, as Empresas Usiminas testam eventuais perdas (impairment) no ágio, de acordo com as políticas contábeis adotadas. Os valores recuperáveis de Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) foram determinados com base em cálculos do valor em uso, efetuados com base em estimativas. Em 2010, foi reconhecida uma despesa de impairment referente ao ágio, no montante de R\$5.387, apurada na UGC Modal Terminal de Granéis Ltda.

(b) *Imposto de renda e contribuição social:* As Empresas Usiminas estão sujeitas ao imposto de renda em todos os países em que opera. É necessário um julgamento significativo para determinar a provisão para impostos sobre a renda nesses diversos países. Em muitas operações, a determinação final do imposto é incerta. Para fins de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido do exercício de 2009, as companhias brasileiras puderam optar pelo Regime Tributário de Transição - RTT, que permite à pessoa jurídica eliminar os efeitos contábeis decorrentes das mudanças nas práticas contábeis adotadas no Brasil com base nas Leis nº 11.638/07 e 11.941/09, por meio de registros no livro de apuração do lucro real - LALUR ou de controles auxiliares, sem qualquer modificação da escrituração mercantil. A opção por este regime foi manifestada quando da entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIPJ do ano-calendário 2009 em 24 de setembro de 2010. As demonstrações financeiras consolidadas de 31 de dezembro de 2010 e de 2009 foram elaboradas considerando as melhores estimativas da Administração que consideram a opção pelo RTT. A Companhia constituiu os tributos diferidos sobre os efeitos contábeis decorrentes da adoção das Leis referidas acima.

As Empresas Usiminas reconhecem ativos e passivos diferidos com base nas diferenças entre o valor contábil apresentado nas demonstrações financeiras e a base tributária dos ativos e passivos, utilizando as alíquotas em vigor. As Empresas Usiminas revisam regularmente os impostos diferidos ativos em termos de possibilidade de recuperação, considerando-se o lucro histórico gerado e os lucros tributáveis futuros projetados, de acordo com estudos de viabilidade técnica.

(c) *Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros:* O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. As Empresas Usiminas utilizam seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço. As análises de sensibilidade dos instrumentos financeiros, considerando uma variação provável com base em índices do mercado e deterioração de 25% e 50% sobre o cenário provável, estão apresentados nas demonstrações financeiras referente ao exercício de 2010 já publicadas.

(d) *Reconhecimento de receita:* As Empresas Usiminas utilizam o método de porcentagem de conclusão (POC) para contabilizar a receita de encomendas em curso acordados a preço fixo. O uso do método POC requer que as Empresas Usiminas estimem os serviços realizados até a data-base do balanço como uma proporção dos serviços totais contratados.

(e) *Benefícios de planos de pensão:* O valor atual de obrigações de planos de pensão depende de uma série de fatores que são determinados com base em cálculos atuariais, que utilizam uma série de premissas. Entre as premissas usadas na determinação do custo (receita) líquido para os planos de pensão, está a taxa de desconto. Quaisquer mudanças nessas premissas afetarão o valor contábil das obrigações dos planos de pensão. As Empresas Usiminas determinam a taxa de desconto apropriada ao final de cada exercício. Essa é a taxa de juros que deveria ser usada para determinar o valor presente de saídas de caixa futuras estimadas que devem ser necessárias para liquidar as obrigações de planos de pensão. Ao determinar a taxa de desconto apropriada, as Empresas Usiminas consideram as taxas de juros de títulos públicos mantidos na moeda em que os benefícios serão pagos e que têm prazos de

vencimento próximos dos prazos das respectivas obrigações de planos de pensão. Outras premissas importantes para as obrigações de planos de pensão se baseiam, em parte, em condições atuais do mercado. A Companhia e algumas de suas controladas reconhecem um passivo relacionado com a dívida contratada para cobertura da insuficiência de reservas.

(f) Provisões para contingências: As Empresas Usiminas são parte em diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais que representam perdas prováveis. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, entre elas a opinião dos consultores jurídicos, internos e externos. A Administração acredita que essas contingências estão corretamente apresentadas nas demonstrações financeiras consolidadas.

(g) Taxas de vida útil do ativo imobilizado: A depreciação do ativo imobilizado é calculada pelo método linear de acordo com a vida útil dos bens. A vida útil é baseada em laudos de engenheiros das Empresas Usiminas e consultores externos, que são revisados regularmente. A administração acredita que a vida útil está corretamente avaliada e apresentada nas demonstrações financeiras.

10.6. Com relação aos controles internos adotados para assegurar a elaboração das demonstrações financeiras confiáveis, os diretores devem comentar:

Os diretores entendem que a Companhia possui controles internos adotados em suas diversas áreas que historicamente tem se demonstrado suficientes para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, com a atuação de comitês que atuam em conjunto com os demais órgãos da Companhia na identificação e verificação de eventuais deficiências nos controles internos. Quando identificadas eventuais imperfeições em referidos controles, são imediatamente estabelecidos planos, em base mensal, para sanar referida irregularidade.

Não obstante, em 2010 a Companhia deu início ao projeto de Avaliação dos Controles relacionados as regras da Sarbannes-Oxley (Projeto SOX), o que contribuirá consideravelmente no aprimoramento dos controles internos da Companhia.

Para as demonstrações financeiras dos anos de 2010, 2009 e 2008, os auditores externos da Usiminas, durante a execução de seus trabalhos de auditoria, não identificaram recomendações ou deficiências em relação aos controles internos da Companhia, que pudessem ser consideradas significativas e/ou com impactos sobre as demonstrações financeiras.

10.7. Caso o emissor tenha feito oferta pública de distribuição de valores mobiliários, os diretores devem comentar:

a) Como os recursos resultantes da oferta foram utilizados

Em 1º de fevereiro de 2008, a Companhia efetuou a distribuição pública de 5.000 (cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, sendo essa a Quarta Emissão Pública de Debêntures e a primeira no âmbito de seu Segundo Programa de Distribuição de Debêntures. Estas debêntures, no valor total de R\$500.000 mil, têm vencimento final em 1 de fevereiro de 2013, sendo que 50% do valor do principal vence em 1 de fevereiro de 2012, e são remuneradas por 100% do CDI e sobretaxa de 0,42% ao ano, remuneração esta que será paga semestralmente a partir da data de sua emissão.

Os recursos obtidos com a emissão das debêntures emitidas em 1º de fevereiro de 2008 no valor de R\$500.000 mil, foram utilizados para fins corporativos gerais. Tais recursos foram utilizados nos projetos de investimento da Companhia bem como para reforçar sua posição de caixa.

Em 29 de dezembro de 2008, a Companhia efetuou sua Quinta Emissão Pública de Debêntures, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, lote único e indivisível, constituída de 1 (uma) debênture, no valor de R\$600.000 mil. Em 23 de dezembro de 2010, a Companhia resgatou antecipadamente essas Debêntures, cujo montante totalizou R\$ 652.719 mil.

Em 11 de janeiro de 2008, a Usiminas Commercial - subsidiária integral da Companhia - efetuou a emissão de Eurobonds no valor de US\$400.000 mil com vencimento em 18 de janeiro de 2018. A amortização é feita em uma única parcela e os juros são pagos semestralmente a uma taxa de 7,25% ao ano. A operação conta com a garantia de pagamento da Companhia.

Os recursos obtidos com os Eurobonds acima foram utilizados para fins corporativos gerais. Tais recursos foram utilizados nos projetos de investimento da Companhia bem como para reforçar sua posição de caixa.

Em 2009 e 2010 a Companhia não efetuou oferta pública de valores mobiliários.

b) Se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicações divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição

Não houve desvio de aplicação dos recursos.

c) Caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios

Não houve desvio de aplicação dos recursos.

10.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a) os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

i. Arrendamentos mercantis operacionais

A companhia possui os seguintes contratos de arrendamentos mercantis operacionais:

- Contrato com a Vale S.A. ("Vale") no valor de R\$ 6 milhões, referente à utilização de duas locomotivas na Usina de Ipatinga. O prazo deste contrato é de 36 meses, encerrando-se em 30/06/2012.
- Contrato com a Salus Empreendimentos Imobiliários S/A, no valor de R\$ 144 milhões, referente à locação de locomotivas, com vencimento em 14/10/2015.
- Contrato com a MRC Logística Ferroviária DZSS-FC Ltda, no valor de R\$ 29 milhões, referente à locação de vagões plataformas, com vencimento em 08/08/2016.

ii. Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

Não há.

iii. Contratos de futura compra e venda de produtos e serviços

A Companhia possui os seguintes contratos operacionais relevantes para compras futuras:

Contratos de Fornecimento de Minério de Ferro

Os principais fornecedores de minério de ferro para a Usiminas Ipatinga é a VALE S/A e a Mineração Usiminas S/A - MUSA, com 60% e 30% do consumo respectivamente. A VALE S/A mantém com a Usiminas contratos de venda de minério de ferro e de logística de transporte do minério Usiminas pela FCA – Ferrovia Centro Atlântico.

Em Cubatão, o maior fornecedor é a Mineração Usiminas - MUSA seguida pela CSN, Samarco e VALE.

Os contratos de fornecimento citados acima se encontram concluídos ou fase final de negociação.

O montante que somam os contratos em vigência é de R\$ 1.453 milhões.

Contratos de Fornecimento de Carvão e Coque Verde de Petróleo

O carvão mineral utilizado nas atividades de siderurgia provém apenas do exterior, devido inexistência de carvão com as especificações necessárias para a aplicação no processo de fabricação do coque metalúrgico no Brasil.

A Usiminas celebrou contratos de longo prazo e spot de compra de carvão importado e cvp nacional e importado no ano calendário 2010, correspondente a aproximadamente 5 milhões de toneladas, equivalentes a 100% do volume de carvão previsto para o atendimento das atividades das duas usinas siderúrgicas (em Ipatinga e Cubatão) até dezembro de 2010. A compra de coque verde de petróleo no mercado nacional e internacional em substituição ao carvão mineral estão computados nesses dados.

Os contratos negociados em 2008 anteriormente à crise e não embarcados até Dez/2009 foram responsáveis por cerca de 15% do volume embarcado em 2010. Os contratos passaram a ter preços definidos trimestral ou semestralmente a partir de Abril de 2010 devido à entrada da China como grande player mundial.

Dentre os principais fornecedores de carvão e coque verde de petróleo no ano de 2010, destacam-se a Jim Walter Resources, Petrobrás Distribuidora, BHP Billiton Mitsubishi Alliance, Jellinbah e Massey, responsáveis por cerca de 60% do fornecimento de carvão e CVP para a Usiminas no referido período.

Em 2010, houve diversificação de fontes alternativas de abastecimento, tais como Colômbia, Venezuela e Rússia, e desenvolvimento de fontes no México e Moçambique para testes a partir de 2011.

Como fator relevante destaca-se a realização inédita de uma negociação eletrônica (Leilão) para aquisição de carvão americano em Março/2010.

No final de 2010 alguns eventos fizeram com que o abastecimento mundial de carvão fosse afetado, como as enchentes na Austrália, nevascas nos EUA e chuvas na Colômbia. Além disso, o acidente no porto de Praia Mole - ES em Novembro/2010 também reduziu o recebimento de carvão na usina de Ipatinga.

Os contratos embarcados em 2010 somam o montante de US\$912 milhões (período de 01/01/2010 a 31/12/2010).

Contratos de Fornecimento de Coque

Exceto pelo coque produzido nas próprias usinas siderúrgicas, o coque utilizado nas atividades de siderurgia provém principalmente do exterior. Entretanto, é grande a oferta de coque no mercado internacional, sendo a China a maior exportadora de coque no mundo, com 70% do mercado.

Devido ao atraso no início das operações da Coqueria 3 de Ipatinga, a Usiminas apresentou déficit na relação produção/consumo de coque em 2010, e comprou no mercado 90kt da China e Índia.

Os contratos embarcados em 2010 somam o montante de US\$43 milhões (período de 01/01/2010 a 31/12/2010).

Contratos de Fornecimento de Energia Elétrica

No ano de 2002, o Conglomerado Usiminas iniciou estudos para a migração de seu contrato de fornecimento de energia elétrica do sistema cativo para o sistema de mercado livre.

Mercado Cativo: Adquire energia da concessionária local; A energia é faturada através de tarifas de demanda e consumo; As tarifas são reguladas pela ANEEL, com reajustes anuais em datas diferenciadas para cada distribuidora; *Gestão do Contrato:* Passiva – não permite compras de outros consumidores.

Mercado Livre: Adquire energia livremente no mercado do fornecedor de sua escolha; São firmados contratos bilaterais, em que se negocia preço, volumes forma de reajuste, forma de pagamento, etc.; O consumidor deve firmar um contrato de uso do sistema, CUSD (Contrato de uso do sistema de distribuição) se estiver ligado à rede de distribuição da concessionária local ou o CUST (Contrato de uso do sistema de transmissão) se estiver ligado à rede básica. As tarifas para cada tipo de contrato são reguladas pela ANEEL com reajustes anuais em datas diferenciadas para cada distribuidora; A Distribuidora local deve oferecer o mesmo nível de qualidade de serviços para seus Consumidores Livres e Cativos; *Gestão do Contrato:* Ativa - permite compras de energia de vários fornecedores para curto, médio e longo-prazo.

Em outubro de 2003, o Conglomerado Usiminas assinou contrato com a CEMIG para o fornecimento de energia elétrica para suas unidades em Ipatinga e Cubatão, (01 de Janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2009) no total de 353 MW médios. O índice de reajuste deste contrato será o IGP-M acumulado a cada 12 meses.

Em junho de 2007, o Conglomerado Usiminas prorrogou seu contrato de fornecimento e energia elétrica por mais 5 anos (01 de Janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014) no total de 308,5 MW médios.

No final de 2009, a Usiminas iniciou a negociação desse contrato para revisar as condições contratuais e prorrogar o prazo contratual para 10 anos (01 de Janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2019). Esse novo contrato com um montante de aproximadamente 320,00 MW médios para os anos iniciais.

Os contratos em vigência somam o montante de R\$4,0bilhões e compreendem o período de 01/01/2010 a 31/12/2019.

Contrato de Fornecimento de Gás com a COMGÁS

A Cosipa, hoje conhecida como usina de Cubatão, e a COMGÁS celebraram em 13 de maio de 2002, contrato para o fornecimento de gás canalizado industrial para o período de 21 de abril de 2002 a 20 de novembro de 2007. Este contrato já se encontra renovado para o período de 21 de novembro de 2007 a 20 de novembro de 2012. Após este prazo, caso Cubatão tenha uma oferta para utilização de outra fonte alternativa de energia em condições econômicas melhores que as do contrato com a COMGÁS, é assegurado a Cubatão utilizar dessa fonte alternativa de energia, tendo em vista que a COMGÁS tem exclusividade para comercialização de gás até maio de 2011. Com a mudança da legislação, após esse prazo será possível adquirir gás de outros fornecedores.

O contrato prevê o fornecimento a Cubatão compreende a totalidade de 176.656.000 m³/ano ou 14.388.000m³/mês de gás à tarifa teto estabelecida em portaria emitida pela

Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP vigente à época.

O contrato em vigência soma o montante de R\$435 milhões e compreendem o período de 18/04/2002 a 18/11/2012.

Contrato de Fornecimento de Gás com a GASMIG

A Usiminas (Usina de Ipatinga) e a Gasmig celebraram em 21 de setembro de 2010, o contrato de fornecimento de gás natural canalizado industrial, na modalidade firme, para o período de 21 de setembro de 2010 a 21 de setembro de 2016 para substituir inicialmente o consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP). O contrato prevê o fornecimento na totalidade de 10.950.000 m³/ano ou 900.000m³/mês de gás à tarifa estabelecida em portaria emitida pela Secretária de Estado de Minas e Energia do Estado de Minas Gerais.

Em 07 de dezembro de 2010 a Usiminas e a Gasmig, celebraram o contrato de gás natural na modalidade interruptível, para o período de 07 de dezembro de 2010 a 07 de dezembro de 2011, para utilização no Alto Forno. O contrato prevê o fornecimento na totalidade de 21.900.000 m³/ano ou 1.800.000m³/mês. Esse contrato está em fase de negociação para aumento do volume fornecido para 7.200.000m³/mês.

Os contratos em vigência somam o montante de R\$65 milhões e compreendem o período de 21/09/2010 a 21/09/2016.

iv. Contratos de construção não terminada

Não há.

v. Contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não há.

10.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.8, os diretores devem comentar:

a) Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, despesas, resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

As despesas do contrato de arrendamento operacional citado acima é apropriada aos resultados da Companhia mensalmente pelo prazo do contrato.

Os custos dos contratos de fornecimentos são imputados ao resultado à medida que são consumidos no processo de produção.

b) Natureza e o propósito da operação

O propósito da Companhia em manter estes contratos é de garantir os fornecimentos necessários para o processo de produção.

c) Natureza e montante das obrigações assumidas, e dos direitos gerados a favor do emissor em decorrência da operação.

Conforme comentado no item 10.8.

10.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a) Investimentos

i. Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

O volume total de investimentos da Usiminas e das controladas no ano de 2010 foi de R\$ 2.867.557 mil (R\$ 2.075.395 mil em 2009), sendo:

- Usinas de Ipatinga e Cubatão: R\$ 2.038.139 mil (R\$1.707.325 mil em 2009)
- Controladas: R\$ 829.418 mil (R\$368.070 mil em 2009)

Os investimentos nas Usinas estão concentrados em aumento da produção de laminados, melhoria da qualidade, redução de custos, manutenção, atualização tecnológica de equipamentos e proteção ambiental.

Os projetos de investimentos seguem seu curso normal de detalhamento técnico, tomada de preços, assinatura de contratos e execução das obras, conforme cronograma estabelecido.

Os principais investimentos concluídos em 2010 foram:

- Em Setembro/2010: Nova Coqueria nº 3, Produção de 750 mil toneladas/ano – autossuficiência em coque na Usina de Ipatinga; Redução de custos; Ganhos Ambientais; Atualização Tecnológica da produção;
- Em Agosto/2010: Resfriamento Acelerado (CLC) de Chapas Grossas, para produção de chapas grossas através de TMCP (Termo Mechanical Control Process), que é uma combinação de laminação controlada e resfriamento acelerado. Permite uma otimização da composição química e propriedades mecânicas do material. Estas chapas são destinadas principalmente para o mercado naval, tubo de grande diâmetro, máquinas industriais, construção civil, entre outros.

O Plano de Investimentos do Conglomerado Usiminas de 2011 está orçado em R\$ 2.796 milhões e os principais investimentos nas unidades industriais estão detalhados abaixo:

Ipatinga:

Expansão da Laminação de Chapas Grossas: atingir a produção de 1.350.000 toneladas por ano processando 1.500.000 toneladas placa/ano. Contrato com a Mitsubishi assinado em abril de 2010. Entrada em operação prevista para o 4º trimestre de 2012.

Unidade de Desgaseificação à Vácuo Tipo RH na Aciaria nº 2:

Aumento de produção de 800.000 toneladas por ano de placas de maior valor agregado. Em fase de fabricação pela Usiminas Mecânica. Obras civis e montagem em andamento. Início de operação previsto para o 3º trimestre de 2011.

Reconstrução da Coqueria nº 2:

Restabelecer produção de gás (COG) e coque da Coqueria 2 para 1.100.000 t/ano; Reduzir a emissão de particulados, gases e matérias voláteis para a atmosfera

Equipamentos em fabricação pela Giprokoks (empresa Ucraniana). Bateria nº 3 ficará parada de 18/10/2010 até 07/08/2012 para reforma. A parada da Bateria nº 4 para reforma está programada para após a conclusão das obras da Bateria nº 3.

UNIGAL:

Nova Linha de HDG: produção de 550.000 toneladas por ano de galvanizados a quente a partir do 1º trimestre de 2011. Equipamentos contratados junto a Nippon Steel já estão montados e em fase de teste à frio com start up previsto para 31 de março de 2011.

Cubatão:

Linha de Tiras a Quente nº 2: produção de 2,3 milhões de toneladas por ano de laminados a quente a partir do 1º trimestre de 2012 na 1ª fase, 3,8 milhões de toneladas por ano na 2ª fase e 4,8 milhões de toneladas por ano na 3ª fase.

Laminador: fabricação dos equipamentos concluída pela Mitsubishi.

Forno de Reaquecimento: equipamentos contratados junto a Tenova e em fase final de fabricação.

Laminador de Encruamento: equipamentos contratados junto a Danieli e em fase final de fabricação.

Obras civis com término previsto para abril/2011.

Montagem eletromecânica em andamento. Início dos testes a frio previsto para o 3º trimestre de 2011.

Linha de Decapagem nº 3: Instalação de uma Linha de Decapagem de 1.400.000 toneladas por ano, com possibilidade de expandir a produção até 1.700.000 toneladas por ano a partir do 1º trimestre de 2012. Equipamentos contratados junto a Andritz e em fase final de fabricação. Obras civis em andamento. Início de montagem dos equipamentos previsto para 1º trimestre de 2011.

Soluções Usiminas:

Press Blanking Line nº 3: fabricação da press blank line concluída pela Sumikura. Obra civil e fornecimento do galpão metálico em fase de licitação. Início de operação da planta programado para o 4º trimestre de 2011.

Usiminas Mecânica:

A Usiminas Mecânica instalará na sua unidade de Ipatinga uma nova unidade de fundição até o 4º trimestre de 2011. Os objetivos do projeto são modernizar e ampliar a Fundição da Usiminas Mecânica de forma a aumentar a produção e enobrecer o mix de produtos aproveitando a oportunidade de novos negócios. Fabricação dos equipamentos para as Linhas de Moldagem Manual e Mecanizada concluída pela IMF e fabricação dos equipamentos do Forno de Indução concluída pela ABP. Outros equipamentos em fase de fabricação. Obras civis em andamento com término previsto para o 2º trimestre de 2011.

Automotiva Usiminas:

Projeto para expansão da capacidade de produção com a ampliação da linha de armação/soldagem concluído, onde foram construídos galpões e instalação de toda a infraestrutura para abrigar a linha de Body Shop de uma indústria automobilística, a ser lançado no mercado. Equipamento principal em fase de ajustes finais e já produzindo cabines. Término previsto para março/11.

ii. Fontes de financiamento dos investimentos

A Usiminas tem como política diversificar as suas fontes de captação e contratar financiamentos de longo prazo para suprir suas necessidades e de suas empresas controladas. A administração da Companhia adota uma posição conservadora de captação de recursos, contratando os empréstimos e financiamentos com antecedência em relação

aos investimentos previstos para os anos seguintes. Dentre as principais fontes de financiamento, destacam-se as operações com mercado bancário, mercado de capitais, instituições do governo e agências de fomento à exportação. Os principais financiadores da Companhia são o Sistema BNDES e o banco japonês JBIC. Em 2010, foram utilizados R\$292.191 mil do Sistema BNDES e R\$1.032.693 mil do JBIC, totalizando R\$1.324.884 mil.

iii. Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não há.

b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Em 2010 não houve aquisições de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos relevantes que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da companhia.

c) Novos produtos e serviços

i. Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Desenvolvimento da engenharia de aplicação de aços de alta resistência para o setor automotivo; desenvolvimento de aços para fins balísticos; desenvolvimentos de aços para os setores naval e offshore e sua engenharia de aplicação; desenvolvimento de aços para tubos, desenvolvimento de aços revestidos com ligas de zinco com características melhoradas de resistência à corrosão atmosférica; desenvolvimento de aços para conformação a quente.

ii. Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

EM 2010, a Companhia gastou o montante de R\$ 11 milhões com as pesquisas relacionadas acima.

iii. Projetos em desenvolvimentos já divulgados

Os principais projetos em desenvolvimentos são: Desenvolvimento de Aços API laminado a quente com Alto Nb; desenvolvimento de aços de alta resistência para o setor automotivo (envolvendo três diferentes graus/concepções) laminados a frio ou revestidos; aço de alta resistência para aplicação em rodas automotivas leves; desenvolvimento de aço laminado a quente de alta resistência para aplicação em implementos rodoviários; desenvolvimento de aço com elevada resistência à abrasão e alta tenacidade.

iv. Montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Os gastos com desenvolvimento dos produtos mencionados no item acima, se somam aos gastos normais de todo o processo de produção, e ainda não foram mensurados pela companhia.

10.11. Fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional, e que não foram identificados ou comentados nos demais itens.

Não há.

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS

Companhia Aberta

CNPJ/MF 60.894.730/0001-05

NIRE 313.000.1360-0

Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS, consoante o disposto nos artigos 10, 11 12 e 13 da Instrução CVM 481/09 e com base nos itens 12.6 a 12.10 e 13 do Formulário de Referência e Anexo 13 da referida Instrução, apresenta as informações sobre (i) os candidatos indicados pelos acionistas controladores para compor o Conselho Fiscal da Companhia; (ii) a proposta de Estatuto Social e relatório de origem e justificativa das alterações propostas, bem como análise de seus efeitos jurídicos e econômicos; (iii) a remuneração dos administradores da Companhia; e (iv) o Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações de Emissão da Companhia, conforme disposto a seguir:

I - INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS INDICADOS PELOS ACIONISTAS CONTROLADORES PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA CUMPRINDO MANDATO ATÉ A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 2012 (art. 10 Instrução CVM 481/09)

12.6 - Informações Pessoais:

- Conselho Fiscal – Membros Titulares – Mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2012

a. nome	Adalgiso Fragoso de Faria
b. idade	51 anos
c. profissão	Economista
d. CPF ou número do passaporte	293.140.546-91
e. cargo eletivo ocupado	Membro Titular do Conselho Fiscal
f. data de eleição	14 de abril de 2011
g. data da posse	14 de abril de 2011
h. prazo do mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2012
i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	Não exerce outro cargo na Companhia.
j. indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Sim

a. nome	Lúcio de Lima Pires
b. idade	40 anos

c. profissão	Contador
d. CPF ou número do passaporte	812.099.596-15
e. cargo eletivo ocupado	Membro Titular do Conselho Fiscal
f. data de eleição	14 de abril de 2011
g. data da posse	14 de abril de 2011
h. prazo do mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2012
i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	Não exerce outro cargo na Companhia.
j. indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Sim

a. nome	Masato Ninomiya
b. idade	62 anos
c. profissão	Advogado
d. CPF ou número do passaporte	806.096.277-91
e. cargo eletivo ocupado	Membro Titular do Conselho Fiscal
f. data de eleição	14 de abril de 2011
g. data da posse	14 de abril de 2011
h. prazo do mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2012
i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	Não exerce outro cargo na Companhia.
j. indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Sim

- Conselho Fiscal – Membros Suplentes - Mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2011

a. nome	Antonio Joaquim Ferreira Custódio
b. idade	64 anos
c. profissão	Advogado
d. CPF ou número do passaporte	449.329.288-15
e. cargo eletivo ocupado	Membro Suplente do Conselho Fiscal
f. data de eleição	14 de abril de 2011
g. data da posse	14 de abril de 2011
h. prazo do mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2012
i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	Não exerce outro cargo na Companhia.
j. indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Sim

a. nome	Moacyr Pimenta Brant Filho
----------------	----------------------------

b. idade	57 anos
c. profissão	Economista
d. CPF ou número do passaporte	154.862.656-20
e. cargo eletivo ocupado	Membro Suplente do Conselho Fiscal
f. data de eleição	14 de abril de 2011
g. data da posse	14 de abril de 2011
h. prazo do mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2012
i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	Não exerce outro cargo na Companhia.
j. indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Sim

a. nome	Lyoji Okada
b. idade	75 anos
c. profissão	Advogado
d. CPF ou número do passaporte	045.908.487-91
e. cargo eletivo ocupado	Membro Suplente do Conselho Fiscal
f. data de eleição	14 de abril de 2011
g. data da posse	14 de abril de 2011
h. prazo do mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2012
i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	Não exerce outro cargo na Companhia.
j. indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Sim

12.7 – Fornecer as informações mencionadas no item 12.6 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não aplicável

12.8 – Em relação a cada um dos membros do Conselho Fiscal, fornecer:

a) Currículo:

Conselho Fiscal – Membros Titulares

Adalgiso Fragoso de Faria. Graduado em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC-MG, possui MBA em Finanças Corporativas pelo IBIMEC,

Política Econômica e Finanças de Empresas pela Fundação Mineira de educação e Cultura (FUMEC). Foi Diretor Financeiro e Administrativo da SP Vias Concessionária de Rodovias S/A; Analista Econômico Financeiro da Andrade Gutierrez S/A; Diretor da Camargo Corrêa S/A, membro do Grupo de Controle da Usiminas; Membro do Conselho Fiscal da CPFL Energia S/A; Membro do Conselho Fiscal da CCR Cia de Concessões Rodoviárias S/A; Membro do Conselho Fiscal da São Paulo Alparagatas S/A. Atualmente é membro do Conselho Fiscal da Companhia.

Lúcio de Lima Pires. Graduado em Ciências Contábeis pela UNA – União de Negócios e Administração, em Belo Horizonte/MG, pós-graduado em Administração Financeira e Metodologia do Ensino Superior pela UNA – União de Negócios e Administração, em Belo Horizonte/MG e em Engenharia de Produção com Ênfase em Previdência Complementar pelo Instituto Ideas - UFRJ. Exerce atualmente o cargo de Gerente Executivo de Contabilidade da Caixa dos Empregados da Usiminas.

Masato Ninomiya. Doutor e mestre em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Tóquio, no Japão, bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Bacharel em Letras pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciência Humanas da Universidade de São Paulo. Professor doutor do departamento de direito internacional da Faculdade de Direito de São Paulo e tradutor público juramentado das línguas japonesa e inglesa. Atualmente é membro do Conselho Fiscal da Companhia.

Conselho Fiscal – Membros Suplentes

Antônio Joaquim Ferreira Custódio. Formado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, é advogado e sócio do escritório de advocacia Campos Arruda e Ferreira Custódio. Foi responsável pelo departamento minerário e integrante do departamento jurídico da Votorantim Participações S.A. Atualmente, é membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia.

Moacyr Pimenta Brant Filho. Economista, formado pela UFMG, Especialista em Finanças pela Fundação Dom Cabral. Foi Gerente de Estudos de Mercado da Área Comercial da Companhia; Superintendente da Secretaria de Planejamento da Secretaria de Trabalhos de MG; Membro do Conselho Deliberativo da Caixa dos Empregados da Usiminas. Atualmente é membro suplente do Conselho fiscal da Companhia.

Lyoji Okada. Formado em Direito pela Faculdade Nacional de Direito (São Paulo). Exerceu a advocacia em várias empresas, dentre as quais a Ishikawajima, NEC, Nippon Steel, Mitsubishi, Hitachi, Marubeni, Kawasaki Steel, Nisho-Iwai, C. Itoh, Banco de Tokyo, Banco Sumitomo, Banco América do Sul, NTT, Toyo-Menka, Toyo, Idemitsu, Okura, Nippon Kaiji Kiyokai, Consulado Geral do Japão, Câmara do Comércio e Indústria Japonesa do Rio de Janeiro, Associação Nikkei do Rio de Janeiro e uma série de grandes empresas nacionais e internacionais. Trabalha como titular da Lyoji Okada – Advocacia Empresarial S.C., em consultorias em empresas nacionais e internacionais e em questões judiciais. Atualmente, é membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia.

b) Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:

i. Condenação criminal

Não há condenação criminal para nenhum dos membros indicados ao Conselho Fiscal.

ii. Condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas

Não há condenação em processo administrativo da CVM para nenhum dos membros indicados ao Conselho Fiscal.

iii. Qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer

Não há condenação transitada em julgado nas esferas judiciais e administrativa para nenhum dos membros indicados ao Conselho Fiscal.

12.9. Relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau, se existente, entre:

(a) administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia

Não aplicável. Inexiste relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia.

(b) administradores e membros do Conselho Fiscal do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia

Não aplicável. Inexiste relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre administradores e membros do Conselho Fiscal do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia.

(c) administradores e membros do Conselho Fiscal do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia

Não aplicável. Inexiste relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre administradores e membros do Conselho Fiscal do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia.

(d) administradores e membros do Conselho Fiscal do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia

Não aplicável. Inexiste relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre administradores e membros do Conselho Fiscal do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia.

12.10. Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia e:

(a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia

Não aplicável. Inexistem relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia e sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia.

(b) controlador direto ou indireto do emissor

O membro titular do Conselho de Fiscal Lúcio de Lima Pires ocupa cargo de Gerente Executivo de Contabilidade em na Caixa dos Empregados da Usiminas, que faz parte do Grupo de Controle do emissor. Para os demais membros, inexistem relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia e controlador direto ou indireto da Companhia;

(c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não aplicável. Inexistem relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia e fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA DE ESTATUTO SOCIAL E RELATÓRIO DE ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS, BEM COMO ANÁLISE DE SEUS EFEITOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS (art. 11 Instrução CVM 481/09)

A – Sugestões Relativas à Atualização e Aprimoramento da Redação do Estatuto Social

As alterações aqui propostas visam aprimorar e tornar mais clara a redação de determinados dispositivos estatutários, bem como atualizar o Estatuto Social às últimas alterações promovidas na Lei nº 6.404/1976.

A respeito, vale explicitar as razões que justificam as principais sugestões indicadas na minuta Anexa, quais sejam:

a) Artigos 7º e 8º - Foram inseridas novas regras para disciplinar, de forma mais detalhada, a convocação, a instalação, o funcionamento e as deliberações das Assembleias Gerais de acionistas. A propósito, note-se que, embora a maior parte das regras sugeridas na minuta Anexa decorra de disposições expressas da Lei das S.A., consideramos relevante inseri-las no Estatuto Social, de modo que este permita ao investidor, pela sua simples leitura, tomar conhecimento das regras básicas sobre a realização das Assembleias Gerais da Companhia.

Além disso, foi modificada a regra sobre a competência para presidir as Assembleias Gerais, transferindo-a do Diretor Presidente da Companhia para o Presidente do Conselho de Administração. Embora não haja obrigação legal neste sentido, constitui função típica do Presidente do Conselho de Administração presidir as Assembleias Gerais, sendo este o modelo adotado pela grande maioria das companhias brasileiras.

Finalmente, foi estabelecido que, em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração e de qualquer outro conselheiro, caberá a Assembleia Geral escolher livremente, entre os acionistas presentes ou seus representantes, aquele que deverá presidi-la. Dessa forma, evita-se qualquer possibilidade de impasse na escolha do

Presidente da Assembleia Geral, na eventualidade de não haver nenhum membro do Conselho de Administração presente a determinado conclave.

b) Artigo 9º, §§ 3º - o §3º do artigo 9º praticamente repete a previsão constante do artigo 147, §3º, da Lei das S.A., a qual estabelece que os administradores da companhia deverão ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com o da companhia.

c) Artigo 12 – Foi sugerida a exclusão da redação do atual §1º do artigo 12 do Estatuto Social, segundo a qual “o Diretor Presidente da Companhia deverá ser acionista da Companhia, se (mas somente se) ele ou ela for também um membro do Conselho de Administração”. Esta disposição não possui nenhum efeito prático, visto que a lei societária já obriga que todos os conselheiros, independentemente de também fazerem parte da Diretoria, sejam acionistas da Companhia, ao passo que dos administradores que integrem apenas a Diretoria, inclusive do Diretor Presidente, não é exigida a condição de acionista.

d) Artigo 13, item (i) – Foi proposta a alteração da atual redação deste dispositivo, com o objetivo de somente exigir a prévia manifestação do Conselho de Administração na orientação de voto dos representantes da Usiminas nas assembleias gerais e reuniões dos órgãos competentes de sociedades nas quais a Companhia detenha participação para a realização de operações que envolvam valores superiores ao limite a ser estabelecido no próprio Estatuto Social, dispensando a necessidade de manifestação do Conselho de Administração para a realização de operações que não sejam economicamente relevantes para a Companhia.

e) Artigo 13, itens (j) a (m) – A redação atual dos itens (j) e (k) permite que o Conselho de Administração autorize a “prática de qualquer ato de gestão extraordinária”, sem definir quais são estes atos, bem como fixe critérios para que determinadas operações, tais como alienação ou oneração de bens do ativo permanente, investimentos e operações de financiamento, somente possam ser realizadas após sua prévia autorização.

Entendemos que é conveniente que o Estatuto Social estabeleça, de forma clara e precisa, a divisão de competências entre os órgãos de administração, a fim de que investidores e

terceiros que se relacionem com a Companhia possam tomar conhecimento, pela simples leitura das regras estatutárias, do âmbito de atuação de cada órgão.

Assim, foi proposta a alteração da redação destes dois incisos do artigo 13, assim como a alínea "d" do artigo 19, com o objetivo de tornar mais claras as hipóteses de competência do Conselho de Administração e da Diretoria. Para tanto, foi utilizada como base a Resolução CA nº 001/2010, aprovada pelo Conselho de Administração da Usiminas em sua reunião de 12 de novembro de 2010, que relaciona determinados atos que somente podem ser praticados após autorização do Conselho.

Além disso, nos itens (j) a (m) buscou-se a adaptação da redação do Estatuto Social ao Acordo de Acionistas da Usiminas, trazendo para a competência do Conselho de Administração matérias cuja aprovação, nos termos da Cláusula 4.3 do Acordo de Acionistas, depende de prévia deliberação, por quorum qualificado, em Reunião Prévia.

f) Artigo 13, itens (o) e (p) – Foi adequada a redação do item "o" ao disposto no artigo 59, § 1º, da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 10.303/2001, que permitiu que, nas companhias abertas, o Conselho de Administração possa deliberar diretamente sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real.

Além disso, foi alterada a relação de características relativas à emissão de debêntures que podem ser deliberadas pelo Conselho de Administração por delegação da Assembleia Geral, também com o objetivo de adequar o dispositivo estatutário ao artigo 59, § 1º, da Lei das S.A..

No inciso "p", foi prevista a competência do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão e a colocação de outros valores mobiliários, tais como os *commercial papers*, ressaltando as hipóteses que constituam competência privativa da Assembleia Geral. A propósito, entendemos que somente seria necessária a deliberação pelo Conselho de Administração caso os valores mobiliários em questão (i) sejam destinados a distribuição pública, ou (ii) sejam conversíveis ou confirmem direito à aquisição ou subscrição de ações de emissão da Companhia.

Assim, eventuais valores mobiliários colocados privadamente e que não possam ser convertidos em ações ou não outorguem a seus titulares o direito de adquirirem ou subscreverem ações poderiam ser emitidos por deliberação da Diretoria da Usiminas.

g) Artigo 13, item (s) – Sugerimos incluir, na competência do Conselho de Administração, a aprovação da contratação da empresa de auditoria independente da Companhia para a prestação de qualquer outro serviço, não diretamente relacionado às atividades de auditoria. No mesmo sentido, inserimos ainda, entre as atribuições do Comitê de Auditoria, opinar sobre a proposta de tal contratação, antes de sua submissão ao Conselho de Administração.

A contratação da empresa de auditoria externa para a realização de outros serviços constitui matéria extremamente controversa, existindo um grande número de participantes do mercado que entendem que ela deveria ser vedada, pois poderia reduzir a independência essencial para o desempenho adequado dos trabalhos de auditoria.

Em vista disso, consideramos recomendável restringir a possibilidade de a Usiminas contratar a empresa responsável pela auditoria de suas Demonstrações Financeiras para a prestação de outros serviços, submetendo-a a prévia apreciação pelo Comitê de Auditoria e à aprovação pelo Conselho de Administração.

h) Artigo 13, item (u) – Foi suprimida a atual redação do item (u) do artigo 13 do Estatuto Social, o qual conferia ao Conselho de Administração competência para “avocar, para seu exame e fixação de critérios e normas a serem observados pela Diretoria e empregados, e deliberar sobre matéria de interesse social que não se incluía nas competências privativas da Assembleia de Acionistas ou da Diretoria”.

Entendemos que a competência genérica para o Conselho de Administração avocar, para seu exame, qualquer matéria de competência da Diretoria é contraditória com o objetivo, acima mencionado, de deixar claramente definido, no Estatuto Social, o âmbito de competência de cada órgão de administração.

i) Artigo 13, item (aa) – Foi sugerida a previsão, como competência do Conselho de Administração, da elaboração e modificação da Política de Divulgação de Informações Relevantes (“Política de Divulgação”), da Política de Negociação de Valores Mobiliários de

Emissão da Companhia ("Política de Negociação"), do Código de Conduta e da Política Financeira.

Note-se que a Política de Divulgação já constitui documento obrigatório por força da Instrução CVM nº 358/2002, enquanto que a Política de Negociação e o Código de Conduta passarão a ser expressamente exigidos pela nova versão do Regulamento do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA, a ser editado com base no resultado da votação realizada com as companhias aderentes no ano de 2010.

Já a Política Financeira constitui documento de extrema relevância para a Companhia, na medida em que estabelece regras e impõe limites à realização de operações financeiras pela Companhia.

Diante disso, entendemos ser recomendável incluir no Estatuto Social a previsão quanto ao órgão societário competente para elaborar e modificar tais documentos.

j) Artigo 14 – Em tal artigo, que trata das reuniões do Conselho de Administração, sugerimos a inclusão de alguns parágrafos para disciplinar questões que não estão reguladas no Estatuto Social atualmente em vigor, tais como a periodicidade de realização de reuniões ordinárias do Conselho, a forma de convocação das reuniões, o prazo para encaminhamento aos conselheiros das informações acerca das matérias a serem discutidas em cada reunião, a possibilidade de realização de reuniões por *conference-calls* e outros meios de comunicação.

Além disso, no § 4º de tal dispositivo, suprimimos a possibilidade de, na hipótese de ausência do titular e do suplente, haver voto por delegação a outro conselheiro. Isto porque a função de administrador possui caráter pessoal, não sendo recomendável que um conselheiro possa delegar seu voto a terceiros, mesmo que a outro membro do Conselho de Administração.

k) Artigo 18 e Artigo 19, itens (d) e (i) – Foi alterada a redação destes dispositivos apenas para adequá-los à nova redação proposta para os artigos que tratam da competência do Conselho de Administração, conforme anteriormente explicitado.

l) Artigo 21, parágrafo único – Foi substituída a expressão “Diretor de Relações com o Mercado” por “Diretor de Relações com os Investidores”, a qual é atualmente adotada nos atos normativos editados pela CVM.

m) Artigo 23 – Neste artigo, que trata da composição e funcionamento do Conselho Fiscal da Companhia, foram efetuadas as seguintes sugestões:

(i) Mencionada a possibilidade de o Conselho Fiscal ser composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, como prevê o artigo 161, § 1º, da Lei das S.A.. De acordo com o sistema estabelecido na lei societária, o Conselho Fiscal será composto por cinco membros caso tanto os minoritários preferencialistas, quanto os minoritários titulares de ações ordinárias elejam representantes para tal órgão, hipótese em que o grupo controlador poderá indicar mais três conselheiros. Por outro lado, se apenas um grupo de acionistas minoritários indicar seu representante para o órgão fiscalizador, o grupo controlador poderá limitar-se a nomear dois conselheiros, ficando o órgão composto por três membros;

(ii) Incluído o parágrafo primeiro para esclarecer que, conforme disposto no § 5º do artigo 161 da Lei nº 6.404/1976, o mandato dos Conselheiros Fiscais durará sempre da Assembleia Geral Ordinária de determinado exercício até o conclave ordinário do exercício subsequente, não sendo o referido mandato, necessariamente, de um ano, como prevê a atual redação do Estatuto Social; e

(iii) Criada a figura do Presidente do Conselho Fiscal, com a atribuição de representá-lo perante os demais órgãos da Companhia, organizar e coordenar o seu funcionamento, bem como estabelecemos expressamente possibilidade de o Conselho Fiscal aprovar, por maioria de seus membros, um regimento interno para regulamentar o seu funcionamento. Tais sugestões visam a criar condições para tornar o funcionamento do Conselho Fiscal, e seu relacionamento com os órgãos de administração, mais harmônico e organizado.

n) Artigo 24, § 1º - A fim de adaptar o Estatuto Social às disposições da Lei nº 11.638/2007, que alterou a parte contábil da lei societária, foi substituída a referência às “Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos” pela “Demonstração dos Fluxos de Caixas”, bem como adicionamos a obrigatoriedade de a Companhia elaborar, ao final de cada exercício social, a “Demonstração do Valor Adicionado”.

o) Artigo 24, § 3º - Incluída a referência expressa à parcela do lucro líquido que deverá ser destinada à constituição da reserva legal, bem como o limite de tal reserva, a fim de conferir maior transparência ao Estatuto Social, permitindo que os investidores possam identificar, a partir de sua simples leitura, todas as parcelas do lucro líquido que poderão ser retidas pela Companhia, em detrimento da distribuição de dividendos.

p) Artigo 24, § 5º - Suprimida a referência ao disposto no artigo 17, inciso I, da Lei nº 6404/1976, com a redação dada pela Lei nº 9.457/1997. Isto porque, com o advento da Lei nº 10.303/2001, o direito dos titulares de ações preferenciais ao recebimento de dividendos 10% (dez por cento) superiores aos detentores de ações ordinárias deixou de ser uma obrigatoriedade legal, passando a ser apenas uma das três alternativas que são legalmente admitidas para as ações preferenciais negociadas no mercado de valores mobiliários, bem como deixou de estar regulado no inciso I do artigo 17 da Lei das S.A., a que se refere o Estatuto Social em vigor.

q) Artigo 24, §§ 6º e 9º - Incluído um novo parágrafo no artigo 24 (numerado como parágrafo sexto) e alterada a redação do atual parágrafo sétimo (renumerado para parágrafo nono), a fim de adaptar a redação do Estatuto Social ao disposto no § 6º do artigo 202 da Lei das S.A., introduzido pela Lei nº 10.302/2001.

O referido dispositivo legal proibiu a Assembleia Geral de livremente deliberar a retenção, a título de lucros acumulados, dos lucros que ultrapassem a parcela do dividendo obrigatório, sem destiná-los a nenhuma das reservas expressamente previstas na Lei das S.A. ou no Estatuto Social.

Assim, a alteração em tela visa a refletir no Estatuto Social o sistema vigente a partir do advento da Lei nº 10.303/2001, de acordo com o qual a Assembleia Geral somente pode deixar de distribuir aos acionistas, a título de dividendo, a parcela do lucro líquido destinada a alguma das reservas de lucros previstas na Lei ou no Estatuto Social ou aquela que for destinada a investimentos da Companhia, previstos em orçamento de capital aprovado pela própria Assembleia Geral.

r) Artigo 24, § 10 – Foi alterada a redação de tal dispositivo para substituir a expressão “balanços intermediários” por “balanços relativos a períodos menores”, expressão

utilizada no § 1º do artigo 204 da Lei das S.A., uma vez que os balanços semestrais também são considerados intermediários.

Além disso, é expressa a possibilidade de o Conselho de Administração declarar dividendos intermediários à conta de reservas, e não apenas de lucros, conforme prevê o § 2º do artigo 204 da Lei das S.A..

Por fim, foi alterada a parte final do dispositivo em tela, para esclarecer que somente os balanços anuais, e não os relativos a períodos inferiores, poderão ser utilizados para fundamentar a distribuição de dividendos intermediários com base em lucros existentes em balanços anteriores.

s) Artigo 26 – Sugerimos a inclusão do artigo 26, o qual determina que a Usiminas deverá cumprir com os acordos de acionistas devidamente arquivados em sua sede, sendo que, em caso de violação a tais acordos por seus signatários, será vedado: (i) o registro de transferência de ações de emissão da Companhia; e (ii) o cômputo dos votos proferidos em Assembleias Gerais ou reuniões do Conselho de Administração. A previsão de que os votos proferidos em violação aos acordos de acionistas não podem ser computados foi também repetida no §4º do artigo 8º, relativo especificamente às Assembleias Gerais.

Note-se que, embora tal previsão decorra de disposição expressa da Lei das S.A. (artigo 118, caput e §8º), consideramos pertinente inseri-la no Estatuto Social, de modo que este permita ao investidor, pela sua simples leitura, tomar conhecimento das regras básicas sobre a vinculação da Companhia a acordos de acionistas arquivados em sua sede.

B – Introdução do Capital Autorizado

Entendemos, ainda, que seria conveniente introduzir no Estatuto Social da Usiminas a figura do capital autorizado, de forma a permitir que o Conselho de Administração possa, observados os limites previamente estabelecidos, aprovar a realização de aumentos de capital da Companhia, independentemente de reforma estatutária e de deliberação da Assembleia Geral.

Em tais situações, o Conselho de Administração teria competência para aprovar não apenas o valor do aumento de capital, mas também todas as demais questões a ele relacionadas,

tais como o número, espécie e classe das ações emitidas, o respectivo preço de emissão e a sua forma de colocação.

Tal medida daria maior rapidez e flexibilidade para a realização dos aumentos de capital eventualmente necessários ao desenvolvimento das atividades sociais, bem como permitiria que a Companhia adotasse determinados procedimentos que a Lei das S.A. somente faculta às sociedades com capital autorizado, tais como: (i) emitir bônus de subscrição (artigo 75); e (ii) outorgar, de acordo com plano previamente aprovado pela Assembleia Geral, opções de compra de ações a seus administradores ou empregados (artigo 168, § 3º).

Em virtude de tais considerações, foram incluídos, na minuta anexa, os parágrafos 1º a 4º do artigo 5º do Estatuto Social, instituindo a figura do capital autorizado. Note-se que a autorização incluída no Estatuto Social da Usiminas limita-se à emissão de ações preferenciais de classe já existente. Ou seja, o Conselho de Administração estará autorizado a aprovar a realização de aumentos de capital da Companhia, independentemente de reforma estatutária e de deliberação da Assembleia Geral, somente mediante a emissão de ações preferenciais de classe já existente.

C – Modificação do Critério de Apuração do Valor de Reembolso

De acordo com o § 6º do artigo 5º do Estatuto Social em vigor, o valor de reembolso a ser pago pela Usiminas, nos casos de exercício do direito de recesso, será estipulado com base no valor econômico da Companhia, a ser apurado em avaliação, realizada por três peritos ou empresa especializada, indicados pela Assembleia Geral em deliberação tomada pela maioria dos acionistas da Companhia, independentemente da espécie ou classe de ações possuída.

O exercício do direito de recesso permite que o acionista, por sua exclusiva manifestação de vontade, obrigue a Companhia a recomprar as ações de sua propriedade, caso ele discorde de determinadas deliberações da Assembleia Geral, nas hipóteses expressamente previstas em lei.

O direito de retirada apresenta natureza excepcional, uma vez que o seu exercício pode colocar em risco a saúde financeira da sociedade, além de impedir ou dificultar a implementação de deliberações necessárias ao desenvolvimento da Companhia.

No caso da Usiminas, este efeito nocivo é acentuado pelo fato de a Companhia não ter condições de saber, ao propor a seus acionistas determinada deliberação cuja aprovação dê ensejo ao exercício do direito de retirada, o valor que a eles seria devido a título de reembolso.

Com efeito, como a fixação de tal valor depende da realização de uma avaliação econômica, a ser elaborada por peritos escolhidos em Assembleia Geral, a Companhia somente poderá ter certeza do impacto financeiro de um eventual exercício do direito de retirada após a operação que motiva o seu exercício ser tornado pública.

Além disso, o prazo necessário para a realização da Assembleia Geral para escolha dos avaliadores e para a elaboração da própria avaliação faria com que a conclusão de determinada operação de interesse da Companhia ficasse suspensa por um longo período de tempo, até que houvesse uma definição sobre o valor de reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes, com evidentes prejuízos para a Companhia e a maioria dos seus acionistas.

Por estas razões, consideramos recomendável a exclusão do atual § 6º do artigo 5º do Estatuto Social. Com isto, nas hipóteses de exercício do direito de retirada, o valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes passará a ser fixado com base na regra geral prevista no caput do artigo 45 da Lei das S.A., correspondendo, portanto, ao valor de patrimônio líquido apurado no último balanço aprovado em Assembleia Geral da Companhia, como ocorre, aliás, na maior parte das companhias abertas brasileiras.

Ainda, foi sugerida a inclusão de uma disposição transitória no Estatuto Social, prevendo que, durante o prazo de um ano, o valor de reembolso devido aos acionistas nas hipóteses previstas em lei continuará a ser calculado da mesma forma atualmente determinada pelo §6º do artigo 5º do Estatuto Social.

D – Medidas Relacionadas ao Aprimoramento da Governança Corporativa

Além das sugestões acima propostas, e daquelas contidas na minuta de Estatuto Social anexa, recomendamos ainda algumas medidas que são normalmente reconhecidas como boas práticas de governança corporativa e que poderiam ser adotadas pela Usiminas:

a) Separação Obrigatória das Funções entre o Diretor Presidente e o Presidente do Conselho de Administração (Artigo 12º, § 3º) – A obrigatoriedade de que pessoas diferentes exerçam os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente é largamente reconhecida como prática de boa governança corporativa.

Isto porque uma das funções essenciais do Conselho de Administração consiste em supervisionar o desempenho das atribuições da Diretoria, não sendo, portanto, conveniente que o Diretor Presidente possa comandar o órgão responsável por fiscalizar a sua atuação.

Logo, sugere-se que o Estatuto Social da Usiminas estabeleça a obrigatoriedade de os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente serem exercidos por pessoas distintas.

A propósito, vale lembrar que na Usiminas as duas funções anteriormente mencionadas já são exercidas por pessoas diferentes e que a Companhia passará a estar obrigada a adotar tal separação por força do novo Regulamento do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA, visto que esta exigência foi aprovada no âmbito da votação realizada, no ano de 2010, entre as Companhias que integram tal segmento, incluída aí a Usiminas.

b) Aprovação de Regimento Interno do Conselho de Administração (Artigo 13, item "bb") – Também é amplamente reconhecida como boa prática de governança corporativa a existência de um regimento interno normatizando as atividades do Conselho de Administração, tornando claras as responsabilidades e atribuições dos conselheiros e prevenindo situações de conflito de interesses.

Apesar de o Conselho de Administração da Usiminas já contar com um Regimento Interno, entendemos ser positiva a previsão expressa no Estatuto Social da competência do órgão para aprovação de tal instrumento.

Dessa forma, sugerimos incluir especificamente, dentre as atribuições do Conselho de Administração, a de aprovação de seu Regimento Interno.

c) Realização de Operações entre Partes Relacionadas (Artigo 13, item "y", e §§ 1º a 6º) - A realização de operações com partes relacionadas constitui tema que vem merecendo

especial atenção dos investidores e da própria CVM, tendo em vista o potencial conflito de interesses inerente a tais operações.

Em vista disso, foi sugerida a inclusão no Estatuto Social de procedimentos com o objetivo de minimizar a possibilidade de eventuais prejuízos ao interesse social nas operações entre a Companhia ou sociedades por ela controladas e "Partes Relacionadas", entendendo-se como tal acionistas integrantes do bloco de controle ou titulares de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou total, administradores e pessoas ou sociedades a eles vinculadas.

Em primeiro lugar, consideramos relevante que todas as operações com Partes Relacionadas sejam submetidas à prévia aprovação do Conselho de Administração.

Para assegurar a independência das decisões do Conselho, foi estabelecido que o conselheiro que tenha ou que seja vinculado a acionista que tenha interesse potencialmente conflitante com o da Companhia deverá abster-se de participar da reunião do Conselho.

Finalmente, foi inserida regra proibindo expressamente a Companhia de conceder empréstimos a seus administradores, controladores e pessoas a eles relacionadas. A concessão de empréstimos, por parte da companhia aberta, a pessoas relacionadas constitui prática que acarreta alto risco de prejuízos à companhia, razão pela qual é unanimemente recomendado, em todas as orientações sobre boa governança corporativa, que ela seja evitada.

d) Constituição do Comitê de Auditoria (Artigo 15, §§ 1º a 6º) – Outra medida unanimemente recomendada como boa prática de governança corporativa é a constituição do Comitê de Auditoria, cuja função básica consiste em auxiliar o Conselho de Administração na fiscalização: (i) da qualidade e consistência das demonstrações financeiras, dos procedimentos contábeis e dos sistemas de controles internos da companhia; e (ii) da atuação dos auditores independentes, recomendando a contratação, dispensa e remuneração da empresa de auditoria externa.

Embora a Usiminas já tenha constituído um Comitê de Auditoria, entendemos que a previsão de sua existência no Estatuto Social seria positiva, pois daria maior transparência e

estabilidade ao funcionamento de tal órgão, contribuindo para reforçar, perante os investidores, a importância que a Companhia atribui ao Comitê.

Dessa forma, foi sugerido disciplinar, no Estatuto Social, o funcionamento e organização do Comitê de Auditoria, quando criado pelo Conselho de Administração, com objetivo de assessorá-lo no desempenho de suas atribuições relacionadas ao acompanhamento das práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas e na avaliação dos processos de auditoria interna e externa da Companhia.

E – Minuta da Proposta do Estatuto Social da Companhia

Documento anexo (Anexo 1)

III - INFORMAÇÕES SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA (art. 12 Instrução CVM 481/09)

Proposta de Remuneração:

13. Remuneração dos administradores

13.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a) Objetivos da política ou prática de remuneração

O Conselho de Administração da Companhia, com base em recomendação do seu Comitê de Recursos Humanos, estabeleceu novos patamares de remuneração para 2010 para os membros da sua Diretoria Estatutária. A política de remuneração estabelecida para 2010 tem como base as práticas de mercado, que levam em conta a agregação de valor para a Companhia, seus acionistas e demais *stakeholders*, apurada através do cumprimento de metas quantitativas e qualitativas atreladas à performance global da empresa. O seu objetivo é reconhecer adequadamente a contribuição de cada membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria frente à realização dos objetivos estratégicos, em conformidade com as melhores práticas de mercado.

Não há remuneração para os membros dos Comitês da Usiminas.

b) Composição da remuneração, indicando:

i. Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles:

Para os Diretores Estatutários: o valor total da remuneração anual fixa e variável é determinado através de decisão do Conselho de Administração, com base em recomendação do seu Comitê de Recursos Humanos, conforme estudo de mercado apresentado anualmente. A remuneração fixa é paga em 12 (doze) parcelas ao longo do ano. A remuneração variável, atrelada ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas relacionadas à performance global da empresa, é paga a título de bônus da seguinte forma: em dezembro é feita uma antecipação do bônus referente ao respectivo exercício suportada por uma estimativa do cumprimento das metas e o saldo remanescente após apuração final dos parâmetros de performance com base no Balanço Anual Auditado e aprovado pelo Conselho de Administração.

Para os Diretores Não Estatutários: a remuneração (fixa e variável) é definida pelo Diretor-Presidente de acordo com práticas de mercado e atrelada ao desempenho individual de cada membro.

Para o Conselho de Administração: foi aprovada na Reunião Ordinária do Conselho de 12 de Maio de 2010 a nova política de remuneração para os membros titulares do Conselho de Administração da Usiminas, que estabelece uma remuneração anual no montante de R\$1.728.000,00 (um milhão setecentos e vinte e oito mil reais), com base em estudo de mercado. Em consequência ficam revogadas as disposições anteriores, especialmente a decisão de 30 de outubro de 2008, que estabelece montante para distribuição com base na parcela fixa da remuneração do Diretor-Presidente da Companhia.

Considerando a aprovação pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2010, da verba anual para a remuneração dos administradores da Companhia no montante de R\$ 30.000.000,00, (trinta milhões de reais), o Conselho de Administração aprovou a distribuição da parcela fixa para remuneração dos Diretores Executivos da Companhia, no valor total de R\$ 6.320.000,00 (seis milhões trezentos e vinte mil reais), sem considerar os encargos.

Para o Conselho Fiscal: a remuneração mensal dos membros efetivos é fixada em 10% (dez por cento) do valor da média da remuneração atribuída aos Diretores Estatutários da Companhia, nos termos do parágrafo 3º do art. 162 da Lei nº 6.404/76. Não há prática de remuneração variável.

A política de remuneração (fixa e/ou variável) tem por objetivo reconhecer adequadamente a contribuição de cada membro dos Conselhos e Diretoria frente à realização dos objetivos estratégicos, em conformidade com as melhores práticas de mercado.

A empresa oferece os seguintes benefícios (exclusivamente para os Diretores) : Assistência Médica e Odontológica, Seguro de Vida e Previdência Privada (opcional). Para a Diretoria Estatutária, além dos benefícios acima, é oferecido carro com motorista para uso exclusivo em serviço. Não são oferecidos benefícios para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

A empresa não adota para nenhum dos órgãos descritos acima: benefícios pós emprego, benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo ou remuneração baseada em ações.

ii. Qual a proporção de cada elemento na remuneração total – conforme acima

Para os Diretores Estatutários a composição é a seguinte: 40% remuneração fixa e 60% remuneração variável (valor máximo), sendo que a remuneração variável é paga conforme cumprimento de metas.

Para os Diretores Não Estatutários, temos a seguinte composição: 61% como remuneração fixa e 39% como remuneração variável (valor máximo).

A Companhia não adota para nenhum dos níveis acima: benefícios pós emprego, benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo ou remuneração baseada em ações.

iii. Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

Remuneração Fixa – a metodologia utilizada para cálculo/reajuste da remuneração fixa dos administradores da Companhia baseia-se em uma avaliação das práticas de mercado e da conjuntura econômica vigente. Tal metodologia visa a assegurar que a política adotada pela empresa seja competitiva e esteja em linha com o mercado e com os interesses dos acionistas da Usiminas.

Remuneração Variável – a metodologia aplicável à remuneração variável tem como base o estabelecimento de indicadores quantitativos (ex.: Margem Ebitda, Fluxo de Caixa Livre, Lucro Líquido, entre outros) e qualitativos atrelados à performance global da empresa e ao cumprimento de metas coletivas e individuais. Anualmente, o Conselho de Administração, com base em recomendação de seu Comitê de Recursos Humanos, promove a revisão do conjunto de indicadores e metas a fim de adequá-los às práticas de mercado, à conjuntura econômica global, aos interesses dos acionistas e, também, objetivando incentivar a performance sustentável da empresa no longo prazo.

iv. Razões que justificam a composição da remuneração

A Companhia entende que a remuneração de seus executivos (Diretoria Estatutária e demais Diretores), composta de parcela fixa e variável atende aos princípios de mercado e permite a avaliação do desempenho de seus executivos com base na performance global da empresa.

c) Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

A remuneração fixa leva em consideração o reconhecimento da contribuição de cada membro frente à realização dos objetivos estratégicos da Companhia, em conformidade com as melhores práticas de mercado.

A remuneração variável leva em consideração indicadores quantitativos e qualitativos, determinados anualmente com base em estudos de mercado e aspectos conjunturais da economia global. São Indicadores quantitativos: Margem Ebitda, Fluxo de Caixa Livre e Lucro Líquido. Os Indicadores qualitativos estão atrelados à performance financeira e não financeira da Companhia.

d) Como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

A Companhia entende que a política de remuneração condicionada ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas (conforme explicitado no item anterior), permite que a evolução de cada uma das dimensões de seu interesse institucional seja adequadamente medida a partir de indicadores de desempenho aos quais são atribuídos pesos da ponderação. A concentração de tais pesos da ponderação é alocada anualmente pelo Conselho de Administração da Companhia, com base em recomendação do seu Comitê de Recursos Humanos que leva em consideração aspectos conjunturais e a agregação de valor para a Companhia, seus acionistas e demais *stakeholders*.

e) Como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

Segundo a ótica da empresa, temos como política:

Curto prazo: a remuneração está baseada no monitoramento de mercado do salário base de cada cargo, conforme painel de empresas congêneres.

Médio Prazo: está alinhada com o acompanhamento de metas de desempenho definidas anualmente para cada negócio e que visam a alavancar a performance global da empresa. As metas são repactuadas anualmente.

Longo Prazo: estamos avaliando a implementação dessa modalidade de remuneração para a Diretoria Executiva.

f) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não aplicável. A remuneração de todos os executivos da empresa é suportada integralmente pela Usiminas.

g) Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não há remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia.

13.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Exercício social encerrado em 31/12/2008 (*) ()**

Orgão	No membros	Remuneração Fixa Anual					Remuneração Variável					Benefícios Pós Emprego	Benefícios Gerados pela Cessação do exercício do cargo	Remuneração baseada em ações	TOTAL
		Salário ou Pró-Labore	Benefícios Diretos e Indiretos	Remuneração por Participação em Comitês	Outros (Honorários)	Bônus	Participação nos Resultados	Remuneração por Participação em reuniões	Comissões	Outros					
Diretoria Estatutária	9	N/A	R\$ 99.074,81	N/A	R\$ 5.558.632,14	R\$ 15.921.294,68	N/A	N/A	N/A	R\$ 2.037.702,28	N/A	N/A	N/A	R\$ 23.616.703,91	
Conselho de Administração	9	N/A	R\$ -	N/A	R\$ 1.375.490,23	R\$ 4.005.454,52	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 5.380.944,75	
Conselho Fiscal	4	N/A	R\$ -	N/A	R\$ 300.238,72	R\$ -	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 300.238,72	
Total	22	N/A	R\$ 99.074,81	N/A	R\$ 7.234.361,09	R\$ 19.926.749,20	N/A	N/A	N/A	R\$ 2.037.702,28	N/A	N/A	N/A	R\$ 29.297.887,38	

Exercício social encerrado em 31/12/2009 (*)

Orgão	No membros	Remuneração Fixa Anual					Remuneração Variável					Benefícios Pós Emprego	Benefícios Gerados pela Cessação do exercício do cargo	Remuneração baseada em ações	TOTAL
		Salário ou Pró-Labore	Benefícios Diretos e Indiretos	Remuneração por Participação em Comitês	Outros (Honorários)	Bônus	Participação nos Resultados	Remuneração por Participação em reuniões	Comissões	Outros					
Diretoria Estatutária	9	N/A	R\$ 263.686,03	N/A	R\$ 4.509.168,60	R\$ 5.258.466,53	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.841.321,34	N/A	N/A	N/A	R\$ 11.872.642,50	
Conselho de Administração	9	N/A	R\$ -	N/A	R\$ 1.709.861,26	R\$ -	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.709.861,26	
Conselho Fiscal	4	N/A	R\$ -	N/A	R\$ 372.404,04	R\$ -	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 372.404,04	
Total	22	N/A	R\$ 263.686,03	N/A	R\$ 6.591.433,90	R\$ 5.258.466,53	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.841.321,34	N/A	N/A	N/A	R\$ 13.954.907,80	

Exercício social encerrado em 31/12/2010 (*)

Órgão	No membros	Remuneração Fixa Anual				Remuneração Variável					Benefícios Pós Emprego	Benefícios Gerados pela Cessação do exercício do cargo	Remuneração baseada em ações	TOTAL
		Salário ou Pró-Labore	Benefícios Diretos e Indiretos	Remuneração por Participação em Comitês	Outros (Honorários)	Bônus	Participação nos Resultados	Remuneração por Participação em reuniões	Comissões	Outros				
Diretoria Estatutária	7	N/A	R\$ 280.203,54	N/A	R\$ 6.204.353,18	R\$ 2.431.408,58	N/A	N/A	N/A	R\$ 4.032.960,71	N/A	N/A	N/A	R\$ 12.948.926,01
Conselho de Administração	9	N/A	R\$ -	N/A	R\$ 2.672.788,88	R\$ -	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 2.672.788,88
Conselho Fiscal	4	N/A	R\$ -	N/A	R\$ 468.266,56	R\$ -	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 468.266,56
Total	20	N/A	R\$ 280.203,54	N/A	R\$ 9.345.408,62	R\$ 2.431.408,58	N/A	N/A	N/A	R\$ 4.032.960,71	N/A	N/A	N/A	R\$ 16.089.981,45

Remuneração prevista para o exercício social a ser encerrado em 31/12/2011 (*)

Órgão	No membros	Remuneração Fixa Anual				Remuneração Variável					Benefícios Pós Emprego	Benefícios Gerados pela Cessação do exercício do cargo	Remuneração baseada em ações	TOTAL
		Salário ou Pró-Labore	Benefícios Diretos e Indiretos	Remuneração por Participação em Comitês	Outros (Honorários)	Bônus	Participação nos Resultados	Remuneração por Participação em reuniões	Comissões	Outros				
Diretoria Estatutária	7	N/A	R\$ 299.817,79	N/A	R\$ 9.500.000,00	R\$ 7.200.000,00	N/A	N/A	N/A	R\$ 4.000.000,00	N/A	N/A	N/A	R\$ 20.999.817,79
Conselho de Administração	9	N/A	R\$ -	N/A	R\$ 2.700.000,00	R\$ -	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 2.700.000,00
Conselho Fiscal	4	N/A	R\$ -	N/A	R\$ 720.000,00	R\$ -	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 720.000,00
Total	20	N/A	R\$ 299.817,79	N/A	R\$ 12.920.000,00	R\$ 7.200.000,00	N/A	N/A	N/A	R\$ 4.000.000,00	N/A	N/A	N/A	R\$ 24.419.817,79

N/A = Não aplicável

(*) valores nominais brutos sem encargos sociais

(**) Em 2008, foram pagos aos administradores (conselheiros e diretores) parcelas da verba global de R\$ 24,0 milhões, aprovada na Assembleia Geral Ordinária (AGO) de 29/4/2008, além de parte dos pagamentos referentes à verba global de R\$ 37,5 milhões aprovada na AGO de 10/4/2007.

13.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Exercício social encerrado em 31/12/2009	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração (**)	Conselho Fiscal (**)
Número de membros	9	9	4
Bônus	R\$	R\$	R\$
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não Existe. E de acordo com as metas.	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	24.000.000,00(*)	N/A	N/A
Valor previsto no plano de remuneração – caso as metas estabelecidas fossem atingidas	Não existe. É de no máximo o valor informado acima (*)	N/A	N/A

Valor efetivamente reconhecido	5.258.466,53	N/A	N/A
Participação no resultado			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no plano de remuneração - caso as metas estabelecidas fossem atingidas	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido	5.258.466,53	N/A	N/A

N/A = não aplicável por não haver pagamento a este título.

(*) O pagamento da Remuneração Variável ocorre sempre a partir da superação das metas estabelecidas, numa escala contínua a partir de zero. O limite para pagamento incluindo a remuneração fixa, é a verba anual definida em Assembleia Geral Ordinária, que no caso de 2.009 foi de R\$ 24 milhões.

(**) Para o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, não é paga Remuneração Variável.

Exercício social encerrado em 31/12/2010	<u>Diretoria Estatutária</u>	<u>Conselho de Administração</u> (**)	<u>Conselho Fiscal</u> (**)
Número de membros	7	9	4
Bônus	R\$	R\$	R\$
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não existe. É relacionado com o cumprimento das metas.	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 30.000.000,00(*)	N/A	N/A
Valor previsto no plano de remuneração - caso as metas estabelecidas fossem atingidas	Não existe. É de no máximo o valor informado acima(*)	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido	R\$ 2.431.408,58	N/A	N/A
Participação no resultado			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no plano de remuneração - caso as metas estabelecidas fossem atingidas	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido	R\$ 2.431.408,58	N/A	N/A

N/A = não aplicável por não haver pagamento a este título.

(*) O pagamento da Remuneração Variável ocorre sempre a partir da superação das metas estabelecidas, numa escala contínua a partir de zero. O limite para pagamento incluindo a remuneração fixa, é a verba anual definida em Assembleia Geral Ordinária, que no caso de 2.010 é de R\$ 30 milhões.

(**) Para o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, não é paga Remuneração Variável.

Exercício de 2011

Para o exercício de 2011, as premissas para os indicadores de metas, a princípio, poderão ser as mesmas adotadas em 2010, sujeitas às variações necessárias para refletir à conjuntura econômico-financeira global.

Exercício social a ser encerrado em 31/12/2011	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração (**)	Conselho Fiscal (**)
Número de membros	7	8	4
Bônus	R\$	R\$	R\$
Valor mínimo previsto no plano de remuneração		N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	(*)	N/A	N/A
Valor previsto no plano de remuneração – caso as metas estabelecidas fossem atingidas	Não existe. É de no máximo o valor informado acima (*)	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido		N/A	N/A
Participação no resultado			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no plano de remuneração – caso as metas estabelecidas fossem atingidas	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido	N/A	N/A	N/A

N/A = não aplicável por não haver pagamento a este título.

(*) O pagamento da Remuneração Variável ocorre sempre a partir da superação das metas estabelecidas, numa escala contínua a partir de zero. O limite para pagamento incluindo a remuneração fixa, é a verba anual definida em Assembleia Geral Ordinária, que no caso de 2.011 ocorrerá no dia 14 de abril de 2011.

(**) Para o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, não é paga Remuneração Variável.

13.4. Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente.

A Companhia não adota, nem adotou no último exercício social, plano de remuneração baseado em ações. O Conselho de Administração da Companhia aprovou, ad referendum da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, o Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações. Maiores informações sobre referido plano foram disponibilizadas pela Companhia aos acionistas e ao público em geral, nesta data, por meio da divulgação das informações referentes ao Anexo 13 da Instrução 481/09.

13.5. Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social

Quantidade de Valores Mobiliários em 31/12/2010

<u>Empresa</u>	<u>Valor Mobiliário</u>	<u>Conselho de Administração (*)</u>	<u>Diretoria</u>	<u>Conselho Fiscal (*)</u>
Usiminas	Ação Ordinária	4.024	10	-
Usiminas	Ação Preferencial Classe A	4.006	1.182	8.100

*O saldo de ações inclui os membros efetivos e suplentes dos conselhos de Administração e Fiscal.

13.6. Remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária.

A Companhia não adota, nem adotou nos últimos 3 exercícios sociais, plano de remuneração baseado em ações. Conforme mencionado no item 13.4, acima, O Conselho de Administração da Companhia aprovou, ad referendum da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, um Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações. Maiores informações sobre referido plano foram disponibilizadas pela Companhia aos acionistas e ao público em geral, nesta data, por meio da divulgação das informações referentes ao Anexo 13 da Instrução 481/09.

13.7. Opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social.

A Companhia não adota plano de remuneração baseado em ações, não havendo opções em aberto para a aquisição de ações de emissão da Companhia pelos membros do conselho de administração e da diretoria estatutária.

13.8. Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais.

A Companhia não adota, nem adotou nos últimos 3 exercícios sociais, plano de remuneração baseado em ações.

13.9. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções.

A Companhia não adota, nem adotou nos últimos 3 exercícios sociais, plano de remuneração baseado em ações.

13.10 Planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários.

Órgão	No membros	Nome do Plano	Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	Condições para se aposentar antecipadamente	valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	Se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições
Conselho de Administração	2	USIPREV <input type="checkbox"/>	Nenhum dos componentes	Nenhum dos componentes	R\$ 1.640.304,23	R\$ 55.790,42	A única opção para resgate antecipado ocorre na ocasião do desligamento de participante que ainda não se aposentou, sendo que é possível sacar apenas o total de suas contribuições ao plano.
Diretoria Estatutária	5	PB1 / USIPREV <input type="checkbox"/>	01 componente está aposentado e os outros não reúnem condições para se aposentar	01 componente está aposentado e os outros não reúnem condições para se aposentar antecipadamente	R\$ 2.269.203,23	R\$ 169.009,18	A única opção para resgate antecipado ocorre na ocasião do desligamento de participante que ainda não se aposentou, sendo que é possível sacar apenas o total de suas contribuições ao plano.

13.11 Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

Exercício social encerrado em 31/12/2008 – Valores Anuais (*)

Orgão	No membros	Remuneração Individual Total - Anual		
		Menor	Maior	Médio
Diretoria Estatutária	10	R\$ 232.156,48	R\$ 6.654.473,83	R\$ 2.905.073,63
Conselho de Administração	10	R\$ 14.143,86	R\$ 1.475.929,04	R\$ 538.094,48
Conselho Fiscal	4	R\$ 23.590,32	R\$ 75.059,68	R\$ 33.359,86

Exercício social encerrado em 31/12/2009 – Valores Anuais (*)

Orgão	No membros	Remuneração Individual Total - Anual		
		Menor	Maior	Médio
Diretoria Estatutária	9	R\$ 650.981,66	R\$ 3.723.952,14	R\$ 1.319.182,50
Conselho de Administração	9	R\$ 153.776,85	R\$ 459.000,00	R\$ 189.984,58
Conselho Fiscal	4	R\$ 93.101,01	R\$ 93.101,01	R\$ 93.101,01

(*) valores nominais sem encargos sociais.

Exercício Social encerrado em 31/12/2010 – Valores Anuais (*)

Orgão	No membros	Remuneração Individual Total - Anual		
		Menor	Maior	Médio
Diretoria Estatutária	9	R\$ 166.000,00	R\$ 3.809.008,38	R\$ 996.071,23
Conselho de Administração	9	R\$ 53.333,36	R\$ 934.122,00	R\$ 190.913,49
Conselho Fiscal	4	R\$ 32.800,00	R\$ 117.066,64	R\$ 78.044,43

(*) valores nominais sem encargos sociais.

13.12 Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

Não aplicável, tendo em vista a não existência dos instrumentos indicados.

13.13 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Conselho de Administração: 88%

Conselho Fiscal: 60%

Diretoria Estatutária: 100%

13.14 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Os administradores e membros do conselho fiscal não recebem, nem receberam nos últimos 3 exercícios sociais, remuneração que não em razão da função que ocupam na Companhia.

13.15 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos.

Não aplicável, por não haver, nem ter havido nos últimos 3 exercícios sociais, pagamentos aos membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, pelos nossos controladores, ou controladas e coligadas.

13.16 Outras informações que a Companhia julga relevantes.

Não aplicável.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE O PLANO DE OUTORGA DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES DE EMISSÃO DA COMPANHIA

1. Fornecer cópia do plano proposto

Documento anexo (Anexo 2).

2. Informar as principais características do plano proposto, identificando:

a. Potenciais beneficiários

Todos os executivos e empregados da Companhia são potencialmente elegíveis ao plano. Na 1ª outorga da Companhia, referente ao ano de 2011, serão considerados como beneficiários apenas Diretores Executivos e Estatutários da Companhia. Os potenciais beneficiários de cada outorga deverão ser submetidos à avaliação e aprovação do Conselho de Administração.

b. Número máximo de opções a serem outorgadas

Para a outorga do ano de 2011 estima-se um total de 1.578.508 opções.

c. Número máximo de ações abrangidas pelo plano

Para o plano inicial estima-se, inicialmente, um total de 7.242.686 opções, para as 05 outorgas referentes aos exercícios de 2011 a 2015.

d. Condições de aquisição

Haverá dois tipos de outorgas:

- Outorga básica, cujo número de opções concedidas será baseado na estratégia de remuneração da Companhia; e
- Outorga "bonificada", que será atrelada a um investimento voluntário do executivo em ações da Companhia, que deverão ser retidas por um prazo de carência.

A cada programa, o Conselho de Administração aprovará os elegíveis e as regras específicas, sempre respeitadas as regras gerais aprovadas pelos acionistas.

e. Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício

O preço de exercício das opções será baseado na cotação média ponderada da ação da Usiminas (USIM5) em bolsa, no mês anterior à data de outorga.

f. Critérios para fixação do prazo de exercício

Haverá um prazo de carência (*vesting*) total de 3 anos para exercício das opções, com possibilidade de antecipação gradual após vencido o primeiro ano. Regras de cancelamento de opções serão aplicadas conforme situações específicas de desligamento durante o prazo de carência. Em relação às opções bonificadas, o executivo deverá manter em sua propriedade as ações adquiridas com o investimento voluntário, que servirão de base ao "matching" de opções.

g. Forma de liquidação de opções

O prazo de vigência total das opções será de 7 anos a partir da data de outorga. Após esta data as opções não exercidas perderão sua validade para exercício.

h. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Conselho de Administração poderá alterar, suspender ou cancelar o Plano, ou qualquer parte dele, a qualquer tempo, desde que em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

3. Justificar o plano proposto, explicando:

a. Os principais objetivos do plano

São objetivos do Plano: alinhar interesses entre executivos e acionistas, incentivar criação de valor sustentável, atrair e reter talentos e manter a competitividade com as práticas de mercado.

b. A forma como o plano contribui para esses objetivos

A implementação do plano contribuirá para o reconhecimento adequado da contribuição de cada participante do programa para a realização dos objetivos estratégicos de longo prazo da organização, em conformidade com as melhores práticas de mercado, tornando o executivo parte integrante na busca pelos resultados da empresa, incorporando nestes o sentimento de sócio da empresa.

c. Como o plano se insere na política de remuneração da companhia

O plano está inserido na Política de remuneração atrelada à criação de valor sustentável à Companhia, com o objetivo de atrair e reter talentos em conformidade com as melhores práticas de mercado.

d. Como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo

O plano objetiva alinhar os interesses em longo prazo tendo em vista o potencial de valorização das ações, passando ao executivo o sentimento de sociedade, na busca pelos resultados da Companhia.

4. Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto

As despesas decorrentes do plano são estimadas em R\$ 70.978 mil considerando a previsão de 7.242.686 ações para as 05 outorgas referentes aos exercícios de 2011 a 2015.

Cláusula Primeira - Propósito

1.1. O objetivo do Plano de Opção de Compra de Ações ("Plano") da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS ("Usiminas" ou "Companhia") é promover os interesses da Companhia (i) oferecendo às Pessoas Elegíveis (conforme definido abaixo) Opções de Compra de Ações Preferenciais; (ii) gerando a oportunidade de se tornar um acionista da companhia; (iii) aumentando o interesse patrimonial das Pessoas Elegíveis no sucesso da Companhia; (iv) elevar a capacidade da Companhia de atrair e reter novos empregados e administradores.

Cláusula Segunda - Administração

2.1. O Plano será administrado pelo Conselho de Administração da Companhia ("Conselho de Administração"), com a assessoria do Comitê de Recursos Humanos ("Comitê").

2.2. Observadas as limitações constantes do Plano, o Conselho de Administração terá competência para (i) conceder Opções de Compra ("Opções") de ações preferenciais de emissão da Companhia ("Ações Preferenciais") às Pessoas Elegíveis; (ii) determinar os termos, limitações, restrições e condições aplicáveis às concessões, incluindo os períodos de carência, exercício e manutenção; (iii) interpretar o Plano e aprovar, alterar e cancelar as diretrizes administrativas e outras regras e regulamentações relativas ao Plano, quando julgar necessário; e (iv) determinar e tomar todas as providências associadas à implementação e administração do Plano que venha a considerar necessárias ou aconselháveis. As diretrizes, normas, regulamentações, interpretações e determinações do Conselho de Administração serão definitivas e obrigatórias para a Companhia e para os Participantes do Plano.

2.3. O Comitê terá competência para: (i) analisar as recomendações efetuadas pelos Diretores Vice-Presidentes e revisadas pelo Diretor Presidente da Companhia quanto às Pessoas Elegíveis a quem devem ser outorgadas Opções, bem como quanto ao número de Opções a serem outorgadas, submetendo suas conclusões ao Conselho de Administração; (ii) assegurar o cumprimento das regras do Plano e analisar os casos excepcionais, não previstos nas referidas regras, submetendo suas conclusões ao Conselho de Administração; (iii) acompanhar o funcionamento do Plano, as práticas de mercado e a legislação e regulamentação aplicável, propondo ao Conselho de Administração os ajustes que se façam necessários ou convenientes; (iv) assegurar, quando exigido pelas normas legais ou regulamentares aplicáveis, a realização das comunicações relacionadas ao Plano aos

acionistas da Companhia e aos demais investidores do mercado de capitais; (v) analisar e propor a forma a ser adotada para efetivar a transferência das Ações Subjacentes aos Participantes do Plano, se por meio de aumento de capital ou utilização de ações em tesouraria; (vi) interagir com os assessores internos e externos da Companhia nas áreas financeiras, jurídica e de recursos humanos, no que se refere aos aspectos técnicos do Plano; e (vii) realizar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração.

Cláusula Terceira – Definições e Interpretação

3.1. Para efeitos do presente Plano, os seguintes termos possuem os respectivos significados:

(a) "Ação Subjacente" refere-se a uma Ação Preferencial emitida ou alienada pela Companhia em decorrência do exercício de uma Opção.

(b) "Aposentadoria" significa o desligamento regular de um Participante dos quadros da Companhia, por atingir o tempo mínimo de serviço autorizado pela lei ou por normas estatutárias, ou em razão de velhice, invalidez ou incapacidade.

(c) "Controlada" significa qualquer sociedade que seja controlada pela Companhia, tal como definido na Lei nº 6.404/1976 .

(d) "Data de Desligamento" significa o último dia de trabalho de um Participante na Companhia ou em uma Controlada, conforme o caso, como se esclarece a seguir:

(i) caso o contrato de trabalho ou o mandato de um Participante seja extinto pela Companhia ou por uma de suas Controladas, por qualquer motivo, o último dia de trabalho será a data em que o aviso de rescisão for entregue ao Participante, e não incluirá qualquer período de aviso prévio;

(ii) no caso de licença de trabalho contínua por invalidez permanente, o último dia de trabalho efetivo do Participante será a primeira entre (i) a data do término da relação de emprego ou (ii) dois anos contados do início da licença do Participante;

(iii) no caso de o Participante pedir demissão ou se aposentar, o último dia de trabalho efetivo será a data da rescisão de seu contrato de trabalho ou desligamento do cargo ou Aposentadoria; e

(iv) no caso de falecimento do Participante, o último dia de trabalho efetivo será a data do óbito.

(e) "Opção Exercível" significa que o Período de Carência encerrou-se e que a Opção poderá ser exercida.

(f) "Participantes" significa as Pessoas Elegíveis a quem foram concedidas as Opções que ainda não tenham sido exercidas.

(g) "Período de Carência" significa o período transcorrido entre a data da concessão de uma Opção e a data a partir da qual ela se torna passível de ser exercida.

(h) "Período de Exercício" significa o número de anos transcorridos entre a concessão da Opção e a data limite para que ela possa ser exercida, o qual será estabelecido pelo Conselho de Administração, mas não poderá ultrapassar o máximo de 7 (sete) anos, salvo o previsto nas Cláusulas 10.3 e 11.2 abaixo.

(i) "Período de Restrição à Negociação" significa o período determinado pela Companhia ou previsto na legislação e regulamentação aplicável durante o qual determinados indivíduos, inclusive empregados e administradores da Companhia, não poderão negociar valores mobiliários de emissão da Companhia.

(j) "Pessoas Elegíveis" significa os administradores e empregados da Usiminas que atendam às seguintes condições: (i) estejam ativos e trabalhando na Usiminas ou em suas Controladas; (ii) sejam considerados, pelo Conselho de Administração, administrador ou empregado com Alto Potencial ou Alto Desempenho para a Usiminas ou suas Controladas, esteja desempenhando, a critério do Conselho de Administração, função crítica na Usiminas ou em suas Controladas ou, ainda, seja considerado, pelo Conselho de Administração, um possível sucessor na hierarquia organizacional da Companhia ou de suas Controladas.

3.2. Palavras no singular podem denotar plural e vice-versa e palavras no gênero masculino podem também se referir ao gênero feminino.

3.3. O Plano e todas as questões às quais são feitas referências neste documento serão regidos e interpretados em conformidade com as leis brasileiras.

Cláusula Quarta - Ações Derivadas do Exercício de Opções

4.1. Todas as ações resultantes do exercício das Opções outorgadas de acordo com o Plano serão Ações Preferenciais. Para honrar o exercício das Opções, a Companhia poderá: (i) emitir novas Ações Preferenciais, dentro do limite de seu capital autorizado; ou (ii) utilizar Ações Preferenciais de sua emissão mantidas em tesouraria.

4.2. O número máximo de Ações Preferenciais que poderá resultar do exercício das Opções concedidas no âmbito do Plano será de [] Ações Preferenciais, representativas de 5% (cinco por cento) do número total de ações de emissão da Companhia.

4.3. Qualquer Ação Preferencial subjacente a uma Opção concedida de acordo com o presente Plano que, por qualquer motivo, seja cancelada ou extinta sem ter sido exercida, será novamente disponibilizada para concessão de Opções de acordo com o Plano. O exercício das Opções não poderá, em nenhuma hipótese, resultar na emissão ou atribuição de ações fracionadas, podendo o Conselho de Administração determinar a maneira pela qual o valor de uma ação fracionária será tratado.

4.4. Na hipótese de emissão de novas ações pela Companhia em virtude de desdobramento, grupamento ou bonificação, o Conselho de Administração poderá realizar, a seu exclusivo critério, a substituição ou ajuste que entender necessário (i) no número de ações que podem resultar do exercício das Opções nos termos do presente Plano; (ii) no número de ações relativas a Opções anteriormente concedidas mas não exercidas; e (iii) no Preço de Exercício de tais Opções.

4.5. Nos termos do artigo 171, §3º da Lei nº 6.404/1976, os acionistas da Companhia não terão direito de preferência à subscrição das Ações Preferenciais emitidas em conformidade com o presente Plano.

4.6. No caso de reorganização societária, fusão, incorporação, incorporação de ações ou cisão envolvendo a Companhia, o Conselho de Administração poderá aprovar as deliberações para a proteção dos direitos dos Participantes que, a seu critério, considerar apropriadas.

Cláusula Quinta - Inexistência de Direito ao Recebimento de Opções

5.1. Nada que conste deste documento assegura às Pessoas Elegíveis o direito de receberem Opções, ficando reservado ao Conselho de Administração a prerrogativa de, a seu exclusivo critério, decidir sobre a efetiva outorga das Opções.

Cláusula Sexta - Alteração e Cancelamento

6.1. O Conselho de Administração poderá alterar, suspender ou cancelar o presente Plano, ou qualquer parte dele, a qualquer tempo, desde que em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

6.2. Sem prejuízo do exposto acima, o Conselho de Administração poderá realizar as seguintes alterações ao Plano independentemente da aprovação da Assembleia Geral:

(a) alterações de natureza administrativa, incluindo, qualquer alteração com a finalidade de solucionar ambiguidade, erro ou omissão no presente Plano, ou ainda para corrigir ou complementar qualquer previsão do Plano que se mostre incompatível com qualquer outra;

(b) alterações que se façam necessárias para assegurar o cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis (incluindo as normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM);

(c) qualquer alteração nos dispositivos referentes ao término ou término antecipado do Plano ou de qualquer Opção, desde que tal alteração não implique em prolongamento do Período de Exercício;

(d) alterações necessárias para suspender ou cancelar o Plano.

6.3. As seguintes alterações ficam sujeitas à aprovação da Assembleia Geral:

- (a) alterações no número máximo de Ações Preferenciais que podem ser emitidas ou alienadas no âmbito do Plano;
- (b) qualquer alteração ao Plano que prolongue o período subsequente ao Período de Exercício, durante o qual as Opções poderão ser exercidas, nos termos previstos nas Cláusulas 10.3 e 11.2. abaixo;
- (c) qualquer alteração referente à forma de fixação do Preço de Exercício das Opções concedidas no âmbito do Plano;
- (d) qualquer alteração que vise a ampliar o prazo de uma Opção para além do seu Período de Exercício, exceto nos casos previstos nas Cláusulas 10.3 e 11.2. abaixo; e
- (e) alterações cuja aprovação por parte Assembléia Geral seja exigida pela legislação ou regulamentação aplicável (incluindo, sem restrições, as normas editadas pela CVM).

6.4. Exceto nos casos expressamente aqui previstos, nenhuma deliberação tomada por parte do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral poderá alterar adversamente ou obstruir os direitos conferidos a um Participante em razão de Opção a ele já concedida.

6.5. O Conselho de Administração poderá adiar o exercício de qualquer Opção ou a emissão ou alienação de qualquer Ação Subjacente, conforme previsto no Plano, durante o tempo em que o Conselho de Administração, a seu critério, considerar necessário, a fim de permitir que a emissão ou alienação das Ações Subjacentes seja efetuada em consonância com a legislação e regulamentação aplicável. A Companhia não será obrigada por qualquer disposição do Plano ou deliberação correlata a alienar ou emitir Ações Preferenciais em desconformidade com a legislação aplicável.

Cláusula Sétima - Inexistência de Direito de Permanência

7.1. Nenhuma disposição do presente Plano conferirá aos Participantes direitos relativos à permanência como empregado da Companhia ou de suas Controladas, ou interferirá de qualquer modo no direito de a Companhia ou de suas Controladas, sujeito às condições legais e contratuais aplicáveis, em rescindir a qualquer tempo o contrato de trabalho do Participante.

7.2. Nenhuma disposição do presente Plano conferirá, ainda, a qualquer titular de Opções, direito de permanecer em seu cargo até o término do seu mandato como administrador, ou interferirá de qualquer modo no direito da Companhia ou de suas Controladas em destituí-lo, nem assegurará o direito à sua reeleição para cargo na administração da Companhia ou de suas Controladas.

Cláusula Oitava – Concessão das Opções

8.1. O Conselho de Administração definirá a cada ano, após ouvido o Comitê, as Pessoas Elegíveis às quais deverão ser concedidas as Opções, o número de Opções que deverá ser outorgada a cada uma, bem como as demais regras que deverão regular a concessão e o exercício das Opções, observado o disposto no presente Plano.

8.2. A definição das Pessoas Elegíveis que deverão, a cada ano, receber as Opções será feita pelo Conselho de Administração com base em recomendação inicial dos Diretores Vice-Presidentes, as quais serão revisadas pelo Diretor Presidente da Companhia e pelo Comitê.

8.3. O Conselho de Administração poderá conceder às Pessoas Elegíveis Opções sob duas diferentes modalidades, quais sejam:

(a) Outorga Básica – em que o número de Opções concedidas a cada Pessoa Elegível será baseado na estratégia da Usiminas, a ser definida pelo Conselho de Administração, sendo que cada Opção concedida conferirá a seu titular o direito de adquirir ou subscrever uma Ação Preferencial de emissão da Companhia; e

(b) Outorga Bonificada - a qual deverá ser atrelada a um investimento voluntário da Pessoa Elegível em ações de emissão da Usiminas, observado o disposto nas Cláusulas 8.3.1 e 8.3.2 abaixo.

8.3.1. As Opções sob a modalidade de Outorga Bonificada poderão ser concedidas às Pessoas Elegíveis que destinarem parte do valor líquido da remuneração variável a elas atribuídas pela Usiminas ("Remuneração Variável") para a aquisição de Ações Preferenciais em bolsa de valores, segundo os critérios definidos a seguir:

(a) a Pessoa Elegível que utilizar até 25% (vinte e cinco) do valor líquido recebido a título de Remuneração Variável no ano da outorga da Opção para a aquisição de Ações

Preferenciais em bolsa de valores poderá receber uma Opção para cada Ação Preferencial por ela adquirida, sendo que cada Opção concedida conferirá a seu titular o direito de adquirir ou subscrever uma Ação Preferencial de emissão da Companhia;

(b) a Pessoa Elegível que utilizar mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor líquido recebido a título de Remuneração Variável no ano da outorga da Opção para a aquisição de Ações Preferenciais em bolsa de valores, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) de tal valor, poderá receber uma Opção para cada Ação Preferencial por ela adquirida, sendo que cada uma destas Opções conferirá a seu titular o direito de adquirir ou subscrever 2,5 Ações Preferenciais de emissão da Companhia.

8.3.2. As Opções concedidas sob a modalidade de Outorga Bonificada somente poderão ser exercidas caso o Participante mantenha a titularidade de todas as Ações por ele originalmente adquiridas em bolsa de valores até a data em que a Opção for exercida, sendo que tais Opções serão imediatamente extintas caso o Participante venha a, de qualquer forma, alienar, ainda que parcialmente, as referidas Ações, não cabendo ao Participante qualquer espécie de indenização em razão da extinção ocorrida.

8.3. Uma Pessoa Elegível pode receber Opções em mais de uma ocasião no âmbito do Plano, assim como pode receber Opções de diferentes modalidades em qualquer ocasião.

8.4. Cada concessão de Opção deverá ser ratificada por contrato ("Contrato de Opção"), a ser firmado entre a Companhia e o Participante.

Cláusula Nona - Preço de Exercício das Opções

9.1. O Conselho de Administração estabelecerá o preço de exercício ("Preço de Exercício") de cada Opção no momento em que a mesma for concedida, o qual será equivalente à cotação média ponderada de fechamento das Ações Preferenciais aplicáveis na BM&FBovespa - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros S.A. ("BM&FBovespa") no mês anterior à data da concessão das Opções.

9.2. O Preço de Exercício, fixado na forma prevista na Cláusula 9.1 acima, não estará sujeito a qualquer desconto ou atualização monetária, podendo, no entanto, ser ajustado nas hipóteses previstas na Cláusula 4.4 acima.

Cláusula Décima - Exercício das Opções

10.1. O Conselho de Administração poderá fixar prazo a partir do qual a Opção passará a ser exercível ("Período de Carência") e também poderá estabelecer que a Opção venha a ser exercível em parcelas. Salvo deliberação em sentido diverso do Conselho de Administração, (i) 1/3 (um terço) das Opções passará a ser passível de exercício um ano após a data de sua concessão, (ii) 1/3 (um terço) das Opções passará a ser passível de exercício dois anos após a data de sua concessão e (iii) 1/3 (um terço) das Opções passará a ser passível de exercício três anos após a data de sua concessão.

10.2. O Conselho de Administração poderá determinar o período máximo subsequente à data de concessão durante o qual a Opção poderá ser exercida ("Período de Exercício"), ressalvado que as Opções não poderão ser exercidas após 7 (sete) anos da data de sua concessão.

10.3. Caso a data de encerramento do Período de Exercício da Opção coincida com a vigência de um Período de Restrição à Negociação, o prazo para o exercício de tal Opção será automaticamente prorrogado por até 10 (dez) dias após o final do Período de Restrição à Negociação.

10.4 A Opção deverá ser exercida mediante a aquisição ou subscrição das Ações Subjacentes em contrapartida do pagamento à Companhia do valor correspondente ao Preço de Exercício, nos termos do Contrato de Opção.

10.5. O Participante que tenha direito a receber Ações Subjacentes como resultado do exercício das Opções não será, em hipótese alguma, considerado acionista da Companhia ou terá direitos de acionista antes da data em que ocorrer a quitação integral do Preço de Exercício devido à Companhia, na qual deverá ser efetuado o efetivo registro das Ações Subjacentes em nome do Participante. Não será feito qualquer ajuste relacionado a dividendos, juros sobre capital próprio ou outros direitos cuja data de registro seja anterior à data em que as Ações Subjacentes forem efetivamente registradas em nome do Participante em razão do exercício de Opções.

10.6. Durante o Período de Exercício, é vedado ao Participante alienar as Opções a ele concedidas ou constituir quaisquer ônus sobre tais Opções.

10.7. Qualquer Participante que desejar exercer suas Opções deverá comunicar tal intenção à Companhia, por escrito, por meio de notificação enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data de exercício pretendida pelo Participante ("Notificação de Exercício"). Na Notificação de Exercício, o Participante deverá indicar a quantidade de ações que deseja adquirir e prestar todas as demais informações necessárias para o exercício da Opção.

10.8. A Companhia informará o Participante, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Notificação de Exercício, o Preço de Exercício a ser pago pelo Participante, cabendo à administração da Companhia tomar todas as providências necessárias para formalizar a emissão ou alienação das Ações Subjacentes.

Cláusula Décima Primeira - Alteração na relação de emprego ou no mandato

11.1. Salvo determinação em contrário do Conselho de Administração, observadas as regras legais e regulamentares pertinentes, as seguintes disposições serão aplicáveis ao exercício e cancelamento das Opções nas hipóteses de alteração na relação de emprego ou no mandato de um Participante:

(a) Desligamento Sem Justa Causa - Em caso de desligamento do Participante da Companhia ou de suas Controladas por iniciativa destas, mediante rescisão de seu contrato de trabalho sem justa causa ou destituição de seu cargo de administrador não motivada por eventos que, caso se tratasse de relação empregatícia, configurariam hipótese de justa causa nos termos da legislação trabalhista, o Participante poderá exercer suas Opções já passíveis de exercício no prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva Data de Desligamento, após o qual todas as Opções outorgadas ao Participante serão automaticamente canceladas e perderão qualquer efeito.

(b) Desligamento por Justa Causa - Em caso de desligamento do Participante da Companhia ou de suas Controladas por iniciativa destas, mediante rescisão de seu contrato de trabalho por justa causa ou destituição de seu cargo de administrador motivada por eventos que, caso se tratasse de relação empregatícia, configurariam hipótese de justa causa nos termos da legislação trabalhista, todas as Opções ainda não exercidas, independentemente de serem passíveis de exercício ou não, serão extintas de pleno direito e canceladas na respectiva Data de Desligamento ou na data do evento que deu origem à demissão ou destituição do Participante, o que primeiro ocorrer.

(c) Desligamento Voluntário - Na hipótese de desligamento voluntário de qualquer Participante da Companhia ou de suas Controladas, o Participante poderá exercer suas Opções já passíveis de exercício no prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva Data de Desligamento, após o qual todas as Opções outorgadas ao Participante serão automaticamente canceladas e perderão qualquer efeito.

(d) Desligamento por Aposentadoria - Na hipótese de Aposentadoria, o Participante poderá exercer suas Opções já passíveis de exercício no prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva Data de Desligamento, após o qual todas as Opções outorgadas ao Participante serão automaticamente canceladas e perderão qualquer efeito.

(e) Falecimento - Em caso de falecimento de um Participante, o direito ao exercício de todas as Opções concedidas ao Participante será antecipado e seus herdeiros ou sucessores, por sucessão legal ou testamentária, poderão exercê-las no período de 12 (doze) meses após a respectiva Data de Desligamento, findo o qual todas as Opções outorgadas ao Participante serão automaticamente canceladas e perderão qualquer efeito.

(f) Desligamento por Invalidez Permanente - No caso de um Participante encontrar-se em licença de trabalho contínua e autorizada causada por invalidez permanente, o direito ao exercício de todas as Opções concedidas ao Participante será antecipado e estas poderão ser exercidas no período de 12 (doze) meses após a respectiva Data de Desligamento, findo o qual todas as Opções outorgadas ao Participante serão automaticamente canceladas e perderão qualquer efeito.

(g) Desligamento Após Alienação de Controle da Companhia - Em caso de alienação, direta ou indireta, de ações que representem o controle acionário da Usiminas, o Participante que, nos primeiros 12 (doze) meses subsequentes à alienação do controle da Usiminas, for demitido sem justa causa ou cuja destituição do cargo de administrador não tenha sido motivada por eventos que, caso se tratasse de relação empregatícia, configurariam hipótese de justa causa nos termos da legislação trabalhista terá o direito ao exercício antecipado de todas as Opções a ele concedidas e poderá exercê-las no período de 30 dias após a respectiva Data de Desligamento, findo o qual todas as Opções outorgadas ao Participante serão automaticamente canceladas e perderão qualquer efeito. Para efeitos desta Cláusula 11.1 (g), somente serão consideradas como hipóteses de alienação do

controle acionário da Usiminas operações que envolvam a transferência, direta ou indireta, de ações representativas de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante da Companhia.

11.2. Se, nas hipóteses previstas nos itens (a), (c), (d), (e), (f) ou (g) da Cláusula 11.1 acima, uma Opção deixar de ser exercível durante um Período de Restrição à Negociação, o Período de Exercício de tal Opção será prorrogado automaticamente até 10 (dez) dias após o final de tal Período de Restrição à Negociação

11.3. O Conselho de Administração poderá, em situações excepcionais, aprovar a aplicação de regras diferentes das previstas na Cláusula 11.1 acima.

11.4. Em qualquer hipótese, nenhuma Opção poderá ser exercida após o término do seu Período de Exercício, salvo o disposto na Cláusula 10.3 e 11.2 acima.

11.5. As Opções ainda não passíveis de exercício na data da ocorrência das hipóteses previstas nos itens (a), (c) e (d) da Cláusula 11.1 acima, assim como as Opções que não venham a ser exercidas nos prazos previstos nos itens (a), (c), (d), (e), (f) ou (g) da Cláusula 11.1 acima, extinguir-se-ão de pleno direito na data da ocorrência dos respectivos eventos, não cabendo ao Participante direito a qualquer espécie de indenização em virtude de tal extinção.

Cláusula Décima Segunda - Aprovação

12.1. O Plano foi aprovado pelo Conselho de Administração da Usiminas em 29 de março de 2011 e pelos acionistas da Companhia em Assembléia Geral Extraordinária realizada em [14 de abril de 2011].

Cláusula Décima Terceira - Foro

13.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias que possam surgir em relação ao Plano.

ESTATUTO COMPARADO USIMINAS – 30.03.2011

**ESTATUTO SOCIAL DA
USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS – USIMINAS****CAPÍTULO I - Denominação, Objeto, Sede e Duração**

Art. 1º – A Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A – USIMINAS é uma companhia aberta que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º – A Companhia tem por objeto a exploração da indústria siderúrgica e o comércio de seus produtos e sub-produtos, podendo ainda explorar a atividade portuária para si ou para terceiros, importar e exportar e praticar outras atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços de qualquer natureza, correlatas ou não.

Parágrafo Único – A Companhia poderá, ainda, a critério do Conselho de Administração, participar de outras sociedades ou empreendimentos de qualquer natureza, no País ou no exterior.

Art. 3º – A Companhia tem sede e foro em Belo Horizonte, capital do

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS - USIMINAS****CAPÍTULO I - Denominação, Objeto, Sede e Duração**

Art. 1º – A Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A – USIMINAS é uma companhia aberta que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º – A Companhia tem por objeto a exploração da indústria siderúrgica e o comércio de seus produtos e sub-produtos, podendo ainda explorar a atividade portuária para si ou para terceiros, importar e exportar e praticar outras atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços de qualquer natureza, correlatas ou não.

Parágrafo Único – A Companhia poderá, ainda, a critério do Conselho de Administração, participar de outras sociedades ou empreendimentos de qualquer natureza, no País ou no exterior.

Art. 3º – A Companhia tem sede e foro em Belo Horizonte, capital do

Estado de Minas Gerais, podendo abrir, no País ou no exterior, filiais, escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos, a critério do Conselho de Administração.

Art. 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - Capital Social e Ações

Art. 5º – O Capital Social da Companhia é de R\$12.150.000.000,00 (doze bilhões, cento e cinquenta milhões de reais), dividido em 1.013.786.190 (um bilhão, treze milhões, setecentos e oitenta e seis mil, cento e noventa) ações, sendo 505.260.684 (quinhentos e cinco milhões, duzentos e sessenta mil, seiscentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, 508.438.474 (quinhentos e oito milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentas e setenta e quatro) ações preferenciais classe A e 87.032 (oitenta e sete mil e trinta e duas) ações preferenciais classe B, todas escriturais, sem valor nominal.

Estado de Minas Gerais, podendo abrir, no País ou no exterior, filiais, escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos, a critério do Conselho de Administração.

Art. 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - Capital Social e Ações

Art. 5º – O Capital Social da Companhia é de R\$12.150.000.000,00 (doze bilhões, cento e cinquenta milhões de reais), dividido em 1.013.786.190 (um bilhão, treze milhões, setecentos e oitenta e seis mil, cento e noventa) ações, sendo 505.260.684 (quinhentos e cinco milhões, duzentos e sessenta mil, seiscentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, 508.438.474 (quinhentos e oito milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentas e setenta e quatro) ações preferenciais classe A e 87.032 (oitenta e sete mil e trinta e duas) ações preferenciais classe B, todas escriturais, sem valor nominal.

[Parágrafo 1º - A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, exclusivamente mediante a emissão de até 50.689.310 \(cinquenta milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentas e dez\) ações preferenciais de classe já existente.](#)

Parágrafo 1º – Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo 2º – As ações preferenciais não têm direito a voto, mas perceberão dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias. As ações preferenciais têm direito de participar, em igualdade de condições, com as ações ordinárias, de

Parágrafo 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, competirá ao Conselho de Administração fixar o preço de emissão, o número e classe das ações preferenciais a serem emitidas, bem como o prazo e as condições de integralização.

Parágrafo 3º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição em ações preferenciais de classe já existente.

Parágrafo 4º - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações preferenciais de classe já existente a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

Artigo 6º~~1º~~ – Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da ~~Assembleia~~Assembléia Geral.

Parágrafo 1º~~2º~~ – As ações preferenciais não têm direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens: ~~(i)perceberão~~ (i)perceberão dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias; ~~e (ii)ordinárias. As ações preferenciais têm~~ ordinárias; e ~~(ii)ordinárias. As ações preferenciais têm~~ (ii)ordinárias. ~~As ações preferenciais têm~~ (ii)ordinárias. direito de

quaisquer bonificações votadas em Assembléia Geral. As ações preferenciais não poderão ser convertidas em ordinárias.

Parágrafo 3º - Além do disposto no parágrafo anterior, os titulares de ações preferenciais classe B gozarão de prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da Companhia. Os titulares de ações preferenciais classe A gozarão da mesma prioridade, porém, somente após o atendimento da prioridade conferida às ações preferenciais classe B.

Parágrafo 4º - As ações preferenciais classe B poderão, a qualquer tempo e a exclusivo critério do acionista, ser convertidas em ações preferenciais classe A.

Parágrafo 5º - A emissão de novas ações poderá se fazer sem guardar proporção com as ações em circulação.

Parágrafo 6º - O valor de reembolso a ser pago pela Companhia, nos casos previstos em lei, será estipulado com base no valor econômico da Companhia, a ser apurado em avaliação, realizada por três peritos ou empresa especializada, indicados pelo Conselho de Administração e escolhidos pela Assembléia Geral em deliberação

participar, em igualdade de condições, com as ações ordinárias, de quaisquer bonificações votadas em ~~Assembleia Geral~~ ~~Assembléia Geral~~. ~~As ações preferenciais não poderão ser convertidas em ordinárias.~~

Parágrafo 2º3º - Além do disposto no parágrafo anterior, os titulares de ações preferenciais classe B gozarão de prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da Companhia. Os titulares de ações preferenciais classe A gozarão da mesma prioridade, porém, somente após o atendimento da prioridade conferida às ações preferenciais classe B.

Parágrafo 3º4º - As ações preferenciais classe B poderão, a qualquer tempo e a exclusivo critério do acionista, ser convertidas em ações preferenciais classe A. As ações preferenciais de ambas as classes não poderão ser convertidas em ordinárias.

Parágrafo 4º5º - A emissão de novas ações poderá se fazer sem guardar proporção com as espécies e classes de ações em circulação.

~~**Parágrafo 6º** - O valor de reembolso a ser pago pela Companhia, nos casos previstos em lei, será estipulado com base no valor econômico da Companhia, a ser apurado em avaliação, realizada por três peritos ou empresa especializada, indicados pelo Conselho de Administração e escolhidos pela Assembléia Geral em deliberação tomada por maioria~~

tomada por maioria absoluta de votos, observado o disposto no artigo 45 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 6º – A instituição depositária das ações escriturais fica autorizada a cobrar do acionista o custo do serviço de transferência, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

CAPÍTULO III - Assembléia Geral

Art. 7º – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

~~absoluta de votos, observado o disposto no artigo 45 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.~~

~~Art. 6º~~ **Art. Parágrafo 5º6º** – A instituição depositária das ações escriturais fica autorizada a cobrar do acionista o custo do serviço de transferência, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

CAPÍTULO III - ~~Assembleia~~Assembléia Geral

~~Artigo 7º -Art. 7º~~ A ~~Assembleia~~Assembléia Geral tem as atribuições e poderes fixados na lei, e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem, necessário.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Extraordinária e a Assembleia Geral Ordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em Ata única.

Parágrafo 2º – A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração mediante deliberação da maioria de seus membros ou ainda nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº

[6.404/1976.](#)

[Parágrafo 3º - Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigir sua disponibilização em prazo maior.](#)

[Artigo 8º - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem um quarto do capital social com direito a voto; em segunda convocação, a Assembleia Geral instalar-se-á com qualquer número de presentes.](#)

[Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem dois terços do capital social com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.](#)

[Parágrafo 2º - Para comparecer às Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 48 \(quarenta e oito\) horas de antecedência, além do documento de identidade, conforme o caso: \(i\) comprovante da titularidade de ações expedido pela instituição](#)

Art. 8º – As Assembleias serão presididas pelo Diretor – Presidente da Companhia ou, na sua ausência, por outro Conselheiro presente. O Presidente convidará para a Mesa, dentre os acionistas presentes ou seus representantes, um ou mais secretários.

escrituradora nos 5 (cinco) dias que antecederem a respectiva Assembleia;
(ii) instrumento de mandato que atenda aos requisitos estabelecidos no artigo 126 da Lei nº 6.404/1976; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela entidade competente.

Parágrafo 3º – As ~~Assembleias~~Assembléias serão presididas pelo ~~Diretor~~ – Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, na sua ausência, por qualquer conselheiro presente. Se nenhum membro do Conselho de Administração estiver presente, a Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista ou representante de acionista~~outro Conselheiro~~ presente. O Presidente convidará para a Mesa, dentre os ~~acionistas~~ presentes, ~~ou seus representantes,~~ um ou mais secretários.

Parágrafo 4º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei, bem como os votos proferidos em violação a acordo de acionista devidamente arquivado na sede da Companhia, nos termos do artigo 26 deste Estatuto.

Parágrafo 5º - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

CAPÍTULO IV - Administração

Seção I - Disposições Gerais

Art. 9º – A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º – A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º – Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

[Parágrafo 6º - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.](#)

CAPÍTULO IV -- Administração

Seção I - Disposições Gerais

Art. 9º – A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º – A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º – Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

[Parágrafo 3º- Os administradores da Companhia deverão ter reputação ilibada, não podendo ser eleitos, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que: \(i\) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou \(ii\) tiver ou representar interesse](#)

Art. 10 – A remuneração dos administradores será fixada pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral poderá fixar uma verba global para distribuição entre os administradores, caso em que caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição.

Art. 11 – Os órgãos da Companhia funcionarão com a presença de ao menos 2/3 (dois terços) de seus integrantes eleitos, em primeira convocação, e com maioria simples na segunda convocação. Aquele que estiver na Presidência dos trabalhos terá, além do voto pessoal, o de desempate.

Seção II - Conselho de Administração

Art. 12 – O Conselho de Administração será constituído por até 15 (quinze) membros efetivos, e os respectivos suplentes, todos os quais deverão ser acionistas da Companhia. Os membros efetivos do Conselho de Administração deverão ser eleitos em Assembléia Geral de Acionistas e poderão ser destituídos a qualquer tempo por deliberação da Assembléia Geral de Acionistas.

[conflitante com o da Companhia.](#)

Art. 10 – A remuneração dos administradores será fixada pela [AssembleiaAssembléia](#) Geral.

Parágrafo Único – A [AssembleiaAssembléia](#) Geral poderá fixar uma verba global para distribuição entre os administradores, caso em que caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição.

Art. 11 – Os órgãos da Companhia funcionarão com a presença de ao menos 2/3 (dois terços) de seus integrantes eleitos, em primeira convocação, e com maioria simples na segunda convocação. Aquele que estiver na Presidência dos trabalhos terá, além do voto pessoal, o de desempate.

Seção II - Conselho de Administração

Art. 12 – O Conselho de Administração será constituído por até 15 (quinze) membros efetivos, e os respectivos suplentes, todos os quais deverão ser acionistas da Companhia. Os membros efetivos [e suplentes](#) do Conselho de Administração deverão ser eleitos em [AssembleiaAssembléia](#) Geral de Acionistas e poderão ser destituídos a qualquer tempo por deliberação da [AssembleiaAssembléia](#) Geral de Acionistas.

Parágrafo 1º - O Diretor-Presidente da Companhia deverá ser acionista da Companhia, se (mas somente se) ele ou ela for também um membro do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Um dos membros efetivos deverá sempre ser um representante dos empregados da Companhia. Referido representante será indicado pela Caixa dos Empregados da Usiminas enquanto a mesma detiver pelo menos 10% (dez por cento) das ações ordinárias. Através do processo de voto múltiplo, as ações da Caixa dos Empregados da Usiminas irão somente participar na eleição para preencher outras vagas do Conselho se existir um excesso de votos após o preenchimento do cargo que a Caixa dos empregados da Usiminas tem direito.

Parágrafo 3º - A Assembléia Geral escolherá um dos membros eleitos do Conselho de Administração para presidi-lo.

Parágrafo 1º -

~~O Diretor-Presidente da Companhia deverá ser acionista da Companhia, se (mas somente se) ele ou ela for também um membro do Conselho de Administração.~~

Parágrafo 2º -

Um dos membros efetivos deverá sempre ser um representante dos empregados da Companhia. Referido representante será indicado pela Caixa dos Empregados da Usiminas enquanto a mesma detiver pelo menos 10% (dez por cento) das ações ordinárias. Através do processo de voto múltiplo, as ações da Caixa dos Empregados da Usiminas ~~irão~~ somente participar ~~da~~ eleição para preencher outras vagas do Conselho se existir um excesso de votos após o preenchimento do cargo que a Caixa dos Empregados empregados da Usiminas tem direito.

Parágrafo 2º3º - A AssembleiaAssembléia Geral escolherá um dos membros eleitos do Conselho de Administração para presidi-lo.

Parágrafo 3º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância, que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo 4º - O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 2 (dois) anos.

Parágrafo 5º - Nas reuniões do Conselho de Administração, cada membro efetivo será substituído, em seus impedimentos e ausências, pelo seu respectivo suplente.

Parágrafo 6º - Na sua ausência, o Presidente indicará dentre os demais Conselheiros efetivos aquele que o substituirá. Seu suplente assumirá, então, como simples Conselheiro. No caso de impedimento ou vacância, o Conselho indicará o seu novo Presidente, na forma deste artigo.

Parágrafo 7º - No caso de ausência ou impedimento de outros membros efetivos, cada um será substituído pelo seu respectivo suplente. Na ocorrência de vagas que reduzam o Conselho de Administração a número inferior ao da maioria de seus membros eleitos, será convocada Assembleia Geral para eleger os substitutos, que completarão a gestão dos substituídos.

Art. 13 - Compete ao Conselho de Administração:

a) eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar-lhes, na forma

Parágrafo 4º - O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 2 (dois) ~~anos, permitida a recondução.~~

Parágrafo 5º - Nas reuniões do Conselho de Administração, cada membro efetivo será substituído, em seus impedimentos e ausências, pelo seu respectivo suplente.

Parágrafo 6º - Na sua ausência, o Presidente indicará dentre os demais Conselheiros efetivos aquele que o substituirá. Seu suplente assumirá, então, como simples Conselheiro. No caso de impedimento ou vacância, o Conselho indicará o seu novo Presidente, na forma deste artigo.

Parágrafo 7º - No caso de ausência ou impedimento de outros membros efetivos, cada um será substituído pelo seu respectivo suplente. Na ocorrência de vagas que reduzam o Conselho de Administração a número inferior ao da maioria de seus membros eleitos, será convocada ~~Assembleia~~ Assembléia Geral para eleger os substitutos, que completarão a gestão dos substituídos.

Art. 13 - Compete ao Conselho de Administração:

a) eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar-lhes, na forma deste

deste Estatuto, as atribuições;

b) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, e solicitar informações sobre contratos e atos que envolvam ou possam vir a envolver a Companhia;

c) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral, na forma da lei;

d) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;

e) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, estabelecendo as diretrizes básicas da ação executiva, inclusive no tocante aos aspectos técnicos de produção, comercialização, gestão administrativa de pessoal e financeira, e de expansão, e zelar pelo estrito cumprimento das mesmas;

f) estabelecer os critérios para o controle do desempenho empresarial da Companhia;

g) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os projetos de expansão e programas de investimento, bem assim acompanhar sua execução e desempenho;

Estatuto, as atribuições;

b) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, e solicitar informações sobre contratos e atos que envolvam ou possam vir a envolver a Companhia;

c) deliberar sobre a convocação da ~~Assembleia~~**Assembléia** Geral, na forma da lei;

d) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;

e) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, estabelecendo as diretrizes básicas da ação executiva, inclusive no tocante aos aspectos técnicos de produção, comercialização, gestão administrativa de pessoal e financeira, e de expansão, e zelar pelo estrito cumprimento das mesmas;

f) estabelecer os critérios para o controle do desempenho empresarial da Companhia;

g) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os projetos de expansão e programas de investimento, bem ~~como~~**acom** acompanhar sua execução e desempenho;

h) aprovar a estrutura administrativa da Companhia e estabelecer sua política salarial;

i) autorizar a participação em outras sociedades e deliberar sobre a representação da Companhia em suas Assembléias ou reuniões de sócios e sobre quaisquer matérias a ela submetidas; **j)** autorizar a prática de qualquer ato de gestão extraordinária não compreendido, por Lei ou por este Estatuto, na competência de outros órgãos societários; **k)** fixar, quando entender conveniente ou oportuno, critérios de valor envolvido, tempo de duração, extensão de efeitos e outros, pelos quais determinados atos da Companhia, inclusive os de alienação ou oneração de bens de seu ativo permanente, investimentos e operações de financiamento ou empréstimo, só possam ser praticados após sua prévia autorização;

h) aprovar a estrutura administrativa da Companhia e estabelecer sua política salarial;

i) autorizar a aquisição ou alienação, pela Companhia, de participação em outras sociedades, independentemente do valor envolvido na operação, bem como orientar o voto dos representantes da Usiminas nas assembleias e reuniões dos órgãos competentes das sociedades nas quais a Companhia detenha participação referentes à (i) alienação ou oneração de bens do ativo permanente da sociedade na qual a Companhia detenha participação cujo valor contábil seja superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas, (ii) investimentos a serem realizados pela sociedade na qual a Companhia detenha participação cujo valor projetado seja superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas, (iii) operações de financiamento ou empréstimo da sociedade na qual a Companhia detenha participação cujo valor seja superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas, (iv) operações de fusão, incorporação, aquisição e outras formas de reestruturação societária envolvendo a sociedade na qual a Companhia detenha participação, independentemente do valor envolvido;

j) observado o disposto na alínea (k) deste artigo 13, aprovar a alienação ou oneração de bens do ativo permanente, a aquisição de bens para o ativo permanente, a obtenção de empréstimos, financiamentos e outros compromissos financeiros, a outorga de garantias e a celebração de quaisquer contratos, sempre que o valor dos bens alienados, onerados ou adquiridos, dos empréstimos, financiamentos ou compromissos financeiros obtidos, das garantias prestadas ou dos contratos celebrados exceda a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas;

k) aprovar a obtenção ou concessão de empréstimos ou financiamentos, outorga de garantias ou a aprovação de qualquer ato que resulte no aumento do endividamento da Companhia em valor que exceda a 2/3 (dois terços) de seu patrimônio líquido;~~**i)** autorizar a participação em outras sociedades e deliberar sobre a representação da Companhia em suas Assembleias ou reuniões de sócios e sobre quaisquer matérias a ela submetidas; **j)** autorizar a prática de qualquer ato de gestão extraordinária não compreendido, por Lei ou por este Estatuto, na competência de outros órgãos societários; **k)** fixar, quando entender conveniente ou oportuno, critérios de valor envolvido, tempo de duração, extensão de efeitos e outros, pelos quais determinados atos da Companhia, inclusive os de alienação ou oneração de bens de seu ativo permanente, investimentos e operações de financiamento ou empréstimo, só possam ser praticados após sua prévia autorização;~~

l) autorizar a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, e fixar os termos para a conversão, o resgate antecipado e demais condições de colocação de debêntures conversíveis ou não, quando autorizadas pela Assembléia Geral, e bem assim, "commercial papers", bônus e demais títulos destinados a distribuição, primária ou secundária, em mercado de capitais;

l) autorizar qualquer investimento ou despesa de capital cujo valor projetado exceda a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a ser realizado em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas, bem como as variações acima de 10% (dez por cento) do valor inicialmente autorizado pelo Conselho de Administração;

m) autorizar a participação em consórcios de qualquer natureza ou celebração de contratos de aliança estratégia abrangente;

n) autorizar a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão;

~~o) autorizar a emissão~~~~emissão, e fixar os termos para a conversão, o resgate antecipado e demais condições de colocação~~ de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, bem como, por delegação da Assembleia ~~ou não, quando autorizadas pela Assembléia~~ Geral, deliberar sobre a oportunidade da emissão de debêntures, sobre o seu modo de subscrição ou colocação, o tipo, sobre a época e condições de pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso das debêntures, se houver, e sobre a época e condições de vencimento, amortização ou resgate;

~~p) fixar os termos e condições para a emissão e colocação de bem assim;~~

- m)** homologar o plano de auditoria interna;
- n)** aprovar a nomeação, por proposta da Diretoria, do responsável pela Auditoria Interna, que deverá ser empregado da Companhia, legalmente habilitado, vinculado ao Presidente do Conselho de Administração;
- o)** escolher e destituir os auditores independentes;
- p)** estabelecer a política de aplicação de incentivos fiscais;
- q)** autorizar a abertura, transferência ou encerramento de escritórios, filiais, dependências ou outros estabelecimentos da Companhia;
- r)** aprovar a indicação do Secretário-Geral do Conselho, que será empregado da Companhia, por proposta da Diretoria;

“commercial papers”, ~~bônus~~ e demais títulos e valores mobiliários, cuja emissão não constitua competência privativa da Assembleia Geral, desde que (i) destinados a distribuição pública, primária ou secundária, ou (ii) sejam conversíveis ou confirmam direito à aquisição ou subscrição de ações de emissão da Companhia; em mercado de capitais;

- ~~g) m)~~ homologar o plano de auditoria interna;
- ~~r) n)~~ aprovar a nomeação, por proposta da Diretoria, do responsável pela Auditoria Interna, que deverá ser empregado da Companhia, legalmente habilitado, vinculado ao Presidente do Conselho de Administração;
- ~~s) o)~~ escolher e destituir os auditores independentes, bem como autorizar a sua contratação para a prestação de qualquer outro serviço não relacionado diretamente à auditoria; independentes;
- ~~t) p)~~ estabelecer a política de aplicação de incentivos fiscais;
- ~~u) q)~~ autorizar a abertura, transferência ou encerramento de escritórios, filiais, dependências ou outros estabelecimentos da Companhia;
- ~~v) r)~~ aprovar a indicação do Secretário -Geral, -do Conselho, que será empregado da Companhia, por proposta da Diretoria;

s) deliberar sobre a distribuição de dividendos à conta de lucros apurados em balanço anual ou intermediário e/ou de juros sobre capital próprio, **ad referendum** da Assembléia Geral;

t) deliberar sobre a criação, modificação e/ou extinção de planos de benefício que possam afetar o cálculo atuarial da Caixa dos Empregados da Usiminas;

u) avocar, para seu exame e fixação de critérios e normas a serem observados pela Diretoria e empregados, e deliberar sobre matéria de interesse social que não se inclua nas competências privativas da Assembléia de Acionistas ou da Diretoria.

~~**x)**~~ deliberar sobre a distribuição de dividendos à conta de lucros apurados em balanço anual ou intermediário e/ou de juros sobre capital próprio, **ad referendum** da ~~Assembleia~~Assembléia Geral;

y) aprovar qualquer negócio ou operação que envolva, de um lado, a Companhia ou sociedades por ela controladas, e, de outro lado, Partes Relacionadas, conforme definição prevista no parágrafo primeiro deste artigo;

~~**z)**~~ deliberar sobre a criação, modificação e/ou extinção de planos de benefício que possam afetar o cálculo atuarial da Caixa dos Empregados da Usiminas;

~~**u)** avocar, para seu exame e fixação de critérios e normas a serem observados pela Diretoria e empregados, e deliberar sobre matéria de interesse social que não se inclua nas competências privativas da Assembléia de Acionistas ou da Diretoria.~~

aa) aprovar a elaboração e a alteração da Política de Divulgação de Informações Relevantes, da Política de Negociação de Valores Mobiliários de emissão da Companhia, da Política Financeira, do Código de Conduta da Companhia; e

bb) aprovar Regimento Interno regulamentando as questões relativas a seu funcionamento não previstas neste Estatuto.

Parágrafo 1º - Para efeitos do disposto no item "y" do caput deste artigo, entende-se por Partes Relacionadas:

a) qualquer acionista da Companhia integrante do grupo controlador ou que seja titular de ações representativas de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou total;

b) quaisquer administradores da Companhia, titulares ou suplentes, ou dos acionistas mencionados no item "a" acima, bem como seus respectivos cônjuges e parentes até segundo grau;

c) quaisquer sociedades controladas, controladoras, coligadas ou sob controle comum de quaisquer das pessoas mencionadas nos itens "a" e "b" acima.

Parágrafo 2º - Caso, em determinado negócio ou operação enquadrado no disposto no item "y" do caput deste artigo, a Parte Relacionada seja membro do Conselho de Administração ou acionista que tenha qualquer vínculo com membro do Conselho de Administração, este não poderá participar da deliberação referente ao negócio ou operação em tela, devendo tal circunstância ser indicada na ata da reunião do Conselho de Administração.

Art. 14 – O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, quatro vezes por ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses sociais, ou conforme calendário previamente estabelecido pelo Conselho.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração reúne-se quando convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus conselheiros.

Parágrafo 3º - É vedada a concessão de empréstimos, pela Companhia, a seus administradores, aos integrantes do grupo de controle ou a qualquer pessoa a eles, direta ou indiretamente, relacionada.

Art. 14 – O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, quatro vezes por ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses sociais, ou conforme calendário previamente estabelecido pelo Conselho.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração reúne-se quando convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus conselheiros.

Parágrafo 2º - As reuniões serão convocadas através de aviso por escrito, contendo a hora, data e local da reunião, bem como breve descrição das matérias da ordem do dia, enviado a cada Conselheiro com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da reunião.

Parágrafo 3º - As informações referentes às matérias a serem deliberadas nas reuniões do Conselho de Administração deverão ser encaminhada aos Conselheiros com 10 (dez) dias de antecedência, quando se tratar de reuniões ordinárias, e juntamente com a convocação, em se tratando de reuniões extraordinárias.

Parágrafo 2º – Quando ausentes o titular e o seu suplente, será admitido o voto por delegação a outro Conselheiro e o voto escrito antecipado.

Parágrafo 3º - Das reuniões do Conselho lavrar-se-ão atas, às quais se aplicarão as disposições legais relativas às atas de Assembléias Gerais.

Art. 15 – O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês com objetivos definidos, integrado por pessoas por ele designadas, entre conselheiros, diretores, empregados, representantes de acionistas, consultores externos e outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

Parágrafo 4º – Quando ausentes o titular e o seu suplente, será admitido, desde que previamente apresentado para arquivamento na sede da Companhia, o voto por delegação a outro Conselheiro e o voto escrito antecipado do membro do Conselho ausente.

Parágrafo 5º - As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 6º - Independentemente das formalidades prescritas neste Estatuto, será considerada regular a reunião da qual participarem todos os membros do Conselho de Administração, pessoalmente ou nas formas prevista nos parágrafos anteriores.

Parágrafo 7º~~Parágrafo 3º~~ - Das reuniões do Conselho lavrar-se-ão atas, às quais se aplicarão as disposições legais relativas às atas de Assembleias~~Assembléias~~ Gerais.

Art. 15 – O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês com objetivos definidos, integrado por pessoas por ele designadas, entre conselheiros, diretores, empregados, representantes de acionistas, consultores externos e outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração deverá necessariamente constituir um Comitê de Auditoria, com o objetivo de auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições, no que se refere: (i) à fiscalização da qualidade e da consistência das demonstrações financeiras e dos procedimentos contábeis; e (ii) à apreciação das questões relativas ao sistema de controles internos, aos riscos do negócio e às auditorias interna e independente e à adoção, pela Companhia, de padrões satisfatórios de governança corporativa.

Parágrafo 2º - Compete especificamente ao Comitê de Auditoria:

a) propor ao Conselho de Administração a adoção de medidas destinadas a aprimorar o exercício das atividades relacionadas no parágrafo primeiro deste artigo;

b) revisar as demonstrações financeiras anuais e trimestrais elaboradas pela Companhia, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente, efetuando as recomendações que entender necessárias ao Conselho de Administração;

c) avaliar a efetividade da estrutura de controles internos e dos processos das auditorias independente e interna da Companhia, apresentando as recomendações de aprimoramento que entender

necessárias;

d) acompanhar os resultados da auditoria interna da Companhia, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à Companhia, além de regras e códigos internos de conduta, por parte dos diretores, funcionários e terceiros contratados pela Companhia;

e) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a sua substituição;

f) emitir parecer opinando sobre a proposta, a ser submetida ao Conselho de Administração, de contratação dos auditores independentes da Companhia para a prestação de qualquer outro serviço não diretamente relacionado à auditoria;

g) avaliar o cumprimento das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos; e

h) assegurar a existência de um sistema de identificação, avaliação e gerenciamento dos principais riscos envolvidos nas atividades da Companhia, com planos para monitorar e minimizar possíveis vulnerabilidades ou falhas nos controles internos.

Parágrafo 3º - O Comitê de Auditoria será formado por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos eleitos pelo Conselho de Administração. Ao menos um dos membros do Conselho de Administração deverá também integrar o Comitê de Auditoria.

Parágrafo 4º - Não poderão integrar o Comitê de Auditoria os Diretores e funcionários da Companhia ou de suas controladas.

Parágrafo 5º - Os membros do Comitê de Auditoria terão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a reeleição.

Parágrafo 6º - Nos casos de vacância de algum dos cargos do Comitê de Auditoria, competirá ao Conselho de Administração eleger as pessoas que deverão completar os mandatos dos membros substituídos.

Parágrafo 7º - O Comitê de Auditoria deverá aprovar, por maioria de votos de seus membros, Regimento Interno regulamentando as questões relativas a seu funcionamento não previstas neste Estatuto.

Seção III - Diretoria

Art. 16 - A Diretoria, cujos membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de

Seção III - Diretoria

Art. 16 - A Diretoria, cujos membros são eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de um Diretor-

um Diretor-Presidente e de mais de 2 (dois) a 6 (seis) diretores sem designação especial, com mandato coincidente com o dos membros do Conselho de Administração, permitida a reeleição.

Art. 17 – O Diretor-Presidente, nas ausências ou impedimentos temporários, será substituído por diretor por ele previamente designado. O mesmo diretor o substituirá, provisoriamente, em caso de vacância, até que o Conselho de Administração eleja seu substituto definitivo pelo restante do mandato.

Parágrafo Único – Os diretores serão substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por empregados designados pelo Diretor-Presidente. Em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá seu substituto definitivo, pelo restante do mandato.

Art. 18 – A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, inclusive os referidos nas alíneas (j) e (k) do artigo 13 deste Estatuto, e representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Administração.

Presidente e de mais de 2 (dois) a 6 (seis) ~~Diretores, diretores sem designação especial~~, com mandato coincidente com o dos membros do Conselho de Administração, permitida a reeleição.

Art. 17 – O Diretor-Presidente, nas ausências ou impedimentos temporários, será substituído por ~~um Diretor~~ ~~diretor~~ por ele previamente designado. O mesmo ~~Diretor~~ ~~diretor~~ o substituirá, provisoriamente, em caso de vacância, até que o Conselho de Administração eleja seu substituto definitivo pelo restante do mandato.

Parágrafo Único – Os ~~Diretores~~ ~~diretores~~ serão substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por empregados designados pelo Diretor-Presidente. Em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá seu substituto definitivo, pelo restante do mandato.

Art. 18 – ~~Observado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, a~~ Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, ~~inclusive os referidos nas alíneas (j) e (k) do artigo 13 deste Estatuto~~, e ~~para~~ representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela ~~Assembleia~~ ~~Assembléia~~ Geral e pelo Conselho de Administração.

Art. 19 – Compete à Diretoria, pelo voto da maioria de seus membros, em reuniões que se realizarão ao menos uma vez por mês e às quais se aplicarão, **mutatis mutandis**, as disposições dos parágrafos 1º e 3º do art. 14, supra:

a) aprovar a organização básica e o Regimento Interno da Companhia;

b) expedir as normas e regulamentos para o bom funcionamento dos serviços, respeitando o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno;

c) manter o controle geral da execução de suas deliberações, bem como da avaliação dos resultados da atividade da Companhia;

d) autorizar, respeitadas as deliberações do Conselho de Administração tomadas na forma da alínea (k) do art. 13, supra, todos os atos relativos a alienações ou onerações de bens do ativo permanente da Companhia e seus empréstimos e financiamentos, inclusive e especialmente a aquisição, alienação, permuta e locação de bens móveis e imóveis não utilizados nas suas Usinas;

Art. 19 – Compete à Diretoria, pelo voto da maioria de seus membros, em reuniões que se realizarão ao menos uma vez por mês e às quais se aplicarão, **mutatis mutandis**, as disposições dos parágrafos 1º ~~a 7º e 3º~~ do art. 14, supra:

a) aprovar a organização básica e o Regimento Interno da Companhia;

b) expedir as normas e regulamentos para o bom funcionamento dos serviços, respeitando o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno;

c) manter o controle geral da execução de suas deliberações, bem como da avaliação dos resultados da atividade da Companhia;

d) autorizar, respeitada a competência atribuída ao s~~as deliberações do~~ Conselho de Administração pelas alíneas (i) a (l) e (y)~~tomadas na forma da~~ ~~alínea (k)~~ do art. 13, supra, todos os atos relativos a alienações, aquisições ou onerações de bens do ativo permanente da Companhia, a assunção de e~~seus~~ empréstimos, e financiamentos e outros compromissos financeiros, a outorga de garantias, a celebração de contratos e a realização de despesas de capital, inclusive e especialmente a aquisição, alienação, permuta e locação de bens móveis e imóveis não utilizados nas suas Usinas;

e) elaborar, para submissão ao Conselho de Administração, os orçamentos anual e plurianual, os projetos de expansão e modernização e os planos de investimentos;

f) aprovar as tabelas de salários, os planos de cargos e o quadro de pessoal;

g) elaborar o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e os demais documentos a apresentar ao Conselho de Administração, para submissão à Assembléia Geral Ordinária;

h) propor ao Conselho de Administração a abertura, transferência ou fechamento de escritórios, filiais, dependências ou outros estabelecimentos, no País ou no exterior;

i) deliberar sobre as demais matérias que não se incluem na competência privativa de seus membros, nem na da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração, nem tenham por este sido avocadas.

Art. 20 – Compete privativamente ao Diretor-Presidente:

a) presidir as reuniões da Diretoria, onde terá, além de seu voto, o voto de desempate;

e) elaborar, para submissão ao Conselho de Administração, os orçamentos anual e plurianual, os projetos de expansão e modernização e os planos de investimentos;

f) aprovar as tabelas de salários, os planos de cargos e o quadro de pessoal;

g) elaborar o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e os demais documentos a apresentar ao Conselho de Administração, para submissão à ~~Assembléia~~ [Assembleia](#) Geral Ordinária;

h) propor ao Conselho de Administração a abertura, transferência ou fechamento de escritórios, filiais, dependências ou outros estabelecimentos, no País ou no exterior;

i) deliberar sobre as demais matérias que não se incluem na competência privativa de seus membros, nem na da ~~Assembléia~~ [Assembleia](#) Geral ou do Conselho de ~~Administração~~ [Administração](#), ~~nem tenham por este sido avocadas~~.

Art. 20 – Compete privativamente ao Diretor-Presidente:

a) presidir as reuniões da Diretoria, onde terá, além de seu voto, o voto de desempate;

b) representar a Companhia nos atos de representação singular, em juízo ou fora dele, podendo designar outro diretor para tal função;

c) coordenar e orientar a atividade de todos os demais diretores, nas suas respectivas áreas de competência;

d) atribuir, a qualquer dos diretores, atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couber ordinariamente;

e) zelar pela execução das deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria.

Art. 21 - Incumbe ao Conselho de Administração fixar as atribuições ordinárias de cada diretor por ele eleito.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração atribuirá necessariamente a um dos membros da Diretoria a função de diretor de relações com o mercado.

Art. 22 - Como regra geral e ressalvados os casos objeto dos parágrafos subsequentes, a Companhia se obriga, validamente, sempre que representada por 2 (dois) membros quaisquer da Diretoria, ou ainda 1 (um) membro da Diretoria e 1(um) procurador,

b) representar a Companhia nos atos de representação singular, em juízo ou fora dele, podendo designar outro diretor para tal função;

c) coordenar e orientar a atividade de todos os demais diretores, nas suas respectivas áreas de competência;

d) atribuir, a qualquer dos ~~Diretores, diretores,~~ atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couber ordinariamente;

e) zelar pela execução das deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria.

Art. 21 -- Incumbe ao Conselho de Administração fixar as atribuições ordinárias de cada ~~Diretor~~ diretor por ele eleito.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração atribuirá necessariamente a um dos membros da Diretoria a função de diretor de relações com ~~investidores e mercado.~~

Art. 22 - Como regra geral e ressalvados os casos objeto dos parágrafos subsequentes, a Companhia se obriga, validamente, sempre que representada por 2 (dois) membros quaisquer da Diretoria, ou ainda 1 (um) membro da Diretoria e 1(um) procurador, ou 2 (dois) procuradores, no

ou 2 (dois) procuradores, no limite dos respectivos mandatos.

Parágrafo 1º – Os atos para cuja prática o presente Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração só poderão ser praticados uma vez preenchida tal condição preliminar.

Parágrafo 2º – Nos atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Companhia de valor igual ou superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do capital social, será obrigatória a assinatura do Diretor-Presidente, em companhia de outro diretor ou de um procurador.

Parágrafo 3º – A Companhia poderá ser representada por apenas um diretor ou um procurador:

a) no caso de obrigações a serem assumidas no exterior, desde que tal representação singular tenha sido aprovada pelo Conselho de Administração;

b) quando se tratar de receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, emitir e negociar, inclusive endossar e descontar duplicatas relativas às suas vendas, bem como nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os

limite dos respectivos mandatos.

Parágrafo 1º – Os atos para cuja prática o presente Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração só poderão ser praticados uma vez preenchida tal condição preliminar.

Parágrafo 2º – Nos atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Companhia de valor igual ou superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do capital social, será obrigatória a assinatura do Diretor-Presidente, em companhia de um Diretor~~outro diretor~~ ou de um procurador.

Parágrafo 3º – A Companhia poderá ser representada por apenas um membro da Diretoria~~diretor~~ ou um procurador:

a) no caso de obrigações a serem assumidas no exterior, desde que tal representação singular tenha sido aprovada pelo Conselho de Administração;

b) quando se tratar de receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, emitir e negociar, inclusive endossar e descontar duplicatas relativas às suas vendas, bem como nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em

praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outros de idêntica natureza.

Parágrafo 4º – O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um diretor ou um procurador.

Parágrafo 5º – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações terão de ser previamente aprovadas pela Diretoria ou, então, outorgadas pelo Diretor-Presidente em conjunto com um diretor;

b) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto;

geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outros de idêntica natureza.

Parágrafo 4º – O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um [membro da Diretoria](#) ou um procurador.

Parágrafo 5º – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações terão de ser previamente aprovadas pela Diretoria ou, então, outorgadas pelo Diretor-Presidente em conjunto com um [Diretor](#);

b) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto;

c) exceto nos casos de representação judicial ou similar, todas as procurações serão por prazo certo, não superior a um ano, e terão poderes limitados.

Parágrafo 6º – Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras deste Artigo.

CAPÍTULO V - Conselho Fiscal

Art. 23 – O Conselho Fiscal, com os poderes de lei e de funcionamento permanente, será composto de 5 (cinco) membros efetivos e de 5 (cinco) membros suplentes, com mandato de 1 (um) ano.

c) exceto nos casos de representação judicial ou similar, todas as procurações serão por prazo certo, não superior a um ano, e terão poderes limitados.

Parágrafo 6º – Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras deste Artigo.

CAPÍTULO V - Conselho Fiscal

Art. 23 – O Conselho Fiscal, com os poderes de lei e de funcionamento permanente, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de 3 (três) a 5 (cinco) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano.

Parágrafo 1º – Os membros do Conselho Fiscal deverão ser eleitos na Assembleia Geral Ordinária e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária do exercício subsequente à sua eleição, sendo admitida a recondução.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o Presidente do Conselho, ao qual caberá, sem prejuízo das atribuições individuais de cada conselheiro previstas em lei, representar o Conselho perante os demais órgãos da sociedade, organizar e coordenar as suas

Parágrafo Único – A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal lhes atribuirá a remuneração respectiva.

CAPÍTULO VI - Exercício Social

Art. 24 – O Exercício Social se inicia em 1º de janeiro e se encerra a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

I – balanço patrimonial;

II – demonstração das mutações do patrimônio líquido;

III – demonstração do resultado do exercício; e

atividades.

Parágrafo 3º Único – A Assembleia~~Assembléia~~ Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal lhes atribuirá a remuneração respectiva.

Parágrafo 4º - O Conselho Fiscal poderá aprovar, por maioria de votos de seus membros, Regimento Interno regulamentando as questões relativas a seu funcionamento.

CAPÍTULO VI - Exercício Social

Art. 24 – O Exercício Social se inicia em 1º de janeiro e se encerra a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

I – balanço patrimonial;

II – demonstração das mutações do patrimônio líquido;

III – demonstração do resultado do exercício;~~e~~

IV – demonstração das origens e aplicações de recursos.

Parágrafo 2º – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembléia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei.

Parágrafo 3º – O Conselho de Administração poderá propor, e a Assembléia deliberar, deduzir do lucro líquido do exercício, após a constituição da reserva legal, uma parcela em montante não superior a 50% (cinquenta por cento) para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que obedecerá aos seguintes princípios:

a) sua constituição não prejudicará o direito dos acionistas em receber o pagamento do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 4º, infra;

IV – demonstração ~~dos fluxos das origens e aplicações~~ de caixa;
e recursos.

V – demonstração do valor adicionado.

Parágrafo 2º – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à ~~Assembleia~~Assembléia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei.

Parágrafo 3º - O valor correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado para a constituição da Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 4º~~3º~~ – O Conselho de Administração poderá propor, e a ~~Assembleia~~Assembléia deliberar, deduzir do lucro líquido do exercício, após a constituição da reserva legal, uma parcela em montante não superior a 50% (cinquenta por cento) para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que obedecerá aos seguintes princípios:

a) sua constituição não prejudicará o direito dos acionistas em receber o pagamento do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 5º, 4º; infra;

b) seu saldo não poderá ultrapassar a 95% do capital social;

c) a reserva tem por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente, ou acréscimos do capital de giro, inclusive através de amortização das dívidas da Companhia, independentemente das retenções de lucro vinculadas ao orçamento de capital, e seu saldo poderá ser utilizado: **i)** na absorção de prejuízos, sempre que necessário; **ii)** na distribuição de dividendos, a qualquer momento; **iii)** nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei; **iv)** na incorporação ao Capital Social, inclusive mediante bonificações em ações novas.

Parágrafo 4º - Do lucro líquido do exercício, ajustado na forma das alíneas a seguir elencadas, serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos aos acionistas, sendo que os titulares de ações preferenciais receberão dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a redação dada pela Lei n. 9.457, de 5 de maio de 1997; **i)** o acréscimo das seguintes importâncias:- resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas; - resultantes da realização, no exercício, de lucros que tenham sido transferidos anteriormente para a reserva de lucros a realizar; **ii)** o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição

b) seu saldo não poderá ultrapassar a 95% do capital social;

c) a reserva tem por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente, ou acréscimos do capital de giro, inclusive através de amortização das dívidas da Companhia, independentemente das retenções de lucro vinculadas ao orçamento de capital, e seu saldo poderá ser utilizado: **i)** na absorção de prejuízos, sempre que necessário; **ii)** na distribuição de dividendos, a qualquer momento; **iii)** nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei; **iv)** na incorporação ao Capital Social, inclusive mediante bonificações em ações novas.

Parágrafo 5º - Do lucro líquido do exercício, ajustado na forma das alíneas a seguir elencadas, serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos aos acionistas, sendo que os titulares de ações preferenciais receberão dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ~~ordinárias; ordinárias, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a redação dada pela Lei n. 9.457, de 5 de maio de 1997;~~ **i)** o acréscimo ~~das~~ seguintes importâncias:- resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas; - resultantes da realização, no exercício, de lucros que tenham sido transferidos anteriormente para a reserva de lucros a realizar; **ii)** o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal, de reservas para contingências

da reserva legal, de reservas para contingências e da reserva de lucros a realizar. O valor assim calculado poderá, a critério da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, ser pago por conta do lucro que serviu de base para o seu cálculo ou de reservas de lucros preexistentes.

Parágrafo 5º - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de remuneração de capital próprio nos termos do artigo 13, letra "s", deste Estatuto, poderá ser imputado ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Parágrafo 6º - A Assembléia poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere o parágrafo 4º, supra. Sempre que for levantado balanço semestral e com base nele forem pagos dividendos intermediários em valor ao menos igual a

e da reserva de lucros a realizar. O valor assim calculado poderá, a critério da ~~Assembleia~~ **Assembléia** Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, ser pago por conta do lucro que serviu de base para o seu cálculo ou de reservas de lucros preexistentes.

Parágrafo 6º - Atendidas as destinações mencionadas nos parágrafos 3º, 4º e 5º deste artigo, a Assembleia Geral poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, na forma do artigo 196 da Lei nº 6.404/1976, devendo o remanescente ser distribuído aos acionistas como dividendo complementar.

~~**Parágrafo 7º**~~ **Parágrafo 5º** - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de remuneração de capital próprio nos termos do artigo 13, letra ~~"x", "s"~~, deste Estatuto, poderá ser imputado ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Parágrafo 8º ~~6º~~ - A ~~Assembleia~~ **Assembléia** poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere o parágrafo ~~5º, 4º~~, supra. Sempre que for levantado balanço semestral e com base nele forem pagos dividendos intermediários em valor ao menos igual a 25% (vinte e

25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do período, calculado nos termos do referido §4º, poderá ser paga, por deliberação do Conselho de Administração, aos membros da Diretoria uma participação no lucro semestral, **ad referendum** da Assembléia Geral.

Parágrafo 7º - A Assembléia Geral pode deliberar, a qualquer momento, distribuir dividendos por conta de reservas de lucros preexistentes ou de lucros acumulados de exercícios anteriores, assim mantidos por força de deliberação da Assembléia, depois de atribuído, em cada exercício, aos acionistas, o dividendo obrigatório a que se refere o parágrafo 4º, supra.

Parágrafo 8º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intermediários. O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos à conta de lucro apurado naqueles balanços. O Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros existentes naqueles balanços ou no último balanço anual.

Parágrafo 9º - A Assembléia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas já constituídas.

cinco por cento) sobre o lucro líquido do período, calculado nos termos do referido ~~§5º, §4º~~, poderá ser paga, por deliberação do Conselho de Administração, aos membros da Diretoria uma participação no lucro semestral, **ad referendum** -da ~~Assembleia~~Assembléia Geral.

Parágrafo ~~9º~~7º - A ~~Assembleia~~Assembléia Geral pode deliberar, a qualquer momento, distribuir dividendos por conta de reservas de lucros preexistentes ou de lucros acumulados de exercícios ~~anteriores, assim mantidos por força de deliberação da Assembléia, depois de atribuído, em cada exercício, aos acionistas, o dividendo obrigatório a que se refere o parágrafo 4º, supra.~~

Parágrafo ~~10º~~8º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou ~~relativos a períodos menores, intermediários.~~ O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos à conta de lucro apurado naqueles balanços. O Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros existentes ~~naqueles balanços ou~~ no último balanço anual.

Parágrafo ~~119º~~ - A ~~Assembleia~~Assembléia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas já constituídas.

Parágrafo 10 – Os dividendos não reclamados em três anos prescrevem em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII - Liquidação

Art. 25 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou em virtude de deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.

CAPÍTULO VIII - Disposições Transitórias

Art. 26 – Enquanto detentor de ao menos 10% (dez por cento) do capital ordinário da Companhia, o acionista Nippon Usiminas Co. Ltd. tem o direito de preencher uma das vagas dos membros efetivos do

Parágrafo ~~12~~10 – Os dividendos não reclamados em três anos prescrevem em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII - Liquidação

Art. 25 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou em virtude de deliberação da ~~Assembleia~~[Assembléia](#) Geral.

Parágrafo Único – Compete à ~~Assembleia~~[Assembléia](#) Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.

CAPÍTULO VIII -- Disposições Transitórias

Art. 26 – A Companhia deverá cumprir com os acordos de acionistas devidamente arquivados em sua sede, sendo que, em caso de violação a tais acordos de acionistas, será vedado (i) o registro de transferência de ações; e (ii) o cômputo dos votos proferidos em Assembleias Gerais ou reuniões de Conselho de Administração.

Art. 27 – Enquanto detentor de ao menos 10% (dez por cento) do capital ordinário da Companhia, o acionista Nippon Usiminas Co. Ltd. tem o direito de preencher uma das vagas dos membros efetivos do Conselho de

Conselho de Administração, referidos no artigo 12, supra. Nesta hipótese aplicam-se ao acionista Nippon Usiminas Co. Ltd. as mesmas restrições do seu parágrafo 2º, **in fine**, quanto ao acionista Caixa dos Empregados da Usiminas.

Administração, referidos no artigo 12, supra. Nesta hipótese aplicam-se ao acionista Nippon Usiminas Co. Ltd. as mesmas restrições do seu parágrafo 1º, 2º, **in fine**, quanto ao acionista Caixa dos Empregados da Usiminas.

Art. 28 - Em relação às deliberações aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que venham a ser realizadas até 14.04.2012 e que possibilitem o exercício de direito de recesso pelos acionistas dissidentes, o valor de reembolso a ser pago pela Companhia será estipulado com base no valor econômico da Companhia, a ser apurado em avaliação, realizada por três peritos ou empresa especializada, indicados pelo Conselho de Administração e escolhidos pela Assembleia Geral em deliberação tomada pela maioria absoluta de votos, observado o disposto no artigo 45 da Lei nº 6.404/1976.